



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 155

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1955

DECRETOS DE 8 DE JUNHO DE 1955

P-413:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.056.035-50, e de acordo com a Lei n.º 4-47 combinada com a Lei número 483-50, e artigo 75 do Decreto-lei n.º 3.770-41, resolve reintegrar no cargo de Professor Catedrático de Curso Normal, pad. Q, do Q. P., Joaquim da Costa Ribeiro.

Apostila lavrada no presente decreto: o cargo a que se refere o presente decreto é o resultante da transformação do de Professor de Física da Escola Secundária do Instituto de Educação, classificado pelo Decreto-lei n.º 1.944-39, como Professor de Curso Secundário pad. 76, alterado para Professor de Curso Normal padrão 94, nos termos do Decreto-lei 7.427-42, convertido em padrão "L", pelo Decreto-lei n.º 7.849-45, restabelecida a denominação de Professor Catedrático de Curso Normal, pelo Decreto n.º 8.554-46, alterado para M, ex-vi do Decreto-lei n.º 9.909-46 elevado ao padrão O, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 319-49, a partir de 1-12-48 e finalmente, elevada para o padrão Q, pela Lei n.º 535-50 a partir de 28-11-50, ficando asseguradas a partir de 18-9-46 (art. 57 da Lei Orgânica) as diferenças de vencimentos entre os padrões acima consignados e as quantias pagas ao servidor em razão do exercício como Professor de Ensino Secundário.

P-414:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.008.744-54, resolve reconduzir Pascoal Leme, no cargo de Professor de Curso Secundário, padrão O, do Q. S., nos termos da Lei n.º 4 de 10-11-47, combinada com a Lei número 483 de 17-10-50, apostila lavrada no presente decreto — O cargo a que se refere o presente decreto é o antigo cargo de Professor de Escolas Técnicas Secundárias, com um biênio, transformado em Professor de Curso Secundário padrão "73", do Q. P., a lei n.º 1.944-49 elevado para padrão "74" a partir de 1-1-45 por efeito de quinquênio, na forma do art. 8.º do Dec.-lei n.º 1.944-39, transferido para o Q. S. pelo Decreto 7.849-45, (Anexo III) convertido em padrão K a partir de 1-10-46, pelo Decreto n.º 9.909-46 elevado para o padrão "M" a partir de 28-1-48, nos termos do art. 56 da Lei n.º 217-48 e finalmente elevado para o padrão O de acordo com o artigo 30 da Lei n.º 319-49 a partir de 1-12-48. Fica assegurado o pagamento de atrasados somente a partir de 18-9-46, ex-vi do art. 57, da Lei número 217-48, obedecida, outrossim a prescrição quinquenal.

A-383:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.077.932-55, resolve conceder jubilação, nos termos do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 296-48, ao Professor

de Curso Primário do Q. P., Nazarieta Schenkel de Melo e Silva, matrícula 9.632.

A-384 a A-387:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do item II do art. 182 do Decreto-lei n.º 3.770-41, os abaixo:

A-384 — Eurico Maurício Quintanilha, mat. 13.258, Mecânico de Veículo Automovel, classe J, do Q. P. 1.016.937-54.

A-385 — Gonçalo Monteiro, matrícula 9.393, Artífice, classe I, do Q. S. 1.041.379-54.

A-386 — Augusto Ribeiro, matrícula 14.261, Foguista, classe G, do Q. S. 1.015.508-55.

A-387 — Antônio Testa matrícula 22.263, Oficial Administrativo, padrão P, do Q. S., 1.019.616-55.

A-388 a A-391:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do item II do art. 38 da Lei n.º 217-48:

A-388 — Josino Ramalho, matrícula 23.879 — 1.023.065-55, T. b. pad. G do Q. S.

A-389 — Franklin Afonso de Aguiar, mat. 48.378 — Artífice, classe G, do Q. S. — 1.018.195-55.

A-390 — Francisco Fernandes de Souza, mat. 3.052, Fiscal, classe J, do Q. P. — 1.024.094-55.

A-391 — Antônio José Joaquim, mat. 3.085, Fiscal, classe K do Q. P. — 1.023.064-55.

A-392 a A-393:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do item IV, do art. 182 do Decreto-lei n.º 3.770-41, os Trabalhadores, padrão E, do Q. S.:

A-392 — Valdemiro Faria, matrícula 31.585 — 1.044.416-54.

A-393 — Manoel Constantino Antônio, mat. 8.820 — 1.032.780-54.

A-394:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.016.532-55, resolve aposentar, nos termos do disposto no art. 1.º da Lei n.º 540-50, o Trabalhador, padrão G, do Q. S., João Firmino Fernandes, mat. 15.618.

A-395 a A-400:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo resolve aposentar, nos termos do parágrafo 1.º do art. 38 da Lei n.º 217-48:

A-395 — Paulo Júlio de Albuquerque Maranhão mat. 18.045, Superintendente de Ensino, pad. S, do Q. S. — 1.021.972-55.

A-396 — José Joaquim da Cunha, mat. 18.171, Artífice, classe I, do Q. S. — 1.021.918-55.

A-397 — Sebastião Martins Vieira, mat. 12.555, Carroceiro, padrão G do Q. S. — 1.029.786-52.

A-398 — Sebastião Ferreira Lima mat. 25.489, Magarefe, classe G do Q. S. — 1.005.579-54.

A-399 — Luis Augusto Vinhais, matrícula 472 — Chefe de Seção, pad. R, do Q. S. — 1.008.199-55.

A-400 — Silvano Coelho de Souza, mat. 47.090, Oficial Administrativo, classe O, do Q. E. — 1.018.111-55.

E-200 a E-202:

— O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve exonerar, a pedido, nos termos da letra "a", § 1.º do art. 93 do Decreto-lei n.º 3.770-41:

E-200 — Irene Saddock Marce'o, mat. 21.869 — Professor Curso Primário, pad. J, do Q. P. — 1.020.690-55.

E-201 — Sebastiana Eliete Moraes Dezone, mat. 56.115, Visitador Social, classe G, do Q. P. — 1.020.322-55.

E-202 — Moema Lavinia Mariani de Sá Carvalho, mat. 76.526, Professor de Ensino Técnico Curso Básico, padrão O do Q. P., interino — 1.017.334-55.

E-203:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.017.057-55, resolve exonerar, nos termos da letra "a", § 1.º do art. 93 do Dec.-lei n.º 3.770-41, o Auxiliar de Campo padrão F, do Q. S. Antônio Monção, mat. 29.639.

E-204:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.056.035-50, resolve tornar sem efeito o D. P. 5.830-49, que readmitiu Joaquim da Costa Ribeiro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Secundário (Ginásio) padrão O, do Q. P.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1955

N. 350:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 5.003.042-54, resolve determinar o arquivamento do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 47, de 28-1-55.

N. 351:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 5.300.031-55, resolve nos termos do item III do art. 215 combinado com o parágrafo único do art. 128 do Decreto-lei n.º 3.770-49, aplicar a pena de suspensão por noventa dias, ao Guarda, classe G, Lourival da Costa, mat. 58.952.

N. 352:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.017.892-55, resolve nomear, nos termos do art. 11 do Decreto número 8.296-45, Alvaro Gomes Martins, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Rama César mat. 90.296.

N. 353:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.015.797-55, resolve nomear, nos termos do art. 11 do Dec. n.º 8.296-45 Haroldo Ribeiro Lima, para exercer o cargo de Preposto de Despachante da Prefeitura, Godofredo Marques, mat. 90.308.

APOSTILAS "P"

Decl. Ma — 1.014.851-54 — Mat. 37.409 — Tendo em vista o que consta do Processo acima, fica o servidor a quem se refere a presente portaria equiparado aos funcionários para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias, conforme o disposto no art. 23 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, "in fine".

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 8 de julho de 1955

NA SGA:

Processos:
N.º 1.023.067-55 — Florentina da Castro — Autorizo.
N.º 1.017.439-55 — Arnaldo José Velasco — Deferido.
N.º 1.019.084-55 — Marianita Caspary de Macedo Soares e Silva — Proceça-se nos termos do parecer.
N.º 1.010.142-55 — Honório de Azevedo Coutinho.

N.º 1.023.523-54 — Genofea D'Angelo Villar.
N.º 1.026.162-54 — Júlio Caetano da Silva.

— Mantenho o despacho.
N.º 1.021.043-55 — Isabel Pacheco da Mota.
N.º 1.023.803-55 — Elza Soares de Abreu.
N.º 1.021.591-55 — Euryalo Vianna Canabrava.

N.º 1.055.689-53 — José Francisco de Freitas.
N.º 1.030.857-52 — Salathiel José Peixoto.

N.º 1.012.977-55 — Reitor do R.º Barros.
N.º 1.019.296-55 — Dielalde Gomes Bueno.

N.º 1.018.556-55 — Djalma Haselmann.
N.º 1.056.678-50 — Mário Penna da Pocha e outro.

N.º 1.021.592-54 — Herodina Alves.
N.º 1.012.923-55 — Edith Soares Siqueira Ribeiro.

N.º 1.015.115-55 — Heltor Braga Cruzeiro.
N.º 1.018.930-55 — Pedro da Silva Pampalo.

N.º 1.022.816-55 — Maria de Pompéia da Silva Bernardes.
N.º 1.023.410-55 — Harry Louis Bernardall.

N.º 1.023.432-55 — Ida Cerqueira da Cruz.
— Indeferido

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II
Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 30,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

NA SGA,
Processo:
N.º 1.028.179-49 — Lélia Conceição Monteiro de Souza — Deferido, nos termos do parecer.
NA SGS:
Processos:
N.º 6.002.969-55 — Raymunda Marcela Faia Rocha — Autorizo.
N.º 6.018.180-55 — Ampário Thereza Christin... — Não há como atender. A despesa não foi autorizada na época própria.
NA SGF:
Processo:
N.º 6.004.774-55 — Maternidade Casa da Mãe Pobre — Autorizo.

NA SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS
Dia 8-7-1955
N.º 1.022.738-55 — Ofício 153-55-DAF. — Autorizo.
N.º 3.003.692-55 — Ofício 95-55 — Serviço de Divulgação da SGE. — Idem.
N.º 3.003.795-55 — Ofício 64-55 — Instituto de Serviço Social. — Idem.
N.º 3.003.903-55 — Ofício 41-55 — DSE. — Idem.
N.º 3.003.904-55 — Ofício 42-55 — I.M.P. "Oswaldo Cruz" (DSE). — Idem.
N.º 3.003.935-55 — Ofício 42-55 — I.M.P. "Oswaldo Cruz" (DSE). — Idem.
N.º 3.003.906-55 — Ofício 44-55 — I.M.P. "Oswaldo Cruz" (DSE). — Idem.
N.º 3.003.907-55 — Ofício 45-55 — I.M.P. "Oswaldo Cruz" (DSE). — Idem.
N.º 3.003.908-55 — Ofício 46-55 — I.M.P. "Oswaldo Cruz" (DSE). — Idem.
N.º 3.004.085-55 — Ofício 13-55 — Idem.
N.º 3.004.087-55 — Ofício 33-55 — Idem.
N.º 3.004.102-55 — Ofício 432-55 — Idem.
N.º 3.004.103-55 — Ofício 433-55 — Idem.
N.º 4.015.834-55 — Ofício 1.410-15 — PSE. — Idem.

N.º 4.015.861-55 — Ofício 251-55 — MEM. — Idem.
N.º 4.015.877-55 — Ofício 211-55 — DRI. — Idem.
N.º 4.200.986-55 — Ofício 25-55 — 3CB. — Idem.
N.º 5.301.496-55 — Ofício 67-55 — P — VG. — Idem.
N.º 6.010.701-55 — Casa das Chaves e Ferragens Ltda. — Idem.
N.º 7.416.602-55 — Durvalina da Silva Romero. — Aprovei o laudo e a minuta.
N.º 7.400.082-52 — Hélio Brauns Ribeiro. — Idem.
N.º 7.514.199-52 — Aron Credmann. — Idem.
N.º 7.516.740-52 — Marcos Carlos Machado. — Idem.
N.º 7.442.791-49 — Pierino Tricerri. — Idem.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Expediente de 9-7-55.
RELACIONAMENTO
Relacionem-se a vista das informações prestadas, as presentes despesas, para oportuna abertura de crédito especial:
Maria da Conceição Vsques — 1.048.408-52 — Cr\$ 28.950,00.
— Alberto Marino Soare 1.053.209-53 — Cr\$ 607,20.
João de Jeus — 1.012.716-55 — Cr\$ 4.800,00.
Raul Guedes Bonito — 1.012.875-55 — Cr\$ 300,00.
Alfredo Antônio de Araújo Júnior — 1.016.945-55 — Cr\$ 300,00.
Geraldo Barnabé Soares — 1.017.414-56 — Cr\$ 300,00.

Pap. 3.879-55 — Conselho Superior da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil. — Não há como deferir.
N.º 4.014.458-54 — Asilo de Orfãos Anália Franco. — Idem.
N.º 6.003.647-55 — Clube Escola "Brasil-Prêvo". — Idem.
N.º 3.003.554-55 — Ofício 119-55 — DEC. — Autorizo na forma do parecer supra.
N.º 4.801.672-55 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A. — Cumpra-se.
N.º 4.801.810-55 — José Nascimento Araújo. — Cumpra-se.
N.º 4.150.132-55 — Jovelina Santos Maciel. — Aprovei a minuta.
N.º 4.150.048-54 — Diamantino Gonçalves Bruno. — Aprovei os laudos e as minutas.
N.º 4.445.876-53 — Obra de Assistência à Infância de Bangu. — Autorizo organizar mensagem.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hylea Rocha de Oliveira — 1.017.598-55 — Cr\$ 300,00.
Hilda dos Santos Teixeira — 1.017.617-55 — Cr\$ 1.650,00.
José Caetano Lourenço — N.º 1.020.940-55 — Cr\$ 4.075,20.
Maria da Rocha Mendonça — N.º 1.022.165-55 — Cr\$ 3.032,80.
Carolina de Mello Lobo — N.º 1.022.402-55 — Cr\$ 28.043,20.
Almir Soares Vieira — 1.023.033-55 — Cr\$ 150,00.
Roberto de Freitas Rodrigues — 1.024.012-55 — Cr\$ 1.640,00.
3ln3.3T.la9n 12345 12345 12341711
DESPACHOS DO DIRETOR
Dia 8 de julho de 1955.
(SETOR I)
PROCESSOS:
N.º 1.019.547-55 — Aida Matheus — mat. 22.967 — Apcstila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefei-

to exarada no proc. n.º 1.019.047-55, fica alterado o nome do servidor em reerência em virtude de haver contraído matrimônio, para Aida Matheus Cavalcanti.
N.º 1.023.608-55 — Elza da Conceição Marques dos Santos — matrícula 74.181 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no proc. 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.023.608-55, fica alterado o nome d servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Elza da Conceição Marques Fernandez.
N.º 1.023.908-55 — Maria José Izidoro da Silva — mat. 63.435 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47, e de acordo com o que consta do proc. n.º 1.023.908-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Maria José Silva Machado.
N.º 1.024.549-55 — José Nazarito — De acordo.
(SERVIÇO LEGAL — 1 PS)
N.º 1.018.685-55 — Adelia Glória Goulart — mat. 75.797 — Abono de faltas verificadas no período de 24-5-55 a 6-6-55, à vista das comunicações do 5.º Distrito Sanitário.
N.º 1.022.651-55 — Lais Nuno Figueiro — mat. 62.340 — Abono de faltas verificado no período de 13-4-55 a 2-5-55, à vista das comunicações do 5.º Distrito Sanitário.
N.º 1.008.504-55 — Luiz Teixeira de Souza — mat. 31.535.
N.º 1.008.731-55 — Olívia Neves — mat. 90.130 — Indeferido em face do parecer do Serviço de Biometria Médica.
N.º 1.012.564-55 — Leonidas Detsi Filho — mat. 53.170 — Indeferido, nos termos da informação do 1 PS.
N.º 1.017.663-55 — José Miguel — mat. 70.170 — Indeferido. Arquivase.
N.º 1.023.259-55 — Maria Salgado Alves Corrêa — Mat. 21.014 — Col-

cedo a licença nos termos da Lei n.º 528-50, a partir de 1.º de julho de 1955.

N.º 3.299.570-55 — Mem. n.º 34 do Comandante do Forte de Copacabana, relativo a incorporação de Nísio Augusto Rosa — mat. 70.288 — Considere-se licenciado, a partir de 7-2-55, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 343-49.

N.º 5.300.399-52 — Of. n.º 11-52 do 6 VG. — relativo a Elcídes Antônio da Silva — mat. 58.089 — Indeferido. Arquite-se, face as informações.

N.º 5.712.982-50 — Dinorah Meireiros Coutinho — mat. 10.656 — Reaberto o despacho de 12-10-50, que concedeu a requerente, três meses de licença prêmio, com base no período de 12-4-1932 a 10-4-1937. Zilho Inos rñho-deal

N.º 1.037.066-53 — Nelsina Soares Rios — mat. 29.736 — Apostila: so n.º 91.03 7.06 6-53eno

Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.037.066-53 e nos termos do art. 8.º e seus parágrafos, da Lei n.º 567-51, fica o funcionário a quem se refere o presente Decreto, efetivado com "Servente" padrão 23, do Q. S., a partir de 1-1-1940, no stérmos do Decreto-lei n.º 1.844-39; elevado ao padrão 24, em 25-4-1945, por ter completado um quinquênio, transformado em "Servente" classe E do Q. P., pelo Decreto n.º 8.813-47; reclassificado na classe F pela Lei n.º 548-55; promovido por antiguidade, à classe G, a parti rde 52-5-51, ficando consignado que a diferença de vencimentos está assegurada a partir de 16-1-51, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 567-51.

N.º 1.025.173-54 — Maria Leopoldina Novaes Afonso de Sokza — mat. 5.371 — Apostila: Tenod em vista a autorização do Sr. Prefeito no proc 25.221-47 e o disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.909-46, fica o professo em referência de acórd com o Decreto n.º 12.543 de 24-7-54, com remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão J acrescido de cinco sotas de 20 desse vencimento, a parti rde 2-6-54. Ref. ao processo 1.020.895-54

N.º 1.004.325-55 — Albino Gomes da Silva — mat. 33.318 — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo 1.023.859-54 em face do do Decreto n.º 12604, de 1-10-54, baixada em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Maria de Paula Ramos e outros e que abrangue a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952 com remuneração correspondente ao padrão O acrescido de três cotas de 20 desse vencimento a partir de 23-12-52.

Serviço de Biometria Médica

Dia 9 de julho de 195

LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES

Matricula — Núcleo

Licenças Iniciais:

1.174 — 8.379 — Vilcea Moura e Sousa — Prof. de Curso Prim. — 20 dias — artigo 153 — de 18 de junho de 1955 a 7 de julho de 1955.

12.295 — 9.662 — Iolanda Santos de Menezes — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 6 de julho de 1955 a 25 de julho de 1955.

13.884 — 8.650 — Eduardo Deocleciano da Fonseca — Artífice ref. G — 53 dias — artigo 153 — de 3 de julho de 1955 a 24 de agosto de 1955.

18.915 — 8.936 — Manuel José Conrado — Trabalhador ref. E — 8 dias — artigo 153 — de 6 de julho de 1955 a 13 de julho de 1955.

24.274 — 6.351 — GERALDA MAIA CARDOSO PIRES — Prof. de Curso Prim.

— 23 dias — artigo 153 — de 14 de junho de 1955 a 6 de julho de 1955.

35.085 — 7.663 — Dora de Jesus dos Santos — Enfermeiro classe J interino — 60 dias — artigo 153 — de 22 de junho de 1955 a 20 de agosto de 1955.

37.418 — 3.660 — Delca da Silva — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 26 de julho de 1955.

38.385 — 5.939 — Argemiro Laureano Barbosa — Trabalhador ref. E — 10 dias — artigo 154 — de 6 de julho de 1955 a 15 de julho de 1955.

38.865 — 2.126 — Thomázia Jorge Moreira de Castro — Artífice ref. G — 30 dias — artigo 153 — de 4 de julho de 1955 a 2 de agosto de 1955.

39.648 — 9.851 — Luis Pereira da Silva — Artífice ref. F — 20 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 26 de julho de 1955.

45.418 — 5.701 — Ced de Oliveira — Trabalhador ref. D — 8 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 14 de julho de 1955.

46.184 — 9.662 — Doralice Cardoso dos Santos — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 1 de julho de 1955 a 20 de julho de 1955.

47.450 — 5.955 — João Corrêa — Contra Mestre classe K — 16 dias — artigo 153 — de 20 de junho de 1955 a 5 de julho de 1955.

47.475 — 2.951 — Manuel Ferreira — Artífice classe G — 20 dias — art. 153 — de 28 de junho de 1955 a 17 de julho de 1955.

51.144 — 8.950 — Elisio Moraes Cardoso — Artífice classe G — 7 dias — artigo 153 — de 1 de julho de 1955 a 7 de julho de 1955.

54.304 — 2.815 — João Mendes da Silva — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 26 de julho de 1955.

55.804 — 5.704 — Ursula Olinidina Ramtour — Enfermeiro classe J — interino — 20 dias — artigo 153 — de 1 de julho de 1955 a 20 de julho de 1955.

57.058 — 6.935 — Carlos da Silva AArantes — Trabalhador ref. E — 10 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 16 de julho de 1955.

57.774 — 8.954 — Virgílio Ballerini — Trabalhador ref. D — 15 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 21 de julho de 1955.

59.055 — 2.126 — Izanra de Carvalho Soly — Atendente ref. E — 90 dias — artigo 159 — de 22 de junho de 1955 a 19 de setembro de 1955.

69.394 — 5.939 — Moacir Viana dos Santos — Trabalhador ref. E — 10 dias — artigo 154 — de 7 de julho de 1955 a 16 de julho de 1955.

70.224 — 5.043 — Sebastião Pereira dos Santos — Guarda classe F interino — 15 dias — artigo 153 — de 25 de junho de 1955 a 9 de julho de 1955.

70.590 — 3.851 — José Rita Filho — Artífice ref. E — 10 dias — art. 153 — de 7 de julho de 1955 a 16 de julho de 1955.

71.308 — 4.934 — Joaquim Cândido da Silva — Trabalhador ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 16 de julho de 1955.

76.458 — 2.086 — Germano Seara Michado — Registrador ref. K — 7 dias — artigo 153 — de 1 de julho de 1955 a 7 de julho de 1955.

76.875 — 4.979 — Nelson Bettine de Sousa — Auxiliar de Escritório classe G — 15 dias — artigo 153 — de 1 de julho de 1955 a 15 de julho de 1955.

78.588 — 1.851 — José João Luchini Rodrigues — Trabalhador ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 4 de julho de 1955 a 13 de julho de 1955.

82.610 — 4.851 — Vicente Antônio da Cruz — Auxiliar Asfaltador contratado — 37 dias — artigo 153 — de 26 de maio de 1955 a 1 de julho de 1955.

Prorrogações:
11.870 — 4.662 — Antonieta Leonette da Silva — Enfermeira classe K — 30 dias — artigo 160 — de 1 de julho de 1955 a 30 de julho de 1955.

16.230 — 1.040 — João Martins Pinto — Guarda classe H — 5 dias — artigo 153 — de 9 de julho de 1955 a 13 de julho de 1955.

17.108 — 5.190 — Luis Castilho Aguilhar — Trabalhador ref. E — 185 dias — artigo 156 — de 3 de julho de 1955 a 3 de janeiro de 1956.

22.320 — 7.931 — Aurea Schames — Trabalhador adrão G — 92 dias — artigo 156 — de 5 de julho de 1955 a 4 de outubro de 1955.

27.250 — 9.933 — Osvaldo Fragoso Nunes — Trabalhador padrão G — 12 dias — artigo 153 — de 9 de julho de 1955 a 20 de julho de 1955.

31.095 — 8.900 — Celestino Gonçalves da Silva — Trabalhador padrão G — 180 dias — artigo 153 — de 23 de junho de 1955 a 19 de dezembro de 1955.

43.735 — 7.851 — José Maria da Silva Rosa — Artífice ref. E — 89 dias — artigo 153 — de 2 de julho de 1955 a 28 de setembro de 1955.

45.575 — 8.651 — Nilo Coelho — Artífice ref. E — 2 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 8 de julho de 1955.

45.975 — 7.909 — Anibal Lopes Couto — Trabalhador ref. D — 8 dias — artigo 153 — de 8 de julho de 1955 a 15 de julho de 1955.

53.360 — 4.930 — Fernando Peixoto Melo — Trabalhador ref. E — 1 dia — artigo 153 — em 4 de julho de 1955.

54.800 — 955 — Gilberto Francisco de Amorim — Artífice classe II — 30 dias — artigo 153 — de 1 de julho de 1955 a 30 de julho de 1955.

56.258 — 9.861 — Moysés Soares da Silva — Trabalhador ref. D — 6 dias — artigo 153 — de 8 de julho de 1955 a 13 de julho de 1955.

58.125 — 5.967 — Ovidio Luis Gomes — Mecânico — 15 dias — artigo 153 — de 3 de julho de 1955 a 17 de julho de 1955.

58.625 — 4.931 — João Alves Teixeira — Trabalhador ref. E — 94 dias — artigo 156 — de 30 de maio de 1955 a 31 de agosto de 1955.

63.214 — 4.851 — Norberto José Corrêa Filho — Trabalhador ref. D — 70 dias — artigo 153 — de 10 de julho de 1955 a 17 de setembro de 1955.

67.575 — 7.661 — Maria Emilia Carneiro Desejoss — Trabalhador ref. D — 20 dias — artigo 153 — de 7 de julho de 1955 a 26 de julho de 1955.

75.905 — 7.343 — Mitizi Waddington — Prof. de Curso Prim. — 2 dias — artigo 160 — de 5 de julho de 1955 a 6 de julho de 1955.

79.625 — 4.934 — José Vargem — Trabalhador ref. D — 20 dias — art. 153 — de 8 de julho de 1955 a 27 de julho de 1955.

Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem:
2.980 — Amado de Sousa.
2.559 — Antônio da Glória Martins dos Santos.

2.132 — Antônio Francisco dos Anjos.
2.132 — Antônio Francisco dos Anjos.

2.917 — Antônio Couto de Almeida.
2.742 — Abelardo de Abreu Pimenta.
1.673 — Albanês da Silva Santos.
2.700 — Cândido Francisco de Almeida.

586 — Carlos Augusto Freitas Monteiro Santos.
2.996 — Cândido Borges.

3.121 — Crebilio de Lima.
273 — David Pinheiro.
2.395 — Djalma da Silva.
427 — Evaldo Fernandes dos Santos.

3.014 — Edmundo Teixeira de Almeida.
2.318 — Francisco Almeida Leite.
1.583 — Geraldo Ruela de Oliveira.
1.516 — Geraldo Antônio da Rosa.
1.583 — Geraldo Ruela de Oliveira.

3.032 — Helton Ferreira Rangel.
2.720 — João Alves dos Santos.
120 — João Muniz.
2.830 — João Mendonça.

2.412 — José Lino de Aguiar.
2.412 — José Lino de Aguiar.
2.962 — Jorge de Sousa.
2.819 — Maria de Lourdes Lima.

1.783 — Maria da Glória Notaroberto Barbosa.
N. 2.066 — Mágnio Gomes da Rosa.
2.586 — Marcina Sampáio de Melo Laureano.

514 — Marcelino Bento de Seusa.
2.685 — Moacir Quirino da Silva.
2.428 — Nelson Soledó.
2.808 — Nicola Barra Neto.

2.393 — Onófre Luis Trajano.
1.90 — Olirio Canuto das Neves.
682 — Orlando Pereira Dias.
861 — Paulo Barros da Silva.

2.042 — Paulo Albano de Carvalho Filho.
2.728 — Pedro José Antônio.
1.535 — Rodoval da Conceição.
842 — Sebastião Anacleto Sampáio.

642 — Valter de Luca.
2.933 — Wilson Venâncio de Pascha.

Admissões:
Jaime de Oliveira.
Nizaél de Azevedo.
Newton Leão Vieira.
Otacílio Dutra da Silva.
Sebastião de Almeida Reis.

Indeferimentos:
64.304 — 8.932 — Euclides Viana — Trabalhador ref. E.
65.025 — 3.933 — Messias de Almeida Araújo — Trab. ref. E.

— Indeferidas, à vista do laudo médico.
Altas:
1.174 — 8.379 — Vulcea Moura e Sousa — Prof. de Curso Prim.

11.345 — 3.960 — Francisco Olivio de Lima — Motorista classe H.
23.414 — 1.252 — Maria de Lourdes Monteiro — Prof. de Curso Prim.

24.274 — 6.351 — GERALDA MAIA CARDOSO PIRES — Prof. de Curso Prim.
31.144 — 8.950 — Elisio Moraes Cardoso — AArtífice ref. G.

33.324 — 3.352 — Rosália Felismino de Oliveira — Servçal ref. E.
45.444 — 7.662 — Zilda da Costa Sampáio — Atendente ref. E.
45.575 — 8.651 — Nilo Coelho — Artífice ref. E.

47.450 — 5.955 — João Corrêa — Contra Mestre classe K.
43.715 — 7.660 — Ivete Bomfim dos Santos — Trab. ref. D.

52.815 — 3.339 — Gilda Figueiredo Padilha — Prof. de Curso Prim. padrão J.

53.360 — 4.930 — Fernando Peixoto Melo — Trab. ref. E.
53.400 — 6.935 — Brasilino Guilherme da Silva — Trab. ref. E.

57.604 — 5.932 — Eduardo Pereira Brandão — Trab. ref. E.
62.275 — 8.363 — Solange Cambráta de Farias — Prof. de Curso Primário padrão J.

62.384 — 4.332 — Maria Bandina Silveira de Castro Medeiros — Prof. de Curso Prim.
62.525 — 9.851 — Geraldo Alves Ferreira — Trab. ref. D.

62.885 — 1.128 — Antonieta Faria Pinto — Escriturário classe H.

68.894 — Ignaraciema Pinto de Carvalho — Prof. de Curso Prim.
69.895 — 4.851 — Hélio de Oliveira — Trab.
75.608 — 9.352 — Edna Pestana da Costa — Prof. de Curso Prim. padrão J.
75.905 — 7.343 — Mitzi Wandinton — Prof. de Curso Prim.
76.290 — 347 — Cecília Amieiro de Sousa — Prof. de Curso Prim. padrão J.
76.298 — 8.365 — Osvaldina Tinoco da Rocha — Prof. de Curso Prim. ref. G.
76.458 — 2.086 — Germano Seara Machado — Registrador ref. K.
77.844 — Márcia da Fonseca Marques Dias — Prof. de Curso Prim.
79.590 — 7.933 — Sebastião de Sousa da Silveira — Trab. ref. C.
79.935 — 367 — Creuza Doti — Prof. de Curso Prim.
82.340 — 9.353 — Oraide Paiva da Cunha — Prof. de Curso Prim.

82.610 — 4.851 — Vicente Antônio da Cruz — Auxiliar Asfaltador.
— Reassumam o exercício, à vista do laudo médico.
Concessão de licença:
54.626 — 5.950 — José dos Santos — Trabalhador padrão D — Concedida licença de 170 dias, período de 13 de janeiro a 1 de julho de 1955 nos termos do artigo 153, por despacho do Sr. Chefe do 1-AF, em 7 de julho de 1955, no processo 1.013.721-55.
Compareçam com urgência ao Serviço de Biometria Médica, deois das 12 horas:
Aida Dietrich Ferreira de Moura — Processo 1.023.570.
Jacira de Almeida Sant' Ana — Processo 1.023.564.
Jorge de Almeida Fraga — Processo 6.021.271.
Lúcio Gomes da Silva — Processo 1.023.339.
Maria Auxiliadora França Couto — Processo 1.024.323.

Prefixo 465 n.º 29, de 24 de junho de 1955 — Jorge Abdala Arra — Praça Condessa Paulo de Frontin n.º 42 — Autuado por ter sem licença feito reconstrução de muralha de arrimo, no terreno de sua propriedade à rua Laurindo Rabelo n.º 355 — Multa de Cr\$ 500,00.
Prefixo 465 n.º 30, de 24 de junho de 1955 — Chil Diekstein — Rua Maia Lacerda n.º 112, apartamento 301 — Autuado por estar sem licença feito envidraçamento de varanda no apartamento de sua propriedade à rua Maia Lacerda n.º 112, apartamento 301 — Multa de Cr\$ 500,00.
Prefixo 465 n.º 31, de 24 de junho de 1955 — José do Espírito Santo — Rua Ambirê Cavalcanti sem número depois do n.º 756 — Autuado por ter construído sem licença um prédio residencial com dois pavimentos, em terreno que se presume que seja de propriedade do Governo Federal à rua Ambirê Cavalcanti sem número, depois do n.º 756 — Multa de Cr\$ 400,00.
Autos de flagrante:
Prefixo 745 n.º 59, de 23 de junho de 1955 — José Augusto Valério Pires — Rua Sta. Alexandrina n.º 188 — Autuado visto não ter cumprido o prescrito no Edital n.º 49, de 4 de março de 1955, que ordenava no prazo de 10 dias a legalização das referidas obras feitas sem licença — Multa de Cr\$ 50000 — Obras na rua Santa Alexandrina n.º 188.
Prefixo 745 n.º 60, de 24 de junho de 1955 — Grandelino Martinelli — Rua Professor João Felipe n.º 583, apartamento 101 — Autuado visto não ter dado o cumprimento ao prescrito do Edital n.º 94, de 20 de abril de 1955, que ordenava no prazo de 10 dias legalizar a divisão de madeira feita no imóvel de sua propriedade à rua Maia Lacerda n.º 557, 1.º andar — Multa de Cr\$ 500,00.
Em 24 de junho de 1955 — Antonio Estacio de Faria, Delegado Fiscal — Matrícula n.º 11.206.

Prefixo 465 n.º 35, de 29 de junho de 1955 — Contra Cecília Carrazedo de Aguiar, à avenida Paulo de Frontin n.º 742, visto ter construído, sem licença, um barracão à rua Santa Alexandrina n.º 1.129, que está sendo explorado mediante cobrança de aluguel — Multa de Cr\$ 2.000,00.
Prefixo 465 n.º 36, de 29 de junho de 1955 — Contra Cecília Carrazedo de Aguiar, à avenida Paulo de Frontin n.º 742, por ter construído, sem licença, um barracão com a numeração n.º 2 à rua Santa Alexandrina n.º 1.129, que está sendo explorado mediante cobrança de aluguel — Multa de Cr\$ 2.000,00.
Prefixo 465 n.º 37, de 29 de junho de 1955 — Contra Cecília Carrazedo de Aguiar, à avenida Paulo de Frontin n.º 742, por ter construído, sem licença, um barracão com a numeração n.º 3 à rua Santa Alexandrina n.º 1.129, que está sendo explorado mediante cobrança de aluguel — Multa de Cr\$ 2.000,00.
Prefixo 465 n.º 38, de 29 de junho de 1955 — Contra Cecília Carrazedo de Aguiar, à avenida Paulo de Frontin n.º 742, por ter construído, sem licença, um barracão com a numeração n.º 4 à rua Santa Alexandrina n.º 1.129, que está sendo explorado mediante cobrança de aluguel — Multa de Cr\$ 2.000,00.
Prefixo 465 n.º 39, de 29 de junho de 1955 — Contra Cecília Carrazedo de Aguiar, à avenida Paulo de Frontin n.º 742, por ter construído, sem licença, um barracão com a numeração n.º 5 à rua Santa Alexandrina n.º 1.129, que está sendo explorado mediante cobrança de aluguel — Multa de Cr\$ 2.000,00.
Prefixo 465 n.º 40, de 29 de junho de 1955 — Contra Cecília Carrazedo de Aguiar, à avenida Paulo de Frontin n.º 742, por ter construído, sem licença, um barracão com a numeração n.º 6 à rua Santa Alexandrina n.º 1.129, que está sendo explorado mediante cobrança de aluguel — Multa de Cr\$ 2.000,00.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 107, de 8 de julho de 1955

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 5.513.856-54 — Luiz Chrispim Mendes — Transferência de local. — Deferido. Concedo licença para localizar-se com atividade de «dentista» à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 830, apt. 202 (sala).
N. 5.576.337-54 — Capeado pelo de n.º 7.433.193-49 — Talitha Abreu da Silva — Recurso a auto. — Canceledo o auto de flagrante n.º 599-38, de 4 de junho de 1954, convertido no de multa n.º 1, de 23 de maio de 1955, por insubsistente, face aos pareceres do Departamento de Edificações e do Departamento de Fiscalização.
N. 5.427.562-55 — Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros — Licença, em continuação, de letreiros em veículos. — Suprima-se os dizeres «Primo securitas» que não satisfazem ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 10, de 6 de abril de 1955, republicada em 28 de junho de 1955.
N. 5.429.819-55 — Auto Escola Zona Sul — Licença, em continuação, de letreiros em veículos. — Mantenho o despacho recorrido, face ao parecer do DFS.
N. 5.505.923-55 — Armando Rodrigues — Comestíveis Ltda. — Licença, em continuação, de mesas e cadeiras no passeio fronteiro a seu estabelecimento. — Defiro, a título precário, a continuação de 4 (quatro) mesas e 16 (desesseis) cadeiras.
N. 5.513.461-55 — Curso Iracema Lopes — Licença para localização de curso de admissão aos ginásios. — Mantenho o indeferimento, por impropriedade de local.
N. 5.707.206-55 — Comissão Organizadora do 1.º Grande Concerto Brasileiro de Jazz — Isenção do imposto do selo em ingressos. — Deferido, nos termos dos pareceres do Departamento de Fiscalização.

Departamento de Fiscalização

Delegacias Fiscais

16.ª C. F. — Rio Comprido

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Expediente do dia 24 de junho de 1955

Processos:

N.º 5.530.845-55 — Antonio de Madureira — Rua Estácio de Sá n.º 65 — Concedo licença à Antonio de Madureira localizado à rua Estácio de Sá n.º 65, loja, com o negócio de comércio a varejo de frutas, balas e conservas, inscrito no DRL sob o número 41.747, a fim de adicionar as seguintes atividades: Merceria e Sorvetes.
N.º 5.530.849-55 — Julio Alexandre Machado Corrêa — Rua do Bispo número 47, fundos — Interior de garagem Rio Comprido — Concedo alvará de licença para localização no nome individual de Julio Alexandre Machado Corrêa, para funcionar com oficina de pequenos consertos de automóveis em um box de 3/4, no interior da garagem Rio Comprido na rua do Bispo n.º 47.
N.º 5.530.866-55 — Edifício Guaira, representado pelo Síndico João Batista de Souza Neves — Rua Aureliano Portugal n.º 34 — Pague o imposto imediatamente sob pena de aplicação da multa de Cr\$ 500,00.
N.º 5.530.882-55 — Manoel de Souza — Rua Itapiru n.º 47 — Indeferido visto o requerente não haver cumprido o prescrito no Decreto n.º 11.927, de 31 de janeiro de 1953.
N.º 7.492.269-55 — Antônio Figueiredo Maia — Rua Haddock Lobo número 379-B — Providencie primeiro a obtenção do alvará de licença de localização para o estabelecimento.
Autos de constatação:
Prefixo 465 n.º 28, de 23 de junho de 1955 — Waldith Maria Augusta Oita, Cecília Van Scholz e Hermínia Van Scholz — Rua Itapiru n.º 1.150 — Autuado por ter sem licença iniciado obras de reforma e acréscimo no prédio de sua propriedade sito à rua Itapiru n.º 1.150 — Multa de Cr\$ 500,00.

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 29 de junho de 1955

Processos:

N.º 5.500.826-55 — Silva, Oliveira & Cia. Ltda. à rua São Carlos n.º 87, sala da frente: «Exiba a carteira do Conselho Regional de Contabilidade e apresente novos formulários com a especificação de simples escritório, ponto de referência».
N.º 5.530.823-55 — Augusto Teixeira — Quitanda, à rua Campos da Paz n.º 131, loja: «Instrua o pedido com o assentimento sanitário para as espécies a adicionar».
N.º 5.530.884-55 — Manoel de Oliveira Carvalho, à rua Campos da Paz n.º 202: «Instrua o pedido com o assentimento sanitário para as espécies a adicionar».
Autos de constatação:
Prefixo 465 n.º 33, de 27 de junho de 1955 — Contra Erich Lothar Hermand Erwin Saur, representado pela Companhia Auxiliadora Predial S. A. à rua Aristides Lobo n.º 206, visto não cumprir o prescrito na intimação n.º 19.479, de 9 de fevereiro de 1955 que determinava, no prazo de 30 dias, instalar uma coletora de lixo no prédio acima citado — Multa de Cr\$ 300,00.
Prefixo 465 n.º 34, de 27 de junho de 1955 — Contra José Maria Dias Borges, à rua Sampaio Viana n.º 232, por ter apresentado fora do prazo da lei para o devido registro a guia de obras referente à reforma do prédio acima referido — Multa de Cr\$ 100,00.
Auto de flagrante:
Prefixo 745 n.º 67, de 28 de junho de 1955 — Contra Ramiro Agueda Lopes, à rua Barão de Itapagipe número 197, visto estar funcionando com seu alvará de localização fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.
Autos de constatação:

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 28 de junho de 1955

Processos:

N.º 5.530.857-55 — Pesa Blumenkopf, à rua Haddock Lobo n.º 92-A, loja: «Instrua o pedido com os formulários para alteração do local, visto a requerente estar funcionando em parte da loja».
N.º 5.530.867-55 — Concedo transferência para a firma Manoel Alves Automóveis da licença concedida à firma Abílio Ferreira Coelho, localizada à rua Itapiru n.º 157-A, fundos, com o negócio de oficina de pequenos reparos de automóveis, inscrita no D.R.L. sob n.º 56.425, coordenando-se antes da transcrição deste despacho na ficha de alteração a multa de Cr\$ 200,00, correspondente ao pedido de transferência fora do prazo legal.
Auto de constatação:
Prefixo 465 n.º 32, de 24 de junho de 1955 — Contra Milton Marques Mello, L. rua Engenheiro Adel n.º 15, visto estar depositando material de construção e entulho sobre o passeio fronteiro ao prédio de sua propriedade sito à rua e número acima citados — Multa de Cr\$ 100,00.
Autos de flagrante:
Prefixo 745, n.º 61, de 26 de junho de 1955 — Contra J. R. Gomes & Leitão, à rua Itapiru n.º 679, 1.ª porta, por não ter dado cumprimento ao prescrito no Edital n.º 79, de 12 de abril de 1955, que ordenava, no prazo de 10 dias, legalizar a construção de um girau — Multa de Cr\$ 500,00.
Prefixo 745, n.º 62, de 25 de junho de 1955 — Contra Z. H. Martins, à avenida Paulo de Frontin n.º 312, visto estar funcionando com alvará de localização fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

Prefixo 745 n.º 63, de 25 de junho de 1955 — Contra Pesa Blumenkopf, à rua Haddock Lobo n.º 98-A, loja, por estar funcionando com alvará de localização fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

Prefixo 745 n.º 64, de 25 de junho de 1955 — Contra José Venancio, à rua Haddock Lobo n.º 98-A, loja, visto estar funcionando com alvará de localização fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

Prefixo 745 n.º 65, de 27 de junho de 1955 — Contra Irmãos Fortuna & Cia. Ltda. à travessa Rio Comprido n.º 13, por não cumprir o prescrito no Edital n.º 117, de 23 de maio de 1955 que ordenava, no prazo de 10 dias, a legalizar a construção de um forno — Multa de Cr\$ 500,00.

Prefixo 745 n.º 66, de 27 de junho de 1955 — Contra Silva Oliveira & Cia. Ltda. à rua São Carlos n.º 87, sala da frente, visto estar funcionando sem o competente alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 2 de julho de 1955

Processos:

N.º 5.530.887-55 — A. F. Mala, à rua Haddock Lobo n.º 379, loja B: "Instrua o pedido com a prova de locação e da quitação do imposto sindical do exercício de 1955 e bem assim da quitação fiscal do seu estabelecimento à rua General Caldwell número 260 e rua Moncorvo Filho número 83-A. O recibo apresentado não tem nenhum valor, visto estar firmado pelo próprio requerente, individualmente".

N.º 7.492.381-55 — Padre Bernardo Hegedorn, à rua do Bispo n.º 18: "Pague o imposto na importância de Cr\$ 115,40".

N.º 7.492.423-55 — Café e Bar Marçoense Ltda. à rua Sampaio Ferraz n.º 3-B: "Pague o imposto na importância de Cr\$ 115,40".

Auto de constatação:

Prefixo 465 n.º 44, de 30 de junho de 1955 — Contra Manoel Francisco Rosa, à rua do Bispo n.º 7, visto estar executando, sem licença, obras de construção de prédio de apartamentos residenciais. Falta de licença de prorrogação — Multa de Cr\$ 400,00.

Autos de flagrante:
Prefixo 745 n.º 68, de 30 de junho de 1955 — Contra Marques Diniz & Cruz Ltda. à rua Barão de Itapagipe n.º 122, por estar funcionando com alvará fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

Prefixo 745 n.º 69, de 1 de julho de 1955 — Contra Badra Seci n.º 138, apartamento 1, visto não ter dado cumprimento ao prescrito no Edital n.º 119, de 27 de maio de 1955 que ordena, no prazo de 10 dias, legalizar a construção de uma divisão de madeira — Multa de Cr\$ 500,00.

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 30 de junho de 1955

Processos:

N.º 5.530.759-55 — Silvío Teixeira, à rua Barão de Petrópolis n.º 367: "Instrua o pedido com o alvará de licença para localização e as provas de locação e de pagamento da taxa de Serviços Municipais do 1.º semestre de 1955 no D. R. L., bem como do imposto sindical do corrente exercício".

N.º 5.530.857-55 — Concedo licença à firma Pesa Blumenkopf, localizada à rua Haddock Lobo n.º 98-A, loja, com o negócio de Modas, inscrita no D. R. L. sob n.º 105.555, a fim de, não adicionar atividade de bijouterias, como também retificar o local do estabelecimento para rua Haddock Lobo n.º 98-A, parte da loja.

N.º 5.530.867-55 — Concedo transferência para a firma Manoel Alves Antomóveis da licença concedida à firma Abilio Ferreira Coelho, localizada à rua Itapirú n.º 157-A, fundos, com o negócio de oficina de pequenos reparos de automóveis, inscrita no D. R. L. sob n.º 56.425, cobrando-se antes da transcrição deste despacho na ficha de alteração a multa de Cr\$ 200,00, correspondente ao pedido de transferência fora do prazo legal.

N.º 5.530.876-55 — Concedo licença a Cyro de Araujo Gonçalves, já inscrito no D. R. L. sob n.º 45.813 pela rua Catumbi n.º 29, a fim de transferir a sua atividade de Dentista para a rua Haddock Lobo número 85, 1.º andar, sala da frente.

Autos de constatação:
Prefixo 465 n.º 41, de 29 de junho de 1955 — Contra Casa Galo Marti Ltda. à rua Haddock Lobo n.º 346, sem licença em renovação no exercício de 1953, está funcionando com instalação mecânica em seu negócio de líquidos e comestíveis, no local acima — Multa de Cr\$ 500,00.

Prefixo 465 n.º 42, de 29 de junho de 1955 — Contra Casa Galo Marti Ltda. à rua Haddock Lobo n.º 346, sem licença em renovação no exercício de 1954, está funcionando com instalação mecânica em seu negócio de líquidos e comestíveis, no local acima — Multa de Cr\$ 500,00.

Prefixo 465 n.º 43, de 30 de junho de 1955 — Contra Chl Dickstein, à rua Maia Lacerda n.º 112, apartamento 301, visto ter, sem licença, executado obras de modificação interna no citado apartamento — Multa de Cr\$ 500,00.

17.ª C. F. — Engenho Velho

Dia 24 de junho de 1955

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Processos:

N.º 5.535.621-55 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral do Rio de Janeiro — Rua Gonçalves Crespo, 205 — Concedo transferência de local da firma: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em geral do Rio de Janeiro localizada à Praça da República, 65, 1.º andar afim de transferir-se para à rua Gonçalves Crespo, 205.

N.º 5.535.750-55 — Alcindo Vasconcelos — Rua Dr. Satamini, 172 loja-A — Concedo licença de localização à firma: Alcindo Vasconcelos, localizada à rua Dr. Satamini, 172 loja-A com negócio de Ponto de referência para recados telefônicos. Restrição: Simples Escritório.

N.º 5.535.752-55 — Maria N. Teixeira — Rua Pará, 324 — Concedo licença de localização à firma: Maria N. Teixeira, localizada à rua Pará, 324 com o negócio de: Confeções de Vestidos para crianças localizada à rua Pará, 324 térreo sala da frente. Restrição: Indústria Caseira sem empregados. Não podendo utilizar a fachada do prédio; para exibição.

N.º 5.535.757-55 — Bar e Merceria Canabarro Ltda. — Rua General Canabarro, 119-A — Concedo transferência da firma: Bar e Merceria Canabarro Ltda. da licença concedida à firma: H. Constante & Ribeiro Ltda., localizada à rua General Canabarro, 119-A com o negócio de: Merceria. Bar, Café Expresso, Charutaria e Sorvetes, inscrita no D.R.L. sob o n.º 114.284.

N.º 5.535.764-55 — Faria Ambrosio Ltda. — Rua São Cristóvão, 46-A — Apresente assentimento Sanitário para o adicional requerido.

N.º 5.535.769-55 — J. Ferreira & Gaspar Ltda. — Rua Barão de Iguaçu, 46-D — Concedo transferência de firma: J. Ferreira & Gaspar Ltda. da licença concedida à firma: M. Mello & Teixeira, localizada à rua Barão de Iguaçu, 46-D com negó-

cio de Café, Bar e Cigarros e bem assim adicional de Restaurantes as atividades de Café, Bar e Cigarros.

Auto constatação:

N.º 371-27 de 23-6-55 — Contra Abilio Augusto Fernandes — Travessa Dr. Araujo, 33 — Visto estar prorrogação) acrescido e modificação em prédio de 2 pavimentos residencial de sua propriedade no local acima citado — Multa de Cr\$ 400,00. Dia 29 de junho de 1955

Processos:

N.º 5.535.687-55 — C. Rodrigues de Almeida — Rua Luiz Gama, 5-C — Concedo licença de localização à firma: C. Rodrigues de Almeida locum negócio de Açougue-Merceria. Restrição: Não podendo usar cêpo machado e o retalhamento da carne deve ser feito com serra ou lâmina elétrica.

N.º 5.535.770-55 — Distribuidora de Charutos Suerdicy S. A. — Rua Almirante Baltazar, 333 — Pague a multa que incorreu por haver requerido transferência de firma fora do prazo.

N.º 5.535.774-55 — Antonio Maria da Cruz Oliveira — Rua Almirante Gavião, 6-C loja — Apresente a procuração da autuada.

N.º 5.535.778-55 — Santos Lopes & Cia. Ltda. — Rua Francisco Eugenio, 116 — Concedo licença a firma Santos Lopes & Cia. Ltda. localizada à rua Francisco Eugenio, 116 inscrita no D.R.L. sob o número 52.160 com o negócio de: Alfaiataria à adicionar a sua atividade: Confeções de roupas para homens, Comércio de Fazendas, chapéus, calçados.

Intimação:

N.º 469-055 de 25-6-55 — Contra Casemiro Rocha Lima, representado por Carlos Vieira Lima — Rua Hilario Ribeiro, 79 — Para no prazo de 20 dias reconstruir o passeio no imóvel de sua propriedade no local acima citado, mediante previa licença da Prefeitura — Multa de Cr\$ 50,00.

N.º 469-056 de 25-6-55 — Contra Joaquim da Silva — Rua do Matoso, 184 — Para no prazo de 30 dias cumprir os quesitos 6 e 7 do laudo de vistoria realizada em 3 de junho corrente no local acima citado, pela Comissão Permanente de Vistorias da Prefeitura, satisfazendo o Artigo 192 letra F do Decreto 6.000 de 1-7-37 — Multa de Cr\$ 150,00.

Auto constatação:

N.º 371-28 de 27-6-55 — Contra Maria Rosa Martins Ornellas — Rua Francisco Eugenio, 103 Casa II — Por ter sem licença executado obras de reconstrução de parte de uma parede no quarto dos fundos lado direito quem entra no prédio do local e número acima citados — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 371-29 de 29-6-55 — Contra Alberto Francisco — Rua Pereira de Almeida, 88 — Visto não cumprir a Intimação n.º 469-041 de 23-4-55 que ordena no prazo de 20 dias consentar o passeio do imóvel de sua propriedade no local acima citado, mediante previa licença da Prefeitura — Multa de Cr\$ 50,00.

Auto flagrante:

N.º 802-057 de 29-6-55 — Contra João Ciribelli Guimarães — Rua do Matoso, 55, sobrado — Visto estar funcionando com o seu negócio de Laboratório de análises clínicas sem alvará de localização ou outros documentos que o substitua — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 802-058 de 29-6-55 — Contra Companhia Propac (Comércio e Representações) Rua Sotero dos Reis 13 — Visto estar funcionando com o seu alvará de licença para localização fora de vigor, visto ter alterado sua atividade de depósito de ferragens, cimento, máquinas e acessórios para depósito e venda em conta própria de ferro, aço, alumínio, bicicletas e acessórios sem licença — Multa de Cr\$ 200,00.

18.ª C. F. — São Cristóvão

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 23 de junho de 1955

N.º 5.540.962-55 — Concedo transferência para firma: Barbosa Gonçalves & Dantas Ltda., da licença concedida a firma A. F. Lameira localizada à rua Piratini atualmente Bela n.º 713, com negócio de: quitanda inscrito no D.R.L. sob o n.º 52.677, assim como adicionava sua atividade: Cereais, Conservas enlatadas, ovos massa alimentícias empacotadas.

N.º 5.541.070-55 — Concedo licença a firma Carneiro, Neves & Cia., localizada à Av. Rodrigues Alves, 853 com o negócio de mecânica em geral inscrito no D.R.L. sob o n.º 55.496 a transferir para rua Newton Prado 20 galpão.

N.º 5.541.095-55 — Concedo trans-Giuseppe & Cia. Ltda., localizada à 1.234, fundos parte do galpão com o negócio de: Materiais Usados, inscrito no D.R.L. sob o n.º 10.190.

N.º 5.541.098-55 — Concedo transferência para firma: Serafim Dias de Sá Pereira & Filho localizada à rua São Luiz Gonzaga 2.308 com o negócio de: Consertador de Calçados inscrito no D.R.L. sob o número 44.496.

Expediente 24 de junho de 1955
N.º 5.540.989-55 — Concedo licença a firma: Manoel José da Silva — Refeições, localizada a rua Figueira de Melo, 398 fundos com o negócio de Pensão (fornecedor de refeições).

N.º 5.540.999-55 — Off-set Gráfica Seikel S. A. — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.964 sala 201 — Concedo licença a firma Off-set Gráfica Seikel S. A., localizada à rua São Luiz Gonzaga, 1.964, sala 201 com o negócio Indústria Gráfica, inscrito no D.R.L. sob o n.º 118.105 para ampliar sua instalações para as salas 202, 203 e 204.

N.º 5.401.000-55 — Concedo licença a firma: Off-set Gráfica Seikel S. A., localizada à Rua S. Luiz Gonzaga n.º 1.064-B — loja com o negócio de Depósito fechado de artes gráficas inscrito no D. R. L. sob o número 126.301 para ampliar nas instalações loja 1.964-A.

N.º 5.541.057-55 — Cassio Muntz S. A. — Importação e Comércio — Rua General Argo n.º 57, fundos. — Compareça para esclarecimentos, trazendo o contrato de locação.

DESPACHO DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 27 de junho de 1955

N.º 5.541.105-55 — Concedo licença à firma J. Cardoso da Silva, localizada à Av. Brasil n.º 1.451 e Rua Bonfim n.º 148, galpão, com o negócio: Depósito fechado de acessórios para automóveis.

N.º 5.541.093-55 — Rolamentos Importadora S. A. — Rua Figueira de Melo n.º 265. — Complete imposto sindical.

N.º 5.541.091-55 — Concedo transferência de local à firma Orestes Barbosa Ltda., localizada à Rua Tavares Guerra, 83, sala 202, inscrito no D. R. L. sob o n.º 58.269 com o negócio de Consultório Dentário para a Praia do Caiú n.º 7, sala à direita.

N.º 5.535.733-55 — Concedo licença à firma Rocha & Souza para localizar-se à Rua Figueira de Melo número 376-C, com o negócio de Joias e Relógios.

Auto de Flagrante:

N.º 14-825, de 18-6-55 — José Maria dos Santos — Rua Ricardo Machado n.º 131-A — Por estar com o alvará de localização, fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 15-825, de 18-6-55 — Otávio Bernardino Cardoso — Rua São Januário n.º 38 — Por estar funcionando

dom negócio de aves e ovos sem alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 16-825, de 17-6-55 — Eno Scott & Bowne, Inc. — Of. Brasil — Rua General Bruce n.º 172 — Por estar com o alvará de localização, fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 17-825, de 21-6-55 — Maria Quintanilha Guimarães — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.272 — Por manter em exibição uma placa, falta de renovação de 1955 — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 18-825, de 20-6-55 — Leal Ferreira & Cia. Ltda. — Rua S. Luiz Gonzaga n.º 614 — Por manter em exibição um letreiro sem licença — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 19-825, de 20-6-55 — Abdical Albano Bahia — Rua General Almeyda Moura n.º 467 — Por manter em exibição um letreiro, falta de renovação de 1955 — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 20-825, de 20-6-55 — Vieira & Lave — Rua Sinimbu n.º 96 — Por não manter no seu estabelecimento comercial o seu alvará de localização — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 21-825, de 21-6-55 — Valdemar Silva Dutra — Rua S. Januário número 93 — Por ter colocado 2 taboletas na varanda lateral do prédio sem licença — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 22-825, de 21-6-55 — João Cristostomo de Freitas — Rua Coronel Cabrita n.º 6 — Por manter em exibição um tapa-vidua e uma placa sem licença, falta de renovação de 1955 — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 23-825, de Cyel Cyleno — Rua São Luiz Gonzaga n.º 151-B — Por manter em exibição uma placa sem licença, falta de renovação de 1955 — Multa de Cr\$ 200,00 de 21-6-55.

N.º 24-825, de 21-6-55 — Teonillo do Nascimento — Rua Ricardo Machado n.º 479 — loja. — Por estar funcionando com alfabetaria sem o alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 25-825, de 21-6-55 — Antônio Mendes Moreira — Rua Ricardo Machado n.º 370-A — Por estar funcionando com armazém sem o alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 26-825, de 21-6-55 — Ciro Gomes — Rua Ricardo Machado número 382 — loja — Por estar funcionando com negócio de armário, sem o alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 27-825, de 21-6-55 — Heitor Pinto de Souza — Rua Ricardo Machado n.º 436 — loja — Por estar funcionando com negócio de oficina, sem o alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 28-825, de 21-6-55 — Joaquim José Monteiro — Praia de S. Cristóvão n.º 521 — loja — Por estar com seu alvará de localização fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 29-825, de 22-6-55 — Edmundo de Araújo — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.725 — Por ter a exibição de 2 letreiros, falta de renovação de 1955 — Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 30-825, de 22-6-55 — Vieira & Lave — Rua Sinimbu n.º 96 — Por não manter no seu estabelecimento comercial o seu alvará de localização — Multa de Cr\$ 100,00.

Auto de Constatação: N.º 67-445, de 17-6-55 — Teonillo do Nascimento — Rua Ricardo Machado 1/2 do n.º 492 — Por estar construindo uma loja sem licença — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 68-445, de 17-6-55 — Adrião Pereira Ramada — Rua General Bruce 1/2 do n.º 191 — Por não manter limpo e capinado o terreno de sua propriedade — Multa de Cr\$ 1.600,00.

INTIMAÇÕES

N.º 62-433, de 28-6-55 — Jean Itié. Rua Carlos Sampalo n.º 41 apto. 205 — Prazo 20 dias, construir o passeio do imóvel n.º 160 da rua Tuinú.

N.º 63-433 de 28-6-55 — Jean Itié — Rua Carlos Sampalo n.º 41 apto.

205 — Prazo 20 dias, construir o passeio do imóvel n.º 164 da rua Tuinú.

AUTO DE FLAGRANTE

N.º 31-825 de 23-6-55 — J. Gadelha & Filho — Rua S. Luiz Gonzaga n.º 2.151. Por ter em exibição sete letreiros sem licença, falta de renovação de 1.955, multa de Cr\$ 200,00.

N.º 32-825 de 23-6-55 — Eugênio Maximino Pires — Rua São Luiz Gonzaga n.º 428. Por ter em exibição um letreiro, sem licença, falta de renovação de 1.955, multa de Cr\$ 200,00.

N.º 33-825 de 23-6-55 — Paschoal Magdalena — Rua Itabuna n.º 34. Por ter em exibição 1 letreiro sem licença, falta de renovação de 1955, multa Cr\$ 200,00.

N.º 34-825 de 23-6-55 — Veira & Lage — Rua Sinimbu n.º 96. Por não ter registrado o seu alvará de localização de 1.955, multa de Cr\$ 2.000,00.

N.º 35-825 de 23-6-55 — Alves & Touceira — Rua Carlos Seidl n.º 627. Por estar com o alvará de localização, fora de vigor, multa de Cr\$ 200,00.

N.º 36-825 de 24-6-55 — Cia. Luz Stearica, rep. pelo seu Diretor Sr. Hugo De Lamare, rua Benedito Ottoni n.º 24. Por estar em exibição um letreiro, falta de renovação de 1.955, multa de Cr\$ 200,00.

N.º 37-825 de 24-6-55 — Cia. Luz Stearica, rep. pelo seu Diretor Sr. Hugo De Lamare, rua Benedito Ottoni n.º 24. Por ter em exibição um letreiro, falta de renovação de 1.955, multa de Cr\$ 500,00.

N.º 38-825 de 24-6-55 — Atlantis (Brazil) Limited, Rua Prefeito Olimpio de Melo n.º 834. Por estar funcionando com escritório, sem o alvará de localização, multa de Cr\$300,00.

N.º 38-825 de 24-6-55 — Carlos Meir Filho. Rua São Luiz Gonzaga número 1.981. Por não ter cumprido o edital de embargo, que ordena a paralisação das obras, multa Cr\$ 1.500,00.

N.º 40-825 de 25-6-55 — Maria Marta Amorim. Rua Ricardo Machado n.º 101 apto. 301. Por ter colocado um letreiro, sem licença, multa Cr\$ 300000.

41-825 de 27-6-55 — Usabra Representações S. A. rep. pelo Sr. Donald Lee Moore. Praia do Cajú n.º 97 galpão. Por não manter no local, o seu alvará de localização, multa Cr\$ 100,00.

AUTO DE CONSTATAÇÃO N.º 69.445 de 22-6-55 — I.A.P.C. rep. pelo seu Presidente Sr. Olavo de Oliveira. Rua Marechal Aguiar n.º 23, casa 8. Por estar construindo obras de acréscimo nos fundos do prédio, sem licença, multa de Cr\$ 300,00.

N.º 70-445 de 22-6-55 — I.A.P.C. rep. pelo Presidente Sr. Olavo de Oliveira. Rua Marechal Aguiar n.º 23, casa 34. Por estar construindo obras, sem licença, multa Cr\$ 300,00.

AUTO DE MULTA N.º 62 de 3-6-55 — Jayme Moreira de Matos. Rua Balanita n.º 150. Art. 805 dec. 6.000 de 1-7-37, multa Cr\$ 300,00.

N.º 63 de 3-6-55 — Georges Kosztolony. Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.732. Art. 4.º § 2.º dec. n.º 385 de 4-2-903, multa de Cr\$ 500,00.

N.º 65 de 3-6-55 Arco Iris Ltda. Av. Brasil esp. da rua José Clemente. Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4-2-903, multa Cr\$ 500,00.

N.º 66 de 3-6-55 — Gyroffle Monte Ferreira. Rua Ebano n.º 140. Art. 804 § 21 do dec. n.º 6.000 de 1-7-37, multa Cr\$ 300,00.

N.º 67 de 3-6-55 — José de Oliveira. Rua Ebano entre os ns. 93 e 105. Art. 805 dec. 6.000 de 1-7-37, multa Cr\$ 300,00.

N.º 68 de 3-6-55 — Sinval Torres. Rua Ebano entre os ns. 152 e 166. Art. 805 dec. 6.000 de 1-7-37, multa Cr\$ 500,00.

N.º 69 de 3-6-55 — Espolio de Josefina da Conceição, rep. pelo inve-

stado Antonio dos Santos. Rua Major Fonseca n.º 84. Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4-2-903, multa de Cr\$ 500,00.

N.º 70 de 3-6-55 — Bedrich Kahl, Indústria e Comércio de Essências Ltda. Rua Sinimbu 131-2.º Pav. Art. 16 lei 563 de 11-12-50, multa Cr\$ 300,00.

N.º 71 de 3-6-55 — Antonio Rodrigues Garcia. Rua Caieiras n.º 95. Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4-2-903, multa Cr\$ 500,00.

N.º 72 de 3-6-55 — Espolio de Germano da Fonseca Pinheiro, rep. pelo inventariante Domingos da Fonseca Pinheiro — Rua Ricardo Machado n.º 336. — Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4-2-903 — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 73 de 3-6-55 — Espolio de Germano da Fonseca Pinheiro, rep. pelo inventariante Domingos da Fonseca Pinheiro — Rua Ricardo Machado n.º 336. — Art. 804 § 197 dec. 6.000 de 1-7-37. — Multa Cr\$ 1.500,00.

N.º 74 de 3-6-55 — Babcock & Wilcox Caldeiras S. A. rep. pelo Sr. Herbert Ronald Pritchard — Rua Newton Prado n.º 41-A. — Art. 4.º § 2.º do dec. 385 de 4-2-903 — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 75 de 3-6-55 — Babcock & Wilcox Caldeiras S. A., rep. pelo Sr. Herbert Ronald Pritchard — Rua Newton Prado n.º 41-A. — Art. 4.º § 2.º do dec. 385 de 4-2-903, multa Cr\$ 500,00.

N.º 76 de 3-6-55 — Babcock & Wilcox Caldeiras S. A., rep. pelo Sr. Herbert Ronald Pritchard — Rua Newton Prado n.º 41-A. — Art. 4.º § 2.º do dec. 385 de 4-2-903 — Multa Cr\$.. 500,00.

N.º 77 de 3-6-55 — Isaura Ferreira Campos. — Rua Sinimbu n.º 152. — Art. 805, dec. 6.000 de 1-7-1937. — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 78 de 3-6-55 — J. Soares. — Rua Senador Alencar n.º 225. — Art. 1.º dec. 4.464 de 26-10-33 — Multa Cr\$ 50,00.

N.º 79 de 3-6-55 — Antonio Teixeira de Oliveira — Rua São Luiz Gonzaga n.º 375-383. — Art. 3.º, decreto 9.641 de 18-3-49 — Multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 80 de 3-6-55 — J. Soares. — Rua Senador Alencar n.º 225. — Art. 1.º dec. 4.464 de 26-10-33 — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 81 de 3-6-55 — Manoel Coelho Bastos. — Rua Teixeira Júnior n.º 105. — Art. 11, decreto-lei 2.049 de 29-2-40 — Multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 82 de 3-6-55 — Lourival Correia Pereira — Rua Izidoro e Pigueiredo, 46, apto. 201. — Art. 804 § 3.º dec. 6.000 de 1-7-37 — Multa Cr\$ 100,00.

N.º 83 de 3-6-55 — Augusto Dias dos Santos. — Rua Sinimbu n.º 176. — Art. 805, dec. 6.000 de 1-7-37 — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 84 de 3-6-55 — Faustino Cardoso. — Rua Amazonas n.º 14, casa(1. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 85 de 3-6-55 — Aramazens Cardoso Ltda. — Rua Ferreira de Araujo n.º 62. — Art. 30, alinea C, dec. 9.643 de 18-3-49 — Multa Cr\$ 100,00.

N.º 86 de 3-6-55 — Armando Ferrero Vasquez. — Rua Major Fonseca 44 — Art. 2.º § 2.º, lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 87 de 3-6-55 — A. M. Araujo. — Rua Bela n.º 47. — Art. 3.º, decreto 9.643 de 18-3-49 — Multa Cr\$ 1.000,00

N.º 88 de 3-6-55 — Genaro L. Rodrigues. — Rua São Luiz Gonzaga n.º 468, loja. — Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4-2-903 — Multa Cr\$ 500,00.

§ 2.º lei 251 de 25-11-48. — Multa Cr\$ 2.000,00.

N.º 93 de 3-6-55 — Cia. Industrial com Máquinas Automáticas Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga, 443 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 94 de 3-6-55 — Júlio Angelo Cmyrn. — Rua São Luiz Gonzaga n.º 807. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de .. 25-11-48 — Multa Cr\$ 2.000,00.

N.º 95 de 3-6-55 — Manoel Luiz Ferreira. — Rua Marechal Jardim n.º 715 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 96 de 3-6-55 — Cromogalvano Ltda. — Rua Bela n.º 412, fundos. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 2.000,00.

N.º 97 de 3-6-55 — Fábrica de Roupas Vasper Ltda. — Rua Bela n.º 617, 2.º andar. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 3.000,00.

N.º 98 de 3-6-55 — J. L. de Miranda. — Rua Bela n.º 1.111. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 2.000,00.

N.º 99 de 3-6-55 — Estamparia Leopoldina Ltda. — Rua General Argolo n.º 226. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 2.000,00.

N.º 100 de 3-6-55 — Gregório de Medina. — Rua General Argolo n.º 3-13. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48. — Multa Cr\$ 2.000,00.

N.º 101 de 3-6-55 — Stafe Serviços Técnicos Auxiliares de Fundações e Estruturas Ltda. — Rua General Argolo n.º 3, fundos, parte da sala. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa de Cr\$ 2.000,00.

N.º 102 de 4-6-55 — Ideal Machado. — Av. Presidente Antonio Carlos n.º 207, 3.º 302. — Art. 805, dec. 6.000 de 1-7-37 — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 103 de 4-6-55 — A. A. Nascimento & Reis. — Rua São Januário n.º 498. — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25-11-48 — Multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 104 de 4-6-55 — Arthur Luiz de Sousa — Rua S. Luiz Gonzaga número 505. — Art. 2.º § 2.º lei n.º 251 de 25-11-48, multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 105 de 4-6-55 — Agostinho José Ferreira. — Rua Amazonas n.º 137. — Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4-2-903 — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 105 de 4 de junho de 1955 — Agostinho José Ferreira — Rua Amazonas n.º 137 — Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4 de fevereiro de 1.903 multa de Cr\$ 500,00.

N.º 106 de 4 de junho de 1955 — Padaria Bela Ltda. — Rua Bela número 588 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa de Cr\$ 3.000,00.

N.º 107 de 4 de junho de 1955 — Anti-Metal Indústria e Comércio Limitada — Rua Bela n.º 83 — Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4 de fevereiro de 1903, multa Cr\$ 500,00.

N.º 108 de 4 de junho de 1955 — José Cardoso Baltazar — Estação de Arará sem número — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 2.000,00.

N.º 109 de 4 de junho de 1955 — Leonel de Oliveira Lima — Rua São Cristóvão n.º 1.176 sala 206 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 1.000,00.

N.º 110 de 4 de junho de 1955 — Fábrica São Luiz Durão S. A., representada pelo Sr. Nilton Santos — Rua Almirante Mariath n.º 340-382 — Artigo 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 2.000,00.

N. 114 de 4 de junho de 1955 — Helena da Silva Meinck — Rua Emano n.º 104 — Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4 fevereiro de 1903 — Multa Cr\$ 500,00.

N. 115 de 4 de junho de 1955 — Arte Imprensa Ltda. — Rua Bonfim n.º 273-A — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 2.000,00.

N. 116 de 4 de junho de 1955 — Mario Dias da Silva — Rua Bonfim n.º 338 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 2.000,00.

N. 117 de 4 de junho de 1955 — Signorelli & Cupello — Rua Bonfim n.º 300 — loja — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 118 de 4 de junho de 1955 — M. Batar & Irmão — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.869 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 1.000,00.

N. 119 de 4 de junho de 1955 — Adrião Pereira Ramada — Rua General Bruce j-a do n.º 791 — Art. 4.º § 2.º dec. 385 de 4 de fevereiro de 1903, multa Cr\$ 500,00.

N. 120 de 4 de junho de 1955 — Fernando Pereira — Rua Bonfim número 210 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 121 de 4 de junho de 1955 — Caruso Barbosa da Silva — Rua Bonfim n.º 190-A — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 122 de 4 de junho de 1955 — Possidônio A. Vieira — Rua do Reservatório n.º 8 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 1.000,00.

N. 123 de 4 de junho de 1955 — Reginaldo Aguiar — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.992 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 1.000,00.

N. 124 de 4 de junho de 1955 — João José Lopes — Praia de São Cristóvão n.º 179 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 125 de 4 de junho de 1955 — Indústrias Reunidas "Cacique" S. A. — Rua General Bruce n.º 146 — Artigo 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 3.000,00.

N. 126 de 6 de junho de 1955 — A. Assumpção — Praia de São Cristóvão n.º 16-fundos — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 1.000,00.

N. 127 de 6 de junho de 1955 — Humberto Lumbiano — Rua Bonfim n.º 314 — Art. 804 § 197 dec. 6.000 de 1 de julho de 1937, multa Cr\$ 1.500,00.

N. 128 de 6 de junho de 1955 — Globex Importadora e Exportadora S. A. rep. pelo Sr. Alfredo João Monteverde. — Rua Bonfim n.º 179, Art. 805 dec. 6.000, de 1 de julho de 1937, multa Cr\$ 500,00.

N. 129 de 6 de junho de 1955 — Salvador Gimenes Passos — Praça Barão de Drummond n.º 3 — Art. 804 § 67 alínea B dec. 6.000 de 1 de julho de 1937, multa Cr\$ 1.000,00.

N. 130 de 6 de junho de 1955 — Olímpio & Cia. — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.471-fundos — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948 multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 131 de 6 de junho de 1955 — Rosalina Santos — Rua Senador Alencar n.º 88 — Art. 804 § 197 dec 6 000 de 1 de julho de 1937, multa de Cr\$ 900,00.

N. 132 de 6 de junho de 1955 — Café e Bar Azulzinho Ltda. — Rua São Cristóvão n.º 923-B — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 1.000,00.

N. 133 de 6 de junho de 1955 — Modelista Indústria & Cia. Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga n.º 2.085-A — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa Cr\$ 1.000,00.

N. 134 de 6 de junho de 1955 — Modelista Indústria e Cia. de Roupas Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga n.º

mero 2.085-A — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 135 de 6 de junho de 1955 — Tecidos Muller S. A., rep. por Alfredo Swinnerd — Rua Senador Alencar número 129 — Art. 804 § 199 alínea C dec. 6.000 de 1 de julho de 1937, multa Cr\$ 150,00.

N. 136 de 6 de junho de 1955 — Nelson Thomaz — Rua Capitão Felix n.º j-a n.º 35 — Art. 804 § 197 decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937, multa de Cr\$ 1.500,00.

N. 137 de 6 de junho de 1955 — Metalúrgica Meko Ltda. — Rua São Cristóvão n.º 985 — Art. 2.º § 2.º lei 251 de 25 de novembro de 1948, multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 138 de 6 de junho de 1955 — Esporte Club Benfica, rep. pelo seu Presidente Sr. Rubens de Freitas Guimarães — Rua São Luiz Gonzaga número 2.225 — Art. 805 dec. 6.000 de 1 de julho de 1937, multa Cr\$ 300,00.

N. 139 de 6 de junho de 1955 — Thomaz Pereira & Cia. Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.092-1.908 — Art. 805 dec. 6.000 de 1 de julho de 1937, multa de Cr\$ 300,00.

N. 140 de 6 de junho de 1955 — Moisés Ampitobois — Rua São Luiz Gonzaga n.º 2.372 — Art. 804 § 199 decreto 6.000 de 1 de julho de 1937, multa Cr\$ 200,00.

N. 141 de 6 de junho de 1955 — M. A. Bandeira — Rua São Luiz Gonzaga, n.º 2.279-B — Art. 2.º § 2.º, lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: Cr\$ 1.000,00.

N. 142 de 6 de junho de 1955 — Aderval Coutinho da Silva — Rua São Luiz Gonzaga, n.º 2.156-B — Art. 2.º § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: Cr\$ 1.000,00.

N. 143 de 6 de junho de 1955 — Augusto Dias dos Santos — Rua São Luiz Gonzaga n.º 1.013. — Art. 2.º, § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: Cr\$ 1.000,00.

N. 144 de 6 de junho de 1955 — J. Gadelha & Filhos — Rua São Luiz Gonzaga n.º 2.151 — Art. 2.º, § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: Cr\$ 1.000,00.

N. 145 de 6 de junho de 1955 — Aderval Coutinho do Silva — Rua Prefeito Olimpio de Melo n.º 1.874-A — Art. 2.º § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: 3 mil cruzeiros.

N. 146 de 6 de junho de 1955 — Irmãos Coutinho Pinheiro Ltda. — Rua Prefeito Olimpio de Melo, n.º 1.243-A, porta 2. — Art. 2.º § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: Cr\$ 3.000,00.

N. 147 de 6 de junho de 1955 — Manoel da Silva Adoneas — Rua Prefeito Olimpio de Melo n.º 838. — Art. 2.º § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: Cr\$ 1.000,00.

N. 148 de 6 de junho de 1955 — L. Marques, Ferreira & Cia. Ltda. — Rua Lima Barros n.º 38, fundos. — Art. 2.º § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: 4 mil cruzeiros.

N. 149 de 6 de junho de 1955 — Fábrika São Luiz Durão S. A. — Rua Almirante Mariath n.º 340. — Art. 804, § 199, alínea "E", Decreto 6.000 de 1.º de julho de 1937. Multa: Cr\$ 150,00.

N. 150 de 6 de junho de 1955 — Huberty Guimarães de Moraes — Rua Catalão n.º 13 — Art. 4.º § 2.º, Decreto 385 de 4 de fevereiro de 1903. Multa: Cr\$ 500,00.

N. 151 de 6 de junho de 1955 — Papelaria Alvorada Ltda. — Rua Euclides da Cunha n.º 246, fundos. — Art. 2.º § 2.º, Lei 251 de 25 de novembro de 1948. Multa: Cr\$ 1.000,00.

N. 152 de 6 de junho de 1955 — P. A. Curi — Rua Coronel Brandão, n.º 24-A — Art. 3.º, Decreto 9.641 de 18 de março de 1949. Multa de mil cruzeiros.

19.ª C. F. — Tijuca

INTIMAÇÃO

Foram expedidas as seguintes intimações:

Talão 506:

N.º 68, de 8 de junho de 1955 — Clotilde Perret Branarmot, à rua Itacuruçá, 41, no prazo de 30 dias mediante requerimento, reconstruir o passeio fronteiro ao prédio de sua propriedade. Multa: Cr\$ 50,00.

N.º 69, de 15 de junho de 1955 — Clotilde Perret Branarmot, à Rua Itacuruçá, 41, no prazo de 30 dias mediante requerimento, reconstruir o passeio fronteiro ao prédio de sua propriedade. Multa: Cr\$ 50,00.

N.º 70, de 16 de junho de 1955 — Espólio de Emília Augusta Castro Segoud, à rua Goulart, esquina da rua dos Araujos, a demolir os restos das paredes do prédio de sua propriedade, conforme determinam os quesitos 6.º e 7.º do laudo de vistoria realizada em 16 de fevereiro de 1955. Multa: Cr\$ 500,00.

N.º 71, de 16 de junho de 1955 — Acacio Relvas, à rua Francisco Gama 43, fundos, a legalizar as obras do prédio de sua propriedade conforme determinam os quesitos 6.º e 7.º do laudo de vistoria realizada em 12 de junho de 1954. Multa: Cr\$ 300,00.

AUTOS DE CONSTATAÇÃO

Foram lavrados os seguintes:

Talão 305

N.º 85, de 15 de junho de 1955 — Espólio de José Coutinho Pereira, à Rua Marquês de Valença, 50, por estar construindo sem licença quartos nos fundos do prédio de sua propriedade. Multa: Cr\$ 500,00.

N.º 86, de 15 de junho de 1955 — Posto Auto Palace Ltda., à Rua Uruguai, 319, por ter alteado sem a necessária licença o muro dos fundos da garagem de sua propriedade. Multa: Cr\$ 400,00.

N.º 87, de 15 de junho de 1955 — José Pinheiro Filho, à Rua Rocha Miranda, 124, por não ter cumprido a intimação 452-78 de 22 de setembro de 1954. Multa: Cr\$ 50,00.

N.º 88, de 17 de junho de 1955 — Isaac Catran e outros, à Rua Conde de Bonfim 539, por não ter apresentado dentro do prazo legal para registro o alvará de obras 43.070, de 10 de maio de 1955. Multa: cem cruzeiros.

N.º 89, de 20 de junho de 1955 — Chieralla Chieralla Racy, à Rua General Roca, 238, por não ter dado cumprimento a intimação 480-88, que determinava reconstruir o passeio fronteiro. Multa: Cr\$ 50,00.

N.º 90, de 23 de junho de 1955 — Aliança da Bahia Capitalização Sociedade Anônima, à Rua Conde de Bonfim, 223, por não ter respeitado a intimação 480-78 de 28 de março de 1955. Multa: Cr\$ 200,00.

N.º 91, de 23 de junho de 1955 — Aliança da Bahia Capitalização Sociedade Anônima, à Rua Conde de Bonfim 223, por desrespeito a intimação 480-79, de 28 de março de 1955. Multa: Cr\$ 100,00.

N.º 92, de 23 de junho de 1955 — Hans Eschniker, à Estrada Velha da Tijuca, 2.350, por não ter apresentado dentro do prazo legal para o visto o alvará de obras. Multa: cem cruzeiros.

N.º 93, de 24 de junho de 1955 — Salomão Corentin, à Rua General Roca, 402, por não ter dado cumprimento a intimação 480-93, de 2 de maio de 1955. Multa: Cr\$ 50,00.

N.º 94, de 24 de junho de 1955 — Laura Domenica Maria Pareto, à Rua General Roca, 413, por não ter dado cumprimento a intimação 480-94, de 2 de maio de 1955. Multa: cinquenta cruzeiros.

N.º 95, de 21 de junho de 1955 — Alfonsine de Lazzarine Pecholt, à Rua General Roca 218, por não ter

dado cumprimento a intimação 480-86, de 2 de maio de 1955. Multa: Cr\$ 50,00.

AUTOS DO FLAGRANTE

Foram lavrados os seguintes:

Talão n.º 845.

N.º 1, de 22 de junho de 1955. — Jorge e Alfredo Salomão, à rua Uruguai, n.º 351, sob sala de frente, visto não ter apresentado dentro do grupo do prazo legal para registro o alvará de localização. Multa de.. Cr\$1.000,00.

N.º 2, de 22 de junho de 1955. — Julião de Baere Filho, à rua João Alfredo, 15 por desrespeito ao Edital 20 de 7 de fevereiro de 1955, que ordena o cumprimento da int. 480-15. Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 3, de 23 de junho de 1955. — Clínicas Especializadas de Molestias Focais, à rua Conde de Bonfim n.º 716, por desrespeito ao Edital n.º 238 de 22 de outubro de 1954. — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 4 de 23 de junho de 1955. — Clínicas Especializadas de Molestias Focais, à rua Conde de Bonfim n.º 716, por desrespeito ao Edital n.º 239 de 22 de outubro de 1954. — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 5, de 23 de junho de 1955. — Clínicas Especializadas de Molestias Focais, à rua Code de Bonfim n.º 716, por desrespeito ao Edital 240 de 22 de outubro de 1954. Multa de Cr\$500,00.

N.º 7, de 25 de junho de 1955. — Noêmia Pinheiro de Andrade, à rua Conde de Bonfim n.º 84, por desrespeito ao Edital 45 de 28 de março de 1955. — Multa Cr\$ 500,00.

N.º 6, de 24 de junho de 1955 — Mercado Importador e Exportador Ltda., à rua Conde do Bonfim n.º 867-C; por manter em exibição sem ter renovado o imposto para o correto exercício. Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 8, de 25 de junho de 1955. — Octacilio dos Santos, à rua dos Araujos, 5, j.d. do 35 e 36, por desrespeito ao Edital 60 de 8 de maio de 1955. — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 9, de 25 de junho de 1955. — Sapataria Tijuca Ltda. à Praça Saenz Pena 1 e 3.

N.º 10, de 25 de junho de 1955. — Indústria de Estofos Ltda. à rua Conde de Bonfim n.º 10.

N.º 11, de 25 de junho de 1955. — Nametalla Angaf Fadalla, à rua Conde de Bonfim n.º 236.

N.º 12, de 25 de junho de 1955. — Manoela Cabo Bargo, à rua Conde de Bonfim n.º 242.

N.º 10, de 25 de junho de 195. — Pedro Ferreira do Amaral, à rua Soares da Costa 7-A.

N.º 14, de 25 de junho de 1955. — Escola Técnica de Artes e Profissões à rua Conde de Bonfim n.º 272.

N.º 15, de 25 de junho de 1955. — Flores Rian Ltda. à rua Conde de Bonfim n.º 300.

N.º 16, de 25 de junho de 1955. — Hilda Carolina de Carvalho e Mello, à rua Conde de Bonfim n.º 304 sob. por não terem renovado a licença de exibição para o correto exercício. Multa de Cr\$ 200,00.

20.ª C. F. — Andaraí

Despachos e Exigências do Delegado Proc. n.º 5.551.554. J. Augusto Mendes.

Rua Barão de Mesquita n.º 1032-1034.

Certifique-se. Proc. n.º 5.551.303-55.

Carlos de Pina. Rua Rosa e Silva n.º 112.

Transferência de firma. Deferido o resarquivamento e j

para taxa de perenuação. Proc. n.º 5.551.399-955.

Antônio Gomes da Silva & Filho. Rua Barão de Mesquita n.º 141.

Transferência de firma. Proc. n.º 5.551.429-55.

Rua Maxwell n.º 34-loja.

Alteração de atividade.
Bittencourt & Gonçalves.
Deferido.
Proc. n.º 5.551.480-55.
Manoel de Oliveira Damas & Filhos.

Rua Pereira Nunes n.º 266.
Alteração de firma.
Indeferido.
Proc. n.º 5.551.485-55.
Emílio Silva Tapia.
Rua São Francisco Xavier n.º 306.
Transferência de firma.
Indeferido.

Proc. n.º 5.551.468-55.
Emílio Silva Tapia.
Rua São Francisco Xavier n.º 306.
Transferência de firma.
Indeferido.
Proc. n.º 5.551.494-55.
Toalheiro Universal Ltda.
Rua Santa Luiza n.º 85-loja.
Início de negócio.
Deferido.
Proc. n.º 5.551.412-55.
A. Frutuoso & Queroga.

Rua Teodoro da Silva n.º 659-A.
Alteração de Firma.
Deferido.
Proc. 5.551.428-55.
Arthur Storino Vianna.
Rua Thomaz Coelho n.º 20.
Complete o selo de juntada.
Proc. n.º 5.551.527-55.
Jorge de Almeida Vasconcellos.
Rua Barão de Mesquita n.º 733-sala de frente.
Transferência de local.
Deferido.
Proc. n.º 5.551.509-55.
Jorge de Almeida Campos.
Rua Araújo Lima n.º 13 stla de frente.
Recurso de auto.
O presente recurso está perempto. "ex-vi" dos itens 1 e 2 da Circular do D.F.S. n.º 44 — De de 10 de junho de 1952.
Proc. n.º 5.551.399-55.
Antônio Gomes da Silva & Filho.
Rua Barão de Mesquita n.º 141.
Transferência de firma
Deferido o Desarquivamento).

João Joaquim do Nascimento 1.302,00
Mauro Rodrigues de Melo Cavalcanti 948,00
Maria Paulina de Oliveira Claudio 948,00
Wanda Sardinha 1.302,00
Hercilia Zuma 2.172,00
Luiz da Silva Gonçalves 932,70
Solange Maria Villaga da Cunha 1.239,00
Helena Belc 1.239,00
Maria de Lourdes Tôrres Pires 2.102,00
Maria Gertrudes da Conceição 948,00
Alayde da Santa Paiva Domingues 2.172,00
Zilah da Conceição Gonçalves 1.302,00
Maria de Lourdes Oliveira Alves 1.280,00
Aurea Pinto da Fonseca 567,00
Hetty de Aguiar Loretti 2.606,40
Maria da Conceição Prata Nelsina dos Santos Rosa 1.217,00
Yolanda Rosas 1.302,00
Nadir Lago da Silva 567,00
Francisca da Conceição dos Santos 932,20
Clara Terras do Espirito Santo 5.040,00
João André Claudio 948,00
Lydia Ribeiro Abreu 948,00
Nico Pereira dos Santos (maio) 2.172,00
Marly Braga — (maio) 567,00
Myrian Cerqueira Dias — (maio) 567,00
José dos Santos 1.084,80
Myrian Fernandes Macedo 1.302,00
Genozia F. dos Santos 894,60
Lucia Mello da Silva 948,00
Iracema de Brito da Silveira 1.040,00
Inah da Conceição N. Tôrres 1.302,00
Maria de Lourdes da Paixão 948,00
Cinira Ferreira 948,00
Alda Reis Vieira 519,50
Eurico de Souza Santos 948,00
Ilza Pereira 948,00
Therézinha de Jesus Moreira de Oliveira 1.237,60
Leila Coelho de Souza 2.101,90
Léa Lyrio 1.302,00
Odellia Rui de Melo 948,00
Otávio Lourenço Pacheco 1.140,00
Wilson Cândido de Oliveira 1.140,00
Benedito Pedra Barbosa 948,00
Giyandira de Paiva Valente — (maio) 315,00
Leda Marinho Ribeiro 2.564,30
Edith Silveira de Moura — (maio) 315,00
Jair Jacintho 948,00
Antonietta Pires 948,00
Yeda Smith Costa 1.164,00
Davina Alves dos Santos 948,00
Jurema de Oliveira Gama 1.281,00
Elza Souza 5.040,00
Maria Therézinha Santia-go de Azevedo 1.302,00
Marly Braga 567,00
Maria José de Almeida Vaz 2.606,40
Murilo Fernandes 948,00
Anatália Correia de Oliveira 948,00
Heneida Camara Vellozo 546,00
Loélia Cactano Coelho de Almeida 1.089,90
Zildete Alzira Guimarães Moreira 735,00
Maria da Conceição Cataldo 2.172,00

Isabel Luiza Malvar 2.137,00
Cidna Fraga 315,00
Tereza Isabel de Carvalho . 1.281,00

Departamento de Educação Técnico-Profissional

BOLETIM N.º 53 DE 8 DE JULHO DE 1955

Licenças-prêmios:

Escola Industrial Orsina da Fonseca.
Cecilia Braga Coutinho — Inspetor de Alunos, ref. «G», mat. 46.635 — Prazo: 3 meses. Com início em 1 de agosto de 1955 e término em 31 de outubro de 1955, conforme o processo n.º 101.733-55.
Ginásio Municipal Dalto Santos.
Célia Enita Martins de Moura — Professor de Educação Física, padrão «O», mat. 22.973. Prazo: 9 meses, porém gozará 6 meses, iniciando em 2 de maio de 1955 e terminando em 1 de novembro de 1955, conforme o processo n.º 1.0104300-55.
Ginásio Municipal Prof. José Aciloli.
Lorelita Messina da Silva — Inspetor de Alunos, classe «G», matrícula 64.320 — Prazo: 3 meses. Com início em 1 de setembro de 1955 e término em 29 de novembro de 1955, conforme o processo n.º 1.003.195-55.
Escola Amaro Cavalcanti.
Dulce Tude de Mateus dos Santos — Prof. de Curso Técnico, padrão «O», mat. 2.935. Prazo: 3 meses. Com início em 1 de agosto de 1955 e término em 31 de outubro de 1955.

DESPACHOS DO DIRETOR

Jaci de Carvalho Santos — Faça-se a apostila, à vista das informações.
Alice Peçanha da Veiga — Odete Rosa — Edite dos Santos — Registre-se provisoriamente.
Elisias Bento da Silva — Artur Monteiro Ferreira da Silva — Zilda Ribeiro da Costa — Palmira dos Santos Azamor — Maria Madalena Santos — Otacilio dos Santos Araújo — Mirtes Alves dos Santos — Hortência Tôrres Ferreira — Eduardo Inácio Nunes — Autorizo, devendo, porém, o requerente legalizar sua situação em época oportuna.

Departamento de História e Documentação

BOLETIM N.º 146 DE 8 DE JULHO DE 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

N.º 1.021.937-55 — Francisco Sales Batista — Sol. certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria. Compareça para prestar esclarecimentos:
N.º 3.701.993-55 — Pedro Celestino de Sena — Solicite certidão.
N.º 3.702.000-55 — Pedro Celestino de Sena — Solicite certidão.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Administração

RELAÇÃO N.º 16

HONORARIOS DE PROFESSORES DO I. S. S.

Fevereiro a Abril

Fóllhas: 547-E — 549-E — 550-E — 551-E — 552-E — 553-E — 554-E — 609-E.

Março a abril:

Fóllhas: — 545-E e 546-E.
Yara Lassande Araújo — Oficial Administrativo — Classe N — Matrícula número 3.435.
Confere: — Ophelia Reis Dominguez Alonso — Oficial Administrativo — Classe N — Matrícula número 3.433.

	Cr\$
Lisbelli Haddock Lobo	2.500,00
Coaquilia Silveira Thomaz	800,00
Mário Pena da Rocha	2.700,00
Hilda Fernandes de Matos	7.300,00
João de Carvalho Nazareth	1.100,00
Ary de Oliveira	3.200,00
Ignês Veira Barros	2.600,00
Leda Barbosa dos Santos	1.200,00
Arthur Hermann Gruenbaum	4.900,00
Sálvio de Souza Mendonça	1.100,00
João Maurício C. Moniz de Aragão	100,00
Nair Durão Barbosa Prata Feijó Galheiros Bonfim	4.000,00
Benjamin Vinelli Baptista	2.400,00
Roberto Pessoa	3.400,00
Ara Augusta de Almeida	3.200,00
Maria de Lourdes Costa Almeida	2.600,00
Jundayta Rocha	4.800,00
Lauro Salles	2.000,00
Cleane de Souza Coutinho	4.200,00
Maria Esolna Pinheiro	800,00
Ruth Gouvêa	2.300,00
Ofélia Boisson Cardoso	1.800,00

RELAÇÃO N.º 17

Gratificação — 30%.

Distrito de Educação Rural — Escolas Típicas Rurais — meses de março a maio de 1955.

Março — a Maio

Fóllhas: números: — 561-E — 563-E — 564-E — 565-E — 566-E — 567-E — 568-E — 569-E — 570-E — 571-E — 572-E — 573-E — 574-E — 575-E.

Abril e Maio

Fóllhas: números: — 555-E — 556-E — 557-E — 558-E — 559-E — 560-E — 561-E — 562-E — 563-E — 564-E — 565-E — 566-E — 567-E — 568-E — 569-E — 570-E — 571-E — 572-E — 573-E — 574-E — 575-E.

Serviço de Administração — Setor B do ESSA, em 8 de junho de 1955 — Jorge de Souza Duarte — Oficial Administrativo — Classe J — Matrícula número 78.549. — Confere: Ophelia Reis D. Alonso — Oficial Administrativo — Classe N — Matrícula 3.431.

	Cr\$
José Paulo Teixeira	1.140,00
Frederico Bonawitz	1.794,00
Otávio Abreu	1.140,00
Alair Nadas Areno Carvalho	2.606,40
Isaura Maria Lopes Vieira Palmyra Nadaes Fernandes Areno	948,00
Eufábio Botelho da Silva	5.040,00
Sylvia Silveira	1.140,00
Hugo Garcia Puinhões	7.200,00
Helena Rollin Kuling	1.302,00
Maria Barbosa Sá	5.040,00
Sylvia Santos Lopes	1.442,00
Lione de Oliveira	1.953,00
Amarina Miranda	1.953,00
Emy Brandão	1.788,00
José Vieira de Lima	1.846,60
Lucy Garcia e Menezes	3.258,00
Marly Branco Jesus Dodoy	1.953,00
Alberto de Carvalho	1.302,00
Gilda Moura	1.422,00
Dacilé de Almeida Araújo	3.909,60
Maria de Oliveira Góis	1.422,00
Lia Rabbin	917,40
Dursolina Ferraz Santos	1.390,00
Elvira dos Santos Fernandes Vianna	1.406,70
Helena Campos	1.932,00
Theréza Lourdes Bandeira de Mello	1.932,00
Estephânio e Vira de Matos	2.052,00
Ivone Silva	1.859,00
Esmeralda Mendes da Luz	3.258,00
Catharina Santoro	1.422,00
Carmelita Freitas Vale	812,90
Maria América M. de Aguiar	5.212,80
Yslá Fundão Machado	3.909,60
Hilda Alves Pereira	1.859,00
Aryma Ferreira Martins	1.932,00
Maria Celeste de Carvalho	1.710,00
Léa Florinda Simões	1.302,00
Maria da Penha Fuim	1.953,00
Praxedes Coutinho	1.422,00
Leyla Cecilia Siqueira Lana	1.422,00
Lúcia Vieira do Nascimento	1.239,00
Francisco Inácio Sobrinho	1.953,00
Ariete C. de Oliveira Ponsard	1.548,00
Oswaldo Francisco Barbosa	1.406,70
Ruth da Silva Suoza	948,00
	948,00

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Boletim n.º 103

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 6 de julho de 1955

N.º 4.969.296-55 — Requisição de Mat. n.º 20-55 — DRM. — Aprovo, 948,00 com a aceitação dos preços assinalados e rubricados a carimbo, pelos

membros da FCM, procedendo-se na forma proposta no parecer de 6 de julho de 1955.

Dia 7 de julho de 1955

N.º 4.015.931-55 — Of. n.º 335-55 — FSU. — Ao FSA. Autorizo, em termos. Faça-se o expediente devido.
N.º 4.200.518-55 — Ferragens Pereira Araújo S. A. — Autorizo, em termos, a restituição do depósito de

que trata o presente processo. Faça-se o expediente ao Egrégio Tribunal de Contas.
 N. 4.469.143-55 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE). — Deferido.
 N. 1.044.730-52 — Licença prêmio.

Flávio Boavista Passos. — Autorizo. A PSU.
 N. 4.463.883-54 — Manuel Correia Dias Garcia. — Reconsidero o despacho de 24 de fevereiro de 1955 para deferir, de acordo com o parecer do DRM.

N. 5.555.064-55 — Marques & Castro Limitada. — Mantenho o despacho.
 N. 7.402.499-55 — Abel de Almeida. — Mantenho o despacho em face do parecer.
 N. 7.415.968-55 — Augusto da Silva Tavares. — Mantenho o despacho.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Expediente de 9 de julho de 1955
DESPACHO DO SECRETARIO GERAL

De 30-5-55

Benito Onofre Caldo (Processo número 5.037.029-54) — Ao Centro de Estudos para kuntar o programa e e indicações do Curso aludido.
 (Republizado por haver saído com incorreções).

RETIFICAÇÃO

Do Diário Oficial de 8-7-55 — fó-lhas 5.280 e 5.281 — ATO DO SECRETARIO GERAL DE 5-7-55 — PORTARIA N.º 476.
 17.ª linha: Onde se lê: Alexandre Belfort Garcia, matrícula 55.409.
 Leia-se: Alexandre Belfort Garcia, matrícula 55.490.
 33.ª linha: Onde se lê: Sidônio Alves Bispo — Leia-se: Sidônia Alves Bispo.
 35.ª linha: Onde se lê: Maria Dionisia de Araujo — Leia-se: Maria Dionisia de Araujo.
 41.ª linha: Onde se lê: Marília Ribeiro Lacerda Magalhães — referência "J" — Leia-se: Marília Ribeiro Lacerda Magalhães — Enfermeiro referência "J".
 45.ª linha: Onde se lê: Minervina Gomes da Silva, matrícula 37.702 — Leia-se: Minervina Gomes da Silva, matrícula 38.702.
 63.ª linha: Onde se lê: Benevenuta Alves da Silva, matrícula 37.792 — Leia-se: Benevenuta Alves da Silva, matrícula 37.751.
 In-fra-se: Maria Madalena Maciel — Trabalhador referência "D", matrícula 37.792.
 67.ª linha: Onde se lê: Giomar Faria Braga — Leia-se: Guioamar Faria Braga.

Fó-lha de pagamento devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.017.627-55, por serviços prestados à Coordenação de Assistência ao Câncer (pelas tarefas de aplicação de Radioterapia junto ao H. G. Getúlio Vargas), durante o mês de maio de 1955 — Verba 600 — código 349.8.

Godofredo da Silveira ...	Cr\$ 8.400,00
Total	8.400,00

(Importa a presente em oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Fó-lha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado

no processo 6.020.221-55 relativa aos servidores do Serviço de Expediente, que, durante o mês de junho de 1955, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 198.1.

Onde se lê: Joanna de Araujo Primo — Leia-se: Joanna de Araújo Primo.
 Onde se lê: Anibal Augusto de Lemos — Leia-se: Annibal Augusto de Lemos.

Departamento de Assistência Social

Despachos em 8 de julho de 1955

Apresentação e Designação:

A 7-7-55, do Atendente referência "D" — Zélia Ramos Leal, matrícula 84.020, sendo designada para ter exercício no Asilo São Francisco de Assis (2. A. S.)

Aracy dos Reis Vieira — Processo 6.019.711-55 — Concedo 90 dias de estágio obediência a regulamentação em vigor.

Alteração de Férias — Do período de 1 a 20 de agosto para o de 25 de setembro de 1955 do Médico padrão O — Mário Pacheco de Almeida Prado — Matrícula 43.836 — Lotado no Serviço de Vilas e Parques (4. A. S.)

Transcrição de Ofício: O Sr. Diretor do D. A. S., determinou a transcrição do seguinte ofício:
 Ofício número 2.450

Em 8 de julho de 1955.

Senhor Diretor:
 Com grande satisfação, solicito-vos apresenteis ao Doutor Miguel Pedro, Diretor do Asilo São Francisco de Assis, os meus agradecimentos pela valiosa cooperação que tem dispensado à Maternidade de São Cristóvão, o que concorreu de modo apreciável para sua inauguração, na data oportuna.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos atenciosas saudações. — *Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral.*

Serviço de Vilas e Parques Proletários

Em 7 de julho de 1955

Designação:

Para assinar as 6.ªs e 7.ªs vias de empenhos do Parque Proletário número 1, em substituição ao atual Trabalhador ref. D — Yvone Nicéas de Oliveira, mat. 72.206, do Enfermeiro cl. K — Onofre de Oliveira, mat. 72.792.

Apresentação e Designação:

A 30 de junho de 1955, do Artífice ref. E — Francisco Souza da Silva, mat. 72.252, sendo designado para servir no Parque Proletário n.º 4.

exercício no Departamento de Limpeza Urbana. (Of. n. 919 do V.S.A.).

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 7.401.362-55 — Roberto Maranhão. — Mantenho o despacho em face da Lei n. 525.

N. 7.512.801-55 — Enrica Battistelli Zucari. — Diga para que fim se destina a certidão.
 N. 7.403.035-55 — Alberto Ferreira Vaz. — Compareça para ultimar a inscrição.
 Ocorrências verificadas com os profissionais inscritas na forma do Capítulo III do artigo 54 do Decreto número 6.000 de 1-7-37.

Dia 29-6-55

Inscrição de Profissional:

Cientificando que, foi inscrito no 1.º grupo da categoria "C" o Engenheiro Civil Marmos Sarninsky, portador da carteira n. 7.790-D, para funcionar individualmente, com escritório à rua Augusto Nunes 130-A casa 1.

a) — Cientificando que, em face do pagamento da multa, foi cessada a penalidade que tinha sido imposta ao arquiteto Gastão de Miranda Valle Filho, portador da carteira número 5.263-D.

b) — Cientificando que, em face do pagamento da multa, foi cessada a penalidade que tinha sido imposta ao arquiteto Arnando Derval dos Reis Fonseca, portador da carteira n. 6.111-D.

c) — Cientificando que, em face do pagamento da multa, foi cessada a penalidade que tinha sido imposta ao engenheiro civil Eduardo Constantino Sarlit, portador da carteira n. 4.430-D.

d) — Cientificando que, em face do pagamento da multa, foi cessada a penalidade que tinha sido imposta ao engenheiro civil Hélio Norat Guimarães, portador da carteira número 3.952-D.

Dia 4-7-55

Inscrição de Profissionais:

a) — Cientificando que, foi inscrito no 1.º grupo da categoria "C" o arquiteto Cláudio dos Reis Castelo Branco, portador da carteira número 7.412-D, para funcionar individualmente, com escritório à Avenida Antônio Carlos 207 8.º andar sala 805-A.

b) — Cientificando que, foi inscrito no 1.º grupo da categoria "C" o engenheiro civil David Gorodovits, portador da carteira n. 7.779-D, para funcionar como responsável pelas obras da firma "Construtora União Norte Ltda.", com escritório à rua do Ouvidor 69-A, 1.º andar sala 12.

Cancelamento de Responsabilidade
 Cientificando que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor de 19-6-1955, exarado no processo n. 7.403.801-55, foi cancelada a responsabilidade do arquiteto Leonardo Musafir, portador da carteira n. 5.887-D, pelas obras da firma "Ebraco" — Empresa Brasileira de Construções Ltda., continuando a funcionar individualmente.

Transferência de Escritório:

a) — Cientificando que, foi transferido o escritório do Arquiteto Carlos Elias Mondini Belletti, portador da carteira n. 6.964-D, para à rua São Francisco Xavier n. 34.

b) — Cientificando que, foi transferido o escritório do Engenheiro Civil Pinhas Scolnik, portador da carteira n. 5.795-D, para a rua Lucídio Lago 96 a 409.

Intimação:

Cientificando que, estão intimados a efetuar o pagamento das respectivas multas, no prazo de 3 dias os seguintes profissionais: Euclydes Nunes Seabra, Gallardo Buzzzone de Alvarenga, Odracyr Glaser Valiengo e Dante Autuori.

Departamento de Concessões

Expediente de 9 de julho de 1955

Serviços de Telefones

Processos:

N. 7.203.223 — Na'sa Cruz Couto.
 N. 7.202.578 — Nadir Machado.
 N. 7.200.216 — Aloisio Pereira Guimarães.

Departamento de Obras

Dia 8 de julho de 1955

Antônio Soares Barreira — Processo n. 7.515.013-55. — Concedo 90 dias.
 Carlos José da Silva — Processo n. 7.509.180-55. — Concedo 60 dias.
 Acácio Canosa Soares — Processo n. 5.581.319-55. — Concedo 60 dias.
 João Gonçalves Matoso — Processo n. 7.512.467-55. — Deferido, quanto as modificações de alinhamento e de loteamento, em face de projeto número 6.280.

Elias Abrahão — Processo número 7.511.036-55. — Deferido, em face da informação.

Companhia América Fabril — Processo n. 7.510.225-55. — Deferido, em face da informação.

Serviço de Correspondência

8-OB-1

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 8 de julho de 1955

Antônio da Silva "esp." — Processo n. 7.421.001-54. — Restitua-se.
 Carlos Bastos Martins — Processo n. 7.508.711-55. — Restitua-se.

Departamento de Edificações

7-ED-3

Processos:

N.º 7.404.130-55 — Rodolf Hilger.
 N.º 7.401.501-55 — Francisco Ribeiro do Rosário.
 N.º 7.514.134-52 — Helena Franco.
 N.º 7.431.164-49 — Rudolf Beer.
 N.º 7.417.702-55 — Luiz R. Pereira das Neves.
 N.º 7.424.924-51 — Joaquim Fonseca Rodrigues.
 N.º 7.501.165-54 — Militina Mendes Corrêa.
 N.º 7.402.992-55 — José Figueiredo Saboia de Albuquerque.
 N.º 7.435.948-49 — Mirian Magalhães.
 N.º 7.519.409-54 — Constantino Eugênio.

N.º 7.402.126-53 — Vicentina Rosa de Jesus.

N.º 7.407.660-53 — Graciela Leal dos Santos Lima.

N.º 7.404.141-50 — José Maria.

N.º 7.519.274-54 — Cia. Cief Ferro e Aço.

N.º 7.402.161-55 — Armando Esteves

N.º 7.402.774-55 — Eduardo Pessoa Guimarães.

N.º 7.417.772-51 — Roberto Mauricio Quiet Muniz e outro.

N.º 7.516.165-54 — João Marques Costa.

N. 350.989-43 — Osório Fernandes Trindade.

N. 7.420.670-53 — José Silva Oliveira.

N. 7.503.940-52 — Aida Moraes e Silva.

N. 7.402.376-53 — Hermínia Brito Vasconcelos e outro.

N. 7.420.485-51 — Francisco Inácio Teixeira.

N. 7.516.303-54 — Armando Martins Almeida. Certifique-se de acordo com as informações e compareça para dizer se concorda com os termos da minuta

Despacho

N. 7.404.146-55 — Mário Bernardo. — Apresente o original da declaração da firma.
 N. 7.520.236-54 — Valdir Bom Leite. — Diga para que fim se destina a certidão.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

Boletim n. 117
 Expediente de 8 de julho de 1955
ATOS DO SECRETARIO GERAL

Designação:
 Designo o Trabalhador de Limpeza Urbana, ref. D, matrícula n. 84.024,

resso 2.022.010-55, que dá efeito suspensivo aos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas aos caminhões-feira, isto é, permito aos mesmos, sempre que houver recurso contra as citadas punições, o funcionamento normal até a solução dos ditos recursos, vem estabelecer as seguintes normas necessárias à exata aplicação da Resolução n.º 1, originada do referido processo, que regula o assunto:

1. Ao dar ciência da penalidade ao caminhão-feira, deverá a autoridade fiscal apreender o respectivo cartão que o autoriza a funcionar.

2. Querendo o titular do caminhão-feira beneficiar-se do disposto na citada Resolução, deverá comparecer ao Setor de Comércio Fixo deste Ser.º, a fim de receber a devida autorização escrita, provisória, contra a prova (cartão de protocolo) da entrada do recurso que o habilitará a funcionar até o despacho final a ser exarado no dito recurso.

3. Havendo recurso, ao deferido o mesmo, o cartão apreendido será devolvido ao responsável pelo caminhão-feira, e se indeferido, deverá ser cumprida imediatamente a respectiva punição, finda a qual também será feita a devolução do aludido cartão, esclarecendo-se que a esta devolução do cartão só será feita contra a entrega da autorização provisória concedida.

Não havendo recurso, cumprida a penalidade aplicada, dito cartão será devolvido, nas mesmas condições já citadas.

Boletim n. 91 de 5 de julho de 1955

ATOS DO DIRETOR

Retificação:

Na Portaria n. 152, de 16 de junho de 1955, publicada pelo Boletim n. 86 de 20-6-55, no Diário Oficial n. 143 de 27-6-55:

Na 6.ª Zona — duas últimas linhas: Onde se lê: da estação de Inhaúma à Engenho de Dentro.

Leia-se: da estação de Inhaúma à Engenho do Mato.

Após a última linha da 7.ª Zona: Onde se lê:

T.ª Zona — Da estação de Casca-dura.

Leia-se:

8.ª Zona — Da estação de Casca-dura.

Designação:
Pela Portaria n. 153-A de 20-6-55, o Diretor do Departamento de Abastecimento: Resolve designar o Trabalhador, ref. D. Alcir Miranda, matrícula n. 50.085, para ter exercício no Serviço de Distribuição (Mercado Livre de Campo Grande — núcleo número 0.181).

DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 1 de julho de 1955

Wilson Teles (2.020.160-55) — Autorizo, de acordo com a lei.

Emília da Conceição Estinista (2.021.234-55) — Deferido, face à informação do 3-AB.

Gil Custódio da Silva (2.021.874-55) — Indeferido, por inexistência de vaga.

Setímio Coratini (2.021.905-55) — Indeferido, o requerente já possui a mat. n. 5.608.

Máximo Siqueira Sobrinho (2.022.116-55) — Deferido, face à informação do 2-AB.

Emília Campos Neme (2.021.505-55) — José Julio da Rocha (2.021.725 de 1955) — Indeferidos, face à informação do 2-AB.

Antônio Augusto de Jesus (2.020.270 de 1955) — Alexandre dos Santos (2.020.504-55) — Antônio de Sousa Lessa e Válder de Oliveira (2.029.953 de 1955) — José Maria dos Reis Florido (2.021.281-55) — Antônio da Silva Covinha (2.021.313-55) — Francisco Teles da Fonseca (2.021.443-55) — Antônio Graça Rodrigues Lobo D'Arrochoia (2.021.575-55) — Manoel Joaquim da Silva (2.021.445-55) — Salvador Luis da Cunha (2.021.714)

— Manuel Pereira da Silva Júnior (2.022.034-55) — Luís Fonseca (2.022.045-55) — Tecliano José Muniz (2.022.084-55) — Manoel Gonçalves de Freitas (2.022.089-55) — Helena D'Assenção Catarino Rosa (2.022.237 de 1955) — Benedito Gonçalves Pereira (2.022.283-55) — Tureno de Lima Campos (2.022.381-55) — Alcídio Alves (2.037.072-55) — Pedro Pereira Pinho (2.037.075-55) — Celestino Martins (2.037.083-55) — Indeferidos em face da informação, nada havendo a pagar. — Maria Alves Martins (2.017.002-55) — Vicente Santoro (2.019.075-55) — Geraldo Alves dos Santos (2.019.527-55) — Domingos Inanollí (2.019.815-55) — Osvaldina Fernandes Gomes (2.020.271-55) — Francisco Fernandes Martinho (2.020.400-55) — Antônio de Pinho (2.020.543-55) — Luís Afonso Garcia (2.020.520-55) — José Salomão Maruff (2.020.910-55) — Nair Lucas de Carvalho (2.020.958-55) — Artur Pereira (2.021.044-55) — Orlando Pereira Pinto (2.021.053-55) — João Abdias da Silva (2.021.056-55) — Manoel Alves Ribeiro (2.021.075-55) — Maria Akvléa (2.021.141-55) — Nazib Ybrahim Noree (2.021.400-55) — Janides Alves Mendonça (2.021.422-55) — Idalina Marques (2.021.424-55) — Sinézio dos Santos (2.021.425-55) — Laura Ferreira Teixeira (2.021.428 de 1955) — Albertino Cardoso (2.021.464 de 1955) — Augusto Pereira Machado (2.021.471-55) — Elizeu Codon Clerigo (2.021.593-55) — Maurilio Hermes dos Reis (2.021.508-55) — Manoel Faria Ferreira Filho (2.021.509-55) — Válder dos Santos Marques (2.021.532 de 1955) — Elísio Pereira de Carvalho (2.021.537-55) — Manoel Alves de Jesus (2.021.538-55) — Hilario Dias Ladeira (2.021.563-55) — Antônio Cardoso da Silva Diniz (2.021.569-55) — Charilae Sawa Tsoussis (2.021.588-55) — Manoel Simões Filho (2.021.592-55) — Antonio Augusto Rodrigues Diniz (2.021.599-55) — Manoel Penetra (2.021.629-55) — Mario Gomes de Azevedo (2.021.630-55) — Elson Galder (2.021.643-55) — Iracema Lopes Faria (2.021.667-55) — Julio Pinheiro (2.021.670-55) — Genézio Ribeiro de Freitas (2.021.673 de 1955) — Manoel Ferreira da Conceição (2.021.674-55) — José Joaquim Moras (2.021.673-55) — Eduardo Fernandes Reis (2.021.676-55) — José Madeira (2.021.723-55) — Valdir Alves Paula (2.021.732-55) — Manoel Rodrigues Rolo (2.021.747-55) — Maria de Lourdes Oliveira (2.021.748-55) — Basílio das Lapas Caldeiras (2.021.770-55) — Shoichiro Suzuki (2.021.757-55) — Elvira Cebrian (2.021.779-55) — Adalina da Conceição (2.021.781-55) — Antonio Pereira Gomes (2.021.783-55) — Rubens Pires dos Reis (2.021.794-55) — Manoel Rodrigues (2.021.817-55) — João Alves (2.021.326-55) — Cândido Figueiredo (2.021.834-55) — Cândido Figueiredo (2.021.835-55) — Rosil Vieira da Silva (2.021.877-55) — Diamantino Cardoso (2.021.883-55) — Antônio Ramirez Vasquez (2.021.946 de 1955) — Angelo Crespo (2.021.947-55) — José Maria Nunes da Silva (2.021.961-55) — Abelardo de Abreu (2.021.971-55) — Antonio Batista Sobrinho (2.021.975-55) — Inez Nogueira de Sousa (2.021.978-55) — Altiva de Sousa Oliveira (2.022.040-55) — Maria Rosa de Oliveira (2.022.044 de 1955) — Antônio Raimundo de Sousa (2.022.049-55) — Alessio Perrone (2.022.052-55) — Andir Rocha Correia (2.022.053-55) — Manoel dos Anjos Costa (2.022.054-55) — Manoel Francisco Chaves (2.022.585-55) — Armando Moacyr Rodrigues Pinho (2.022.115-55) — Sante Domingos Provedel (Processo 2.022.122-55) — Michele Romano (Processo número 2.022.128-55) — Odília Figueiredo dos Santos (Processo 2.022.141-55) — Manoel Luiz Batista (Processo número 2.022.151-55).

Wilson da Silva (2.022.164-55).
Abram David Grimberg (Processo 2.022.174-55).
Abram David Grimberg (Processo 2.022.175-55).
Antônio Alves da Silva (Processo 2.022.185-55).
Osvaldo Garcia da Silva (Processo 2.022.198-55).
Guiomar Sant'Ana (2.022.202-55).
Julio Bondia (2.022.203-55).
Aldemar Teixeira Primo (Processo 2.022.204-55).
Nicolino Cilento (2.022.215-55).
Waldemar Rodrigues dos Santos (2.022.217-55).

Benedicto Gonçalves (Processo número 2.022.336-55).

Amaro Soares (2.022.358-55).
Aureliano Ribeiro de Campos (Processo 2.022.362-55).

Mario Ribeiro (2.022.363-55).
Andir R. Correia (2.022.365-55).
Helio Sandes (2.022.367-55).
— Deferidos, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

Serviço de Distribuição

DESPACHOS DO CHEFE

Proferidos em 30 de junho de 1955.

Alcides Pereira da Silva (Processo 2.022.194-55).

Antônio Rodrigues (Processo número 2.022.228-55).

— Compareçam para esclarecimentos.

Alice dos Santos Rocha (Processo 2.022.377-55). — Cumpra a exigência.

Joaquim Botelho (2.022.055-55).
Pedro Fernandes Pereira (Processo 2.039.241-55).

— Compareçam para esclarecimentos.

Serviço de Fiscalização

ATO DO CHEFE

Pela Portaria n.º 4, de 1 de julho de 1955, o Chefe do Serviço de Fiscalização, usando de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Exm.º Senhor Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, exarado no processo n.º 1.017.575-55, resolve tornar sem efeito a suspensão a que se refere a portaria publicada no «Diário Oficial», Seção II, de 10 de março de 1953, aplicada ao Feitor, classe «I», matrícula 30.803, Amadeu Ferreira Barbosa Filho.

* Republicada por ter sido incluída com incorreção numérica no Boletim n.º 87-55.

Departamento de Agricultura

BOLETIM N. 84 DE 6 DE JULHO DE 1955

ATOS DO DIRETOR

Portaria n. 88 de 5 de julho de 1955

O Diretor do Departamento de Agricultura: usando das faculdades que lhe confere o item IX do art. 32 do Decreto 9.266, de 1 de julho de 1948 e tendo em vista o que consta do processo de n. 3.003.808-55,

Resolve designar para orientar a parte técnica de agricultura geral, na Escola de Educação Secundária Geral e Técnica Visconde de Mauá, sem prejuízo de suas atuais funções, o Chefe do Serviço de Horticultura, Eduardo Hugo Frota, Agrônomo, padrão «O», mat. n. 53.106.

Portaria n. 89 de 5 de julho de 1955

O Diretor do Departamento de Agricultura: usando das faculdades que lhe confere o item IX do art. 32, do Decreto n. 9.266, de 1 de julho de 1948, e tendo em vista o que consta do processo de n. 3.003.808-55,

Resolve designar para orientar a parte técnica de agricultura geral, na Escola de Educação Secundária Geral e Técnica Visconde de Mauá, sem prejuízo de suas atuais funções, o Agrônomo, padrão «O» — Manuel Andreiolo, mat. n. 53.020.

DESPACHOS DO DIRETOR

(Processo 2.000.326-55) — Autorizo. Publique-se as normas do D. O. e Boletim.

João Porfírio Teixeira — Autorizo, em face da informação.

Instituto Resseguros do Brasil — (Proc. 2.039.211-55) — De acordo. Autorizo a transferência definitiva em face do parecer, mediante assinatura de termo.

Normas para distribuição de mudas de coqueiro ano de que trata o processo n. 2.000.326-DAG-55.

1) Tem a presente distribuição por objetivo, difundir a cultura do coqueiro ano nas regiões agrícolas do Distrito Federal, adaptáveis ao cultivo dessa espécie, em obediência ao programa de fomento horti-pomicola do Departamento de Agricultura.

§ único — Serão consideradas regiões adaptáveis à cultura em aprço, as situadas na orla litorânea e lora desta, às onde for constatado a presença de exemplares em franca produtividade.

2) Esta distribuição far-se-á a título gratuito, através dos Postos Agrícolas, sob a supervisão do Serviço de Horticultura, à base de mudas originárias do viveirista contratante — Pedro Bergamo da Silva — Chácara Santa Cruz, Av. Arca Branca sem número, telefone Santa Cruz, 267.

3) No total de 10.000 mudas, variedades Verde, a ser fornecido, será reservada, uma cota de 10% para atender a pedidos de estabelecimentos oficiais e outros não previstos nestas normas.

4) As restantes 9.000 mudas serão entregues à distribuição, obedecendo as seguintes dotações:

P. A. I	750
P. A. II	750
P. A. III	1.700
P. A. IV	1.800
P. A. V	1.800
P. A. VI	2.000
1-AG	200

5) Serão considerados aptos a receberem o benefício em causa, os lavradores inscritos no Departamento de Agricultura que possuam área apropriada e bastante, admitindo-se para esse efeito uma ruda por 50m2, de área efetivamente disponível, calculada em função do espaçamento mínimo de 8 x 8m., em exágono.

§ único — Os Postos Agrícolas poderão reservar até o máximo de 10%, que para os Postos Agrícolas I e II será de 20%, das respectivas dotações para plantações domiciliares, independentemente de inscrição, respeitada a disponibilidade de área.

6) As petições serão feitas mediante requerimento não devendo as censões individuais, ultrapassarem de 50 (cincoenta) e 6 (seis) mudas, respectivamente, para plantações comerciais e domiciliares.

§ único — Os lavradores interessados em plantações de fins eminentes-

mente comerciais poderão, receber mais de 50 (cincoenta) mudas, sujeitos à autorização do Diretor do DAG, ouvido o 1-AG.

7) Os Postos Agrícolas deverão preencher em três vias as Folhas de Distribuição de Matrizes (FMD modelo 1-AG) que serão anexadas ao requerimento e remetidas ao Serviço de Horticultura, atendendo o fim de controle e documentação.

§ único — Na distribuição domiciliar será dispensado o preenchimento da FMD, estando no entretanto sujeito à elaboração de mapa em três vias, em que se registrarão os respectivos nomes, endereços, quantidades fornecidas, bem como, a título de recibo, a assinatura dos beneficiados com a distribuição.

8) As mudas entregues pelos Postos Agrícolas deverão trazer o carimbo de inspeção e rubrica do funcionário designado para proceder o recebimento, de acordo com o termo de contrato.

9) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DAG.

Em 6 de julho de 1955. — Augusto Parisot de Gusmão — Diretor do DAG.

Retificação

No Diário Oficial n. 150, de 5 de julho de 1955. Boletim n. 80 — Seção II — Folhas 5.150.

Onde se lê: ATO DO DIRETOR, Portaria n. 85, de 28 de junho de 1955.

Artífice ref. E.

Leia-se: ATO DO DIRETOR, Portaria n. 85, de 28 de junho de 1955.

Artífice ref. H?

No Diário Oficial n. 150, de 5 de julho de 1955 — Boletim n. 81 — Seção II — Folhas 5.150.

Onde se lê: ATO DO DIRETOR, Portaria n. 86, de 30 de julho de 1955, artigo n. 3:

Leia-se: ATO DO DIRETOR, Portaria n. 86, de 30 de junho de 1955.

Artigo n. 73.

No Diário Oficial n. 150, de 5 de julho de 1955 — Boletim n. 82 — Seção II — Folhas 5.150.

Onde se lê: de 13 de julho de 1945.

Leia-se: DESPACHOS DO DIRETOR.

MEM. n. 182 — Pósto V. (processo 2031283-55).

Mem. n. 186 — Pósto I (processo 2031290-55).

— Autorizo".

Agostinho Faustino de Moura (processo 2039342-55).

— Autorizo, nos termos do parecer do 1-AG".

Mem. n. 111 — Mercado de Madureira (processo 2031305-55).

— "De acordo — Arquivar-se".

Mem. n. 102 — Mercado de Madureira (processo 2031299-55).

— "Com fundamento no art. 34 do Decreto 5.012 de 13 de julho de 1934, tendo em vista a comunicação e parecer ao Administrador do Mercado de Madureira, suspendo o locatário do compartimento n. 17 daquele mercado, Florindo Mendes Coelho, por cinco dias, como incurso nos disposto na letra "C" do art. 33 do mesmo decreto".

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Expediente de 9 de julho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

N. 313.216-55 — Lausimar Laus Gomes.

N. 313.966-55 — Octacílio de Souza.

— Deferido.

N. 313.462-55 — Osvaldo Gonçalves Curvelo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 314.178-55 — Centro Beneficente Conselheiro Antônio Prado.

N. 314.168-55 — Instituto dos Professores Públicos e Particulares.

N. 314.169-55 — Centro Social dos Serventes Contínuos e Trabalhadores da P.D.F.

N. 314.170-55 — Centro dos Artífices da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 314.171-55 — Associação dos Inspetores do Distrito Federal.

N. 314.172-55 — Associação Beneficente dos Professores Católicos do Distrito Federal.

N. 314.173-55 — Instituto de Aposentadoria e Pensões do Barcários.

N. 314.175-55 — Club Militar — Carteira Hipotecária e Imobiliária.

N. 314.176-55 — Club Militar.

N. 314.178-55 — Associação Recreativa do Montepio dos Empregados Municipais.

N. 314.178-55 — Club Municipal.

— Pague-se.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE DO SENHOR DIRETOR (M-11)

N. 313.405-55 — Martinho Pereira de Jesus.

N. 312.869-55 — Lourival Lorenzi.

N. 312.620-55 — Manoel Pereira.

N. 312.579-55 — José Domingos de Souza.

— Compareça ao Serviço de Assistência Social.

N. 313.596-55 — Luiz Marciano Vieira de Carvalho.

N. 313.552-55 — Nicoláu Romano.

N. 313.412-55 — Rubem José do Nascimento.

N. 313.220-55 — Américo de Jesus Lobão.

— Faça prova do alegado.

N. 311.738-55 — Antônio de Paulo.

— Compareça ao Serviço Médico Social, trazendo a pessoa doente indicada.

N. 313.597-55 — João Batista Mell Guimarães.

N. 311.738-55 — Therezinha de Jesus Cunha Ferreira da Rocha.

N. 311.925-55 — Manoel da Costa Teixeira.

N. 313.279-55 — Carlos Augusto Lobo.

N. 313.372-55 — Alda Canejo Agnese.

— Compareça ao Serviço Médico Social.

DESPACHOS DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSES E AUXÍLIOS (M-41)

N. 312.654-55 — Henrique José Vieira — Compareçam munidas de seus respectivos títulos de pensionistas, bem como o de Da. Idalina Estephania Vieira.

N. 312.040-55 — José Ribeiro da Silva — Beneficiários de José Ribeiro da Silva, habilitem-se à pensão.

N. 313.817-55 — Maria Magdalena Pereira Coelho — Compareça munida da importância de Cr\$ 384,90, em selos federais e um de educação e saúde.

N. 312.592-55 — Francisco Nunes.

N. 313.460-55 — Agostinho Antônio da Silva.

N. 314.563-54 — João Dias.

N. 310.467-55 — Carlinda de Andréa Kahler.

N. 312.898-55 — Adhemar Rodrigues.

— Compareça urgente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Retificação do Diário Oficial de 6 de julho de 1955 — lrs. 5.199.

Contrato de locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, etc.

Cabeçalho do contrato.

1.ª linha — Onde se lê: servidores.

Leia-se: serviços.

Cláusula sétima:

13.ª linha — Onde se lê: modificação.

Leia-se: modificação.

Cláusula nona:

13.ª linha — Onde se lê: de oito de novembro de 1955 número etc.

Leia-se: de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois (letra c, parágrafo 1.º — art. 775 — Decreto Federal n. 15.783, de 8-11-922).

Cláusula décima segunda.

1.ª linha — Onde se lê: "as restrições etc.

"das restrições etc.

Parte final do contrato.

Onde se lê: presentes.

Leia-se: presentes.

Nas assinaturas — Onde se lê: Uaire.

Leia-se: Zaire.

Onde se lê: matrícula Confere

Leia-se matrícula n. 19.985 — Confere.

Onde se lê: 39.513.

Leia-se: 33.513.

Termo Aditivo de re-reatificação ao contrato de locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade, celebrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a IBM World Trade Corporation, Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio Serviço de Expediente, Livro n.º 4 — Folhas 36v e 37.

TRADE CORPORATION.

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes o Doutor Joaquim Alfredo da Silva Tavares, Secretário Geral de

por parte da Prefeitura do Distrito Federal e o representante da IBM World Trade Corporation Senhor Geraldo de Castro Mattos, conforme procuração que exhibiu, presentes ainda as testemunhas abaixo assinadas, acordaram, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, firmar o presente termo aditivo ao contrato de trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, para o fim de ser modificada a cláusula nona do citado contrato, que passará a ter a seguinte redação: —

Cláusula Nona: — Da renovação do contrato — Fim do prazo estipulado na cláusula oitava, o contrato será renovado por mais um (1) ano, se qualquer das partes não comunicar à outra, por escrito, com antecedência de noventa dias, a intenção de não renová-lo. Sua renovação será feita em novo instrumento, subordinada a existência de verba própria no respectivo orçamento, ficando estabelecido que o contrato só ter validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas. Acordaram ainda as partes contratantes em ratificar as demais cláusulas do contrato aditado. E, para firmar a validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se, no livro próprio do Serviço de Expediente, o presente termo de re-reatificação, o qual está isento de selo de acordo com o que preceitua a Constituição Federal, em seu artigo quinze, inciso seis, parágrafo quinto, explicado pela

Circular número vinte e três, de selo de agosto de mil novecentos e quarenta e oito, do Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial, Seção I, de doze do mesmo mês e ano, e que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, sobre selos de expediente da Prefeitura do Distrito Federal, no valor de vinte cruzeiros, pelas testemunhas e por mim Alda Paiva da Rocha, Oficial administrativo classe L matrícula número mil duzentos e vinte e nove, que o lavrei. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955 — Joaquim Alfredo da Silva Tavares — Geraldo de Castro Mattos — Afranio Cavalcanti Melo — Esberard Alves Balbino Filho — Alda Paiva da Rocha. — Copiei fielmente: — Jenny Neves Teixeira matr. 63.706 — Confere — Armentio Rangel matr. 62.481 — Visto Afranio Cavalcanti Melo, Chefe do AGSE.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

Termo de Rescisão do contrato celebrado em doze de agosto de mil novecentos e cinquenta e do termo aditivo de retificação e ratificação daquele contrato, assinado em dezessis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um entre a Prefeitura do Distrito Federal e a IBM World Trade Corporation.

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes o Doutor Joaquim Alfredo da Silva Tavares, Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, por parte da Prefeitura do Distrito Federal, e o representante da IBM World Trade Corporation, Senhor Geraldo de Castro Mattos, presentes ainda as testemunhas abaixo assinadas, acordaram, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, firmar o presente termo aditivo ao contrato de doze de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, cujo termo aditivo de mil novecentos e cinquenta e um, registrado, respectivamente, pelo Tribunal de Contas em vinte e dois de setembro de mil novecentos e cinquenta, e dez de abril de mil novecentos e cinquenta e um, para o fim de considerá-los rescindidos a partir de trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, em virtude da denúncia feita pela firma contratante, dentro do prazo fixado na cláusula sétima do referido contrato. E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se no livro próprio do Serviço de Expediente o presente termo de rescisão o qual está isento de selo; de acordo com o que preceitua a Constituição Federal em seu artigo quinze, inciso seis, parágrafo quinto explicado pela Circular do Senhor Ministro da Fazenda, publicada em mil novecentos e quarenta e oito, número vinte e três, de selo de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, publicado no Diário Oficial, Seção I, de doze do mesmo mês e ano, e que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, sobre selos de expediente da Prefeitura do Distrito Federal, no valor de vinte cruzeiros, pelas testemunhas, e por mim, Alda Paiva da Rocha, Oficial Administrativo, classe L, matrícula número mil duzentos e vinte e nove, que o lavrei. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955. — Joaquim Alfredo da Silva Tavares. — Geraldo de Castro Mattos. — Afranio Cavalcanti Melo. — Esberard Alves Balbino Filho. — Alda

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

PROMOÇÃO

Prático de Engenharia do Quadro Suplementar

1.º CUADRIMESTRE DE 1955

2.ª Publicação

Relação apurada depois de examinadas e decididas as contestações apresentadas.

Deixam de ser relacionadas os ocupantes das classes "M" e "J", a primeira, por falta de acesso dos seus ocupantes e a segunda por falta de ocupantes.

As vagas para promoção são as seguintes:

Fixado	Classe	VAGAS		Critério da 1.ª Promoção
		Antig.	Merecim.	
7	M	1	—	antiguidade
11	L	1	—	antiguidade
1	K	1	—	antiguidade
1	J	1	—	antiguidade
1	I	—	—	—

Classificação, por ordem de antiguidade, a ser submetida à apreciação de Sua Excelência, o Senhor Prefeito, para os devidos fins.

CLASSE "L" Número de ocupantes 8

Número	Nome	Matrícula	Tempo de serviço	
			Na Classe	Na P.D.F.
1	Gastão Pfahler Vinhais	14.175	8.404	13.250
2	Sérvulo da Paixão	4.607	8.228	8.817
3	José Batista de Mendonça	24.063	8.166	12.493
4	Paulo Saboia Bandeira de Mello	4.271	7.657	10.845
5	Raimundo Lúcio Rieirob	28.799	7.393	11.904
6	Alvaro Batista Seixas Filho	4.299	7.132	9.104
7	José de Freitas Pereira	21.444	6.695	6.998
8	Eschynés G. Monteiro	21.445	1.912	8.467

Todos os relacionados, estão dentro dos dois terços da classe.

CLASSE "K" Número de ocupantes 1

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço	
			Na classe	Na P.D.F.
1	Antônio Alfredo D'Andréa	989	1.216	5.964

CLASSE "I" Número de ocupantes 9

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço	
			Na classe	Na P.D.F.
1	Rafael de Oliveira	48.228	1.216	10.129
2	Aldo Frederico Brauns	21.451	1.216	7.386
3	Francisco Sales Simões	18.298	1.216	6.562
4	Manoel Batista de Carvalho	15.869	1.216	6.374
6	Aristóteles Leal Alves	47.741	1.216	5.964
6	Armando da Câmara	657	1.216	5.771

Os demais não concorrem à promoção por estarem fora dos dois primeiros terços do atual número de ocupantes classificados por ordem de antiguidade. — *Afonso Gomes da Silveira Filho* — Chefe do 3-PS.

PROMOÇÃO

Carreira de Contador do Q. P.

1.º CUADRIMESTRE DE 1955

1.ª Publicação

A fim de que possam ser processadas as promoções, o Departamento do Pessoal científica aos funcionários interessados, que é concedido o prazo de 10 (dez) dias para a contestação do tempo de serviço constante da inclusa relação. Findo esse prazo, a classificação, por ordem de antiguidade, será submetida à apreciação de Sua Excelência o Senhor Prefeito, para os devidos fins.

— A contestação a que se refere a presente, deve ser apresentada ao Departamento do Pessoal — Serviço de Informações (8-PS) — sito na Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação.

O tempo de serviço foi apurado em todos os casos, até 30-4-55, inclusive.

CLASSE "O" Número de ocupantes 9

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço	
			Na classe	Na P.D.F.
1	Francisco Bento de Oliveira Júnior	6.668	1.576	7.943
2	Luiz Pedro Baxter Pilar	6.405	1.576	7.795
3	Silvio Francisco dos Santos	6.418	1.576	7.186
4	Valdemar Gonçalves Ramos	6.441	1.576	7.184
6	Elzia Pinto dos Santos	6.669	1.576	7.154
6	Olympio Gallego Soares	6.419	1.566	7.312
7	Júlio Coutinho Ribeiro	6.411	1.448	7.055
8	Valdemar Américo Rosso	6.458	914	10.309
9	Hélio Raynsford	6.483	0	7.394

CLASSE "N" Número de ocupantes 9

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço	
			Na classe	Na P.D.F.
1	Alexandre Pelosi	6.437	1.576	9.518
2	Oswaldo Mulé	6.410	1.576	9.341
3	João Antônio Dória Filho	6.409	1.576	8.306
4	Clét Corte Real	6.438	1.576	7.972
5	Manoel Pereira da Costa	6.436	1.576	7.063
6	Daniilo da Silva	6.421	914	9.719
7	Zuleika Guimarães Luzzardo	6.446	914	7.641
8	Cristovam Correa	6.425	914	7.260
9	Lauro de Lacerda	6.480	914	6.867

CLASSE "M" Número de ocupantes 13

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço	
			Na classe	Na P.D.F.
1	Angelo Carvalho de Oliveira	6.412	1.576	7.315
2	Maria de Lourdes Alves Roiter	6.457	1.576	6.848
3	ildaH Vettiner Rodrigues	6.445	1.576	6.710
4	Hernani França de Faria	310	1.576	6.572
5	Hélio Mauro	6.422	1.576	6.171
6	Mozart Carneiro da Cunha	6.415	1.576	6.164
7	Silvio Ribeiro Alves	6.424	1.576	6.163
8	Rui Lima Fernandes	6.430	1.576	6.133

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço	
			Na classe	Na P.D.F.
9	José de Carvalho Pulmarães	6.474	914	6.931
10	João Pedro Moutinho ..	4677	914	5.202
11	Virgílio Reis Taborda ..	33.179	914	4.824
12	Carlos Mendes Barata ..	33.156	900	4.804
13	Joaquim de Souza Carvalho	6.431	525	4.125

1.018.355 — 1.019.258 — 1.019.418 — 1.018.864 — 1.018.756 — 1.018.924 — 1.018.309 — 1.018.379 — 1.018.212 — 1.019.342 — 1.018.798 — 1.019.824 — 1.020.278 — 1.020.118 — 1.018.380, todos de 1955, são as seguintes as notas dos candidatos abaixo discriminados, na Prova de Direito, do concurso para Oficial Administrativo:

Número de Inscrição	NOME	Nota
2.316	Aurea Lino	59,00
1.905	João Dias Ribeiro	57,50
1.187	Joaquim Theotônio Cavalcante de Avellar	58,00
1.928	José Sales Barbosa	56,50
902	Gilberto Ferreira	73,50
125	Ary Ramos Barbosa da Silva	68,00
110	Darcy Delduque dos Santos	60,50
219	Arlete Martinez Carballido	69,80
3.918	Helcio da Silva Prallon	66,00
4.674	Vera Born Caldeira de Andrada	67,50
5.197	Albertina Moreira Pedro	65,00
1.599	Léa Fernandes dos Santos	63,00
1.116	Doralice Ribeiro dos Reis	68,00
1.115	Marcolino de Andrade Nóbrega	74,00
1.081	Leda Ferreira de Araujo	65,00
2.767	Sergio Popoira da Fonseca	84,50
2.859	Paulo de Moraes Lopes	85,50
3.737	Léa da Conceição Brito Geraldo	63,00
1.363	Waldyr Joaquim Camara	60,50
3.054	Waldyr de Azevedo Franco da Cunha	60,00
4.592	Helena Werneck de Souza	64,50
5.187	José Raimundo Marques	60,50
2.839	Paulo Soares Barreto	60,50
2.661	Octavio Marques Baptista de Leão	61,00
2.674	Therezinha Barbosa Vianna	60,00
834	Edmilson Gondim Monteiro	60,00
2.576	Maria de Lourdes Cassia de Lima	60,00
1.783	Maria Magdalena de Almeida Ferreira	60,00
4.354	Aracy Viana Tassara de Pádua	60,00
920	Edson Theodoro dos Santos	60,00
2.990	Maria Magdalena Neurauter	58,50

CLASSE "L" Número de ocupantes 16

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço
1	Ogarithe Messeder Fernandes	897	1.576
2	Thais Veloso Alves	30.379	1.576
3	Nair Barobsa	32.983	1.576
4	Isa ardoso Soares	33.176	1.576
5	Silvio Malheiro	37.245	1.576
6	Alebrto Batista Gonçalves	35.371	1.576
7	Neuza de astro	36.733	1.576
8	Esebrard Alves Balbino Filho	38.947	1.576
9	Lindinalvo de Araújo	38.663	1.576
10	Jório José da Silva	44.609	1.576
11	Regina Rodrigues da Rocha	12.437	1.576
12	Antônio Alves Ferreira Filho	38.664	914
13	Nilza Rodrigues Monteiro	38.656	914
14	José Durão Gil	46.136	914
15	Marília Rondelli de Araújo	45.969	914
16	Luiz Celso de Avelar Veloso	44.739	549

CLASSE "K" Número de ocupantes 6

Número	NOME	Matrícula	Tempo de Serviço	
			Na classe	Na P.D.F.
1	Marla Antonieta Cana Vale	38.718	1.755	3.496
2	Walter Wintrich Fraga ..	17.916	866	7.896
3	Luiz Rios de Menezes e Souza	38.057	866	3.854
4	Virgílio Alves da Silva ..	49.574	720	3.358
5	Euclides Duarte Gaspar ..	43.433	162	3.667
6	Ofélia Lisboa	36.736	0	3.735

EDITAL N. 233

Concurso para Enfermeiro

O Chefe do Serviço de Seleção comunica aos interessados que a identificação pública da Prova de Enfermagem do Concurso para Enfermeiro, será realizada no próximo dia 15 do corrente, às 8 (oito) horas, no auditório da Escola Amaro avalcanti, sito no Largo do Machado.

A vista de provas será dada logo a seguir ao término da identificação pública.

Em 9 de julho de 1955. — Belmiro Siqueira — Chefe do Serviço de Seleção.

EDITAL N.º 234

CONCURSO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO

O Chefe do Serviço de Seleção avisa aos interessados que a vista do que consta dos processos ns. 1.018.236 — 1.019.803 — 1.019.434 — 1.018.866 — 1.019.541 — 1.020.032 — 1.019.833 — 1.020.146 — 1.019.263 — 1.018.606 — 1.018.998 — 1.019.202 — 1.019.426 — 1.019.442 — 1.019.440 — 1.018.407 —

Em 8 de julho de 1955. — Belmiro Siqueira, Chefe do Serviço de Seleção.

Serviço de Informações

EDITAL N. 174

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Ojse Ferreira da Costa, matrícula n. 82.550, Professor de Curso Primário Supletivo, padrão "J", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, número 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246, do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Em 2 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 175

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo do Estatuto, Solan Mostar, Seixas, em virtude do falecimento do ex-servidor "Conceição Gillete Andrade Wirz" matrícula n.º 5.247, falecido em 23.4.1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito e o de viúvo".

Em 7 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa Chefe do 8-P.S.

EDITAL N. 182

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que Olímpio Dnas, Despachante Municipal, matrícula n. 90.129, que se habilitou ao recebimento de 10 (dez) apólices municipais, no valor total

de R\$ 2.000,00 (dos mil cruzeiros), e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, em virtude de ter sido aposentado. (Proc. n. 4.801.542-55).

Em 23 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 183

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Maria Helena Martin oelho, matrícula n. 44.010, Prof. urso Primário, que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n. 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 3.001.956-55).
Em 27 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 184

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Alfredo dos Santos, em virtude do falecimento do ex-servidor Joaquim Mariano Novo, matrícula n. 54.496, falecido em 23 de maio de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n. 1.019.627-55).
Em 27 de junho de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 185

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de

funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Adelina Pnheiro em virtude do falecimento do ex-servidor Victorino de Menezes Campos, matrícula n. 24.824, falecido em 29 de julho de 1954, cuja estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n. 1.019.785-55).
Em 27 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 186

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Ana Clara de Oliveira Faria, em virtude do falecimento do ex-servidor Paulo Coelho, matrícula 6.593, falecido em 8 de abril de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de desquitado. (Processo n. 1.018.483-55).

Em 29 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

EDITAL N.º 187

Convido todos os Guarda-Vidas Guarda-Livros, Visitador Social, Estatísticos e Estatísticos Auxiliares, que foram promovidos em 21 de junho de 1955, a entregarem seus decretos de provimento, no Serviço de Informações (8-P.S.), avenida Graça Aranha 416, 4.º andar, sala 425, de 12,30 às 16 horas, a fim de serem apostilados com a promoção respectiva.

Em 29 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

EDITAL N.º 188

Convido a Sra. Carmen de Barros Bressane, Prof. de Curso Primário, J. mat. 33.781, a comparecer ao 8-PS (Serviço de Informações), avenida Graça Aranha, 4.º andar, sala 425, de 12,30 às 16 horas, a fim de tomar ciência que deverá reassumir o cargo dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho do Sr. Prefeito no processo 1.38.453-53.

Em 29 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

EDITAL N.º 189

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor José de Lima, matrícula n. 43.248, Guarda "F", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n. 416, sala 425, 4.º andar, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770 de 28 de outubro de 1941". (Processo número 5.000.572-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 190

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Cecílio Jorge Elias Daher matrícula n. 49.339, Técnico de Laboratório "J", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n. 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770 de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 6.011.607-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 191

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Maria Simões Bittencourt, matrícula n. 82.590, Enfermeiro, "J", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n. 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 6.014.314-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 192

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Teodomiro Adão Gonçalves, em virtude do falecimento do ex-servidor José Ribeiro da Silva, matrícula n. 42.135, falecido em 11 de maio de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Processo n. 1.020.765-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 193

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que Ary Valparako Camargo, filho de Aristides da Mota Camargo, se habilitou ao recebimento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) valor total de 16 Títulos de Bonus de Guerra, que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, em virtude de seu falecimento. (Processo número 4.200.979-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 194

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Dario Lopes da Silva, mat. n. 55.837, Mec. de V. Automóvel classe F, que deverá comparecer à sua sede à Av. Graça Aranha, n. 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do art. 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 10.800-55).

Em 5 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS

EDITAL N.º 195

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Zuleika de Paiva Braga, mat. n. 82.971, Enfermeiro, classe J, (Int.) que deverá comparecer à sua sede à Av. Graça Aranha n. 416 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do art. 246 do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 6.015.350-55).

Em 7 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS

19.ª C. F. — Tijuca

O Delegado Fiscal faz público que não tem o sítio apresentada a nenhum Distrito de arrecadação a guia n.º 376.151, fica declarada pelo presente, extraviada e invalidada para todos os efeitos, a referida guia.

Em 1 de julho de 1955. — *Francisco de Souza Mello* — Mat. 84.657 — Delegado Fiscal.

25.ª C. F. — Penha

EDITAIS

200 — Francisco Patinho — Avenida Bruxelas n.º 24 — Embora os muros divisórios que estão construindo sem a respectiva licença.

201 — Francisco Patinho — Avenida Bruxelas n.º 24 — Ordeno a legalização dos muros divisórios, que estão construindo sem a respectiva licença.

202 — Mariana Malvão — Aguiar da Bruxelas n.º 24 — Ordeno a legalização de um barracão de madeira que foi construído sem licença.

203 — Conceição e Galego — Rua Guaianazes n.º 37-B — Fica o negócio de Metalúrgica Oficina Mecânica interditado até que seja adquirido o alvará de licença para localização.

204 — A. Marinha — Açogue — Comandante Vergueiro da Cruz n.º 130-A — Fica o negócio de Açogue aves e pequenas peças abastidas in-

terditado por está com o alvará a licença para localização, fora de vigor.

205 — Selsere Esquerdo — Rua Ti-boim n.º 638 — Ordena a apresentação de um novo projeto foi construído em desacordo com o projeto aprovado.

206 — Geraldo Kate da Costa. — Rua Capitão Carlos — Esquina da Rua Caitês 195 — Ordena a legalização de um galpão, que foi construído sem licença.

207 — Fabrica de Produtos Lavex — Rua Capitão Carlos n.º 195 — Ordena a legalização das obras de acréscimo que foram executadas sem a devida licença.

208 — Raul da Silva Guimarães — Rua Drumond n.º 111 — Embarga as obras de acréscimo que estão executando sem a devida licença.

209 — Raul da Silva Guimarães — Rua Drumond n.º 111 — Ordena a legalização das obras de acréscimo que estão executando sem a devida licença.

210 — João Mendes — Rua Cardoso de Mores, n.º 424 — Ordena a legalização das renovações da licença do exercício 1951 da instalação mecânica.

211 — João Mendes — Rua Cardoso de Mores, n.º 424 — Ordena a legalização da renovação da licença do exercício de 1952 da instalação mecânica.

212 — João Mendes — Rua Cardoso de Mores n.º 424 — Ordena a legalização da renovação da licença do exercício de 1953 da instalação mecânica.

213 — João Mendes — Rua Cardoso de Mores n.º 424 — Ordena a renovação da licença da instalação mecânica para o exercício de 1954.

214 — João Mendes — Rua Cardoso de Mores n.º 424 — Ordena a renovação da licença da instalação mecânica para o exercício de 1955.

N.º 215 — N. Alves & Barros — Rua Nocarágua n.º 295-B — Fica o negócio acuma interditado por esta funcionando em debito com o imposto de localização referente aos exercícios de 1953 e 1954.

216 — Francisco Casemiro Manseira — Avenida Antenor Navarro n.º 275 — Ordena o cumprimento da intimação 472-072 de 5 de abril de 1955 que ordenava no prazo de 30 dias, mediante licença proceder a ligação do ramal de águas servidas de prédio de sua propriedade.

N.º 217 — Oficina Precisão Mecânica Ltda. — Avenida Guilherme Maxwell número 492 — Ordena a renovação da licença da instalação mecânica para o exercício de 1953.

218 — Oficina Precisão Mecânica Limitada — Avenida Guilherme Maxwell n.º 492 — Ordena a renovação da licença da instalação mecânica para o exercício de 1954.

219 — Aurora Carrazedo — Rua dos Artistas n.º 79 — Ordena o cumprimento da intimação 435.017 de 30 de agosto de 1954, o qual ordenava no prazo de 30 dias, mediante licença ploc. e reconstrução do passeio.

220 — Mancel de Oliveira — Flávia Farnese — esp. de Guilherme Frota — Ordena a legalização do galpão construído sem a devida licença.

221 — David Corrêa Martins — Rua Rua Barreiros 963 — Embarga as obras de reforma que estão executando sem a devida licença no prédio de sua propriedade.

222 — David Corrêa Martins — Rua Barreiros n.º 963 — Ordena a legalização das obras de reforma em execução sem licença.

223 — Mancel G. Barboza — Armazem — Avenida Bruxelas número 166-C — Fica o negócio de líquidos e combustíveis interditado por está funcionando sem o respectivo alvará de licença para localização.

224 — José Teixeira — Doutor Nunes, n.º 315 — Fica o negócio de depósito fechado de materiais de fabri-

co de calçados interditado por está funcionando sem o respectivo alvará de licença para localização.

225 — José dos Santos Primeiro — Avenida Guilherme Maxwell n.º 445 — Fica o negócio de ferro velho e materiais de construção novos e usados sem o respectivo alvará de licença para localização, interditado.

28.ª C. F. — Madureira

Editais:

Para conhecimento dos interessados, principalmente dos abaixo mencionados, foram lavrados os seguintes de acordo com o Decreto Municipal n.º 385, de 4-2-1903:

N.º 451, de 6-6-55 — Espólio de Francisco de Assumpção Teixeira representado pela inventariante Maria Amélia Teixeira Esteves, rua Carolina Machado, 1.718.

N.º 452, de 6-6-55 — Crispiana Santana de Barros, rua dos Diamantes, 763. — Ordena cumprir a intimação n.º 493-41, de 13-4-55, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 453, de 7-6-55 — Antônio Ramos de Almeida, rua Dagmar da Fonseca, 180 — Embarga a construção do acréscimo na dependência existente nos fundos do prédio de sua propriedade, sem licença, e ordena sua paralização imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 600,00, nos termos do art. 804, § 197, do Decreto 6.000, de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública,

N.º 454, de 7-6-55 — Antônio Ramos de Almeida, rua Dagmar da Fonseca, 180. — Ordena legalizar ou demolir o acréscimo que está sendo feito sem licença, na dependência existente nos fundos do prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 455, de 7-6-55 — Geraldo Ferreira Fernandes, rua Francisco Furtado, antiga rua Projetada A, Parque Boa Ventura, lote 6, quadra F. — Embarga a construção do prédio que está sendo feita sem licença, e ordena sua paralização imediata sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00, nos termos do art. 804 § 197 do Decreto 6.000 de 1-7-37 e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 456 de 7-6-55 — Geraldo Ferreira Fernandes, rua Francisco Furtado, antiga Projetada A, Parque Boa Ventura, lote 6, quadra F. — Ordena legalizar ou demolir o prédio residencial que está sendo construído, sem licença, no terreno de sua propriedade sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 prazo de 10 dias.

N.º 457 de 7-6-55 — Paulino Sodré de Souza, rua Ururai, 105 porta. — Ordena a paralização imediata das atividades comerciais deste estabelecimento de consertador de calçados, existente neste local, e que está funcionando sem alvará de localização, sob pena de interdição com o auxílio da força pública.

N.º 458, de 8-6-55 — João Machado rua Alice de Freitas, 28 casa VII. — Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem licença, sob pena de 10 dias.

nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 459, de 8-6-55 — Antônio Ribeiro da Silva Filho, rua Itaperoa, 181. — Ordena legalizar ou demolir o prédio construído, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 460, de 8-6-55 — Camilo Euzébio rua Domingos Fernandes, 135. — Ordena legalizar ou demolir o prédio construído, sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 461 de 8-6-55 — Elio de Almeida, rua Frederico Lima 54. — Ordena acréscimo feitos sem licença no pré-legalizar ou demolir a modificação e dio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 462, de 8-6-55 — João Augusto de Azevedo, Estrada Marechal Rangel,

25. — Ordena legalizar ou demolir as obras de acréscimo e modificação executadas sem licença, no prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo 10 dias.

N.º 463, de 8-6-55 — Antonia Flávida da Costa, rua Alive de Freitas, 303. — Ordena legalizar ou demolir o prédio construído sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 464, de 8-6-55 — Herminio de Oliveira Barros, rua Laurindo Filho 196. — Ordena legalizar ou demolir o acréscimo construído sem licença, no prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 465, de 8-6-55 — Custódio Rosa da Silva, Estrada Marechal Rangel, 769. — Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem licença, no prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 466, de 8-6-55 — José dos Santos Cabral, rua Barbosa Rodrigues, 345 aptos 101-201. — Ordena legalizar ou demolir o prédio construído sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 467, de 8-6-55 — Manuel Antônio da Silva, rua dos Diamantes, 565. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo o afluyente das águas servidas, ligado sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 468, de 8-6-55 — Carmela Louredo, rua dos Diamantes, 211. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo, o afluyente das águas servidas, ligado sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 469, de 8-6-55 — Eurico de Jesus Trindade, rua dos Diamantes, 101. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo o efluente das águas servidas ligado sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 470, de 8-6-55 — Alzira Meirelles Reprizo, rua dos Diamantes, 863. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo o afluyente ligado sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 471, de 8-6-55 — Darcy Alves da Rosa, rua dos Diamantes, 1.080. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo, o efluente das águas servidas ligado sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 472, de 8-6-55 — Armando de Almeida, rua dos Diamantes, 643. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo, a ligação de efluente de águas servidas sem a devida licença sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 473, de 8-6-55 — Manuel dos Santos Barbosa, rua dos Diamantes, 625. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo a ligação de águas servidas, feitas sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 474, de 8-6-55 — Carolina José legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo, a ligação de águas servidas, feitas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 475, de 8-6-55 — Francisco Fernandes de Carvalho, rua Guaba 51. — Ordena a paralisação imediata das atividades comerciais deste estabelecimento de quitanda, que está funcionando sem alvará de localização, sob pena de interdição com o auxílio da força pública.

N.º 476, de 10-6-55 — Joaquim Francisco da Silva, rua Amandiú, 218. — Ordena cumprir a intimação número 458-090, de 10-8-54, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 477, de 10-6-55 — Espólio de Antônio Pires, representado pelo inventariante Flávio Pires, rua Amandiú, 223. — Ordena cumprir a intimação

n.º 459-002, de 13-8-54, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 478, de 10-6-55 — João Benedito do Amaral Braga Filho, rua Fernandes Marinho, 128. — Ordena legalizar ou demolir a divisão de madeira feita no loja comercial de sua propriedade, sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 479, de 10-6-55 — Maria do Nascimento, Estrada do Areal, 1.291. — Embarga as obras de modificação que estão sendo executadas no prédio de sua propriedade, sem a devida licença e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00 nos termos do art. 804, § 197 do Decreto 6.000 de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 480, de 10-6-55 — Maria do Nascimento legalizar ou demolir as obras de modificação, Estrada do Areal 1.291. — de modificação que estão sendo executadas no prédio de sua propriedade sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 481, de 10-6-55 — Saturnino Barreto da Silva, rua Tupiniquins junto e antes do n.º 52. — Ordena a paralisação imediata das atividades comerciais de seu estabelecimento de fabricante de artefatos de cimento armado, que está funcionando sem alvará de localização, sob pena de interdição com o auxílio da força pública.

N.º 482, de 10-6-55 — Orlando Esteves, rua Ururai, lote 43, quadra número 42. — Ordena a paralisação imediata das atividades comerciais do estabelecimento de quitanda com cereais, que está funcionando sem alvará de localização, sob pena de interdição com o auxílio da força pública.

N.º 483 de 10-6-55 — Manuel Augusto Maia, Estrada Marechal Rangel 313. — Embarga as obras de reforma que estão sendo feitas sem licença no prédio de sua propriedade e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 600,00 nos termos do art. 804, § 197, do Decreto 6.000 de 1-7-37 e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 484 de 10-6-55 — Manuel Augusto Maia, Estrada Marechal Rangel 313. — Ordena legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo, a reforma do prédio que está sendo feita sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 485, de 10-6-55 — Espólio de Joaquim Moreira Mota, representado Thilde Mota, Estrada Marechal Rangel pela sua inventariante Eugenia Magel, 261. — Embarga as obras que estão executando sem licença, nos fundos do prédio comercial de sua propriedade e ordena sua paralisação sob pena de nova multa de Cr\$ 600,00 nos termos do art. 804, § 197 do Decreto 6.000 de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 486 de 10-6-55 — Espólio de Joaquim Moreira, representado pela sua inventariante Eugenia Mathilde Mota Estrada Marechal Rangel, 201. — Ordena legalizar ou demolir as obras que estão executando sem licença, nos fundos de prédio comercial de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 487, de 10-6-55 — Aracy Silva Santos, rua Piupé, 223. — Ordena cumprir a intimação n.º 315-015, de 11-3-53, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 489, de 13-6-55 — Olimpio Xavier & Irmão, Estrada do Areal número 1.093-A. — Ordena a paralisação imediata das atividades comerciais deste estabelecimento de quitanda com cereais que está funcionando sem alvará de localização, sob pena de interdição com o auxílio da força pública.

N.º 490 — de 13-6-1955 — Pedro Peixoto da Silva — Rua Tumucumaque, lote 7, quadra 2.

— Ordena legalizar ou demolir o prédio residencial, construído sem licença, no terreno de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 491 — de 13-6-1955 — Altina de Lima Nogueira — R. Jacé n. 139.

— Ordena legalizar ou demolir o prédio construído sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 492 — de 14-6-1955 — Abram Mordka Goldfarb — Rua Maria Freitas número 59.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem licença, no prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 493 — de 14-6-1955 — Hilton de Moraes e outros — Rua Taturana número 488.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 494 — de 14-6-1955 — Manoel Martins Diniz — R. Jacé, lote 3.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 495 — de 14-6-1955 — José Pedro Ferreira — Rua Visconde de Sabóia números 14 e 14-F.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 496 — de 14-6-1955 — Agostinho Ferreira Espinola — Estrada Monseñor Felix n. 138 — fundos.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 497 — de 14-6-1955 — Joaquim Moreira Mota — Espólio — Rua Buriti número 211.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 498 — de 15-6-1955 — José da Costa Dias — Rua Lopo Diniz, 227

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 499 — de 15-6-1955 — Orlando Gomes Ribeiro e outros — Rua Agrário de Menezes n. 591 — apartamentos 101 e 102.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 500 — de 15-6-1955 — Custódio Fernandes Lopes — Estrada Marechal Rangel número 949-A.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 501 — de 15-6-1955 — Juvita de Oliveira Santiago — Rua Carolina Amado n. 9-A.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 502 — de 15-6-1955 — José Fernandes de Magalhães — Espólio — Rua Tajuri número 353.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 503 — de 15-6-1955 — Olimpio Vilano Pinto — encontrada a rua 55.

merinda Freitas n. 42 — Rua Carolina Machado n. 56.

— Ordena cumprir a intimação número 442-53, de 15-7-1954, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 504 — de 15-6-1955 — C. de Almeida Amaro — Rua Alcides Maia número 95-A.

— Ordena legalizar ou demolir as obras de instalação comercial e balcão de avenaria, executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 505 — de 15-6-1955 — Alberto Arthur Esteves — Rua Tacaratu, 151.

— Ordena cumprir a intimação número 467-49, de 30-11-1954, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 506 — de 16-6-1955 — Albino Rodrigues Rebelo — Rua João Pereira número 122.

— Embarga as obras de reforma, modificação e acréscimo que estão sendo feitas, sem licença, no prédio de sua propriedade, e ordena sua paralisação imediata, de acordo com o artigo 804, parágrafo 157, do Decreto n. 6.000, de 1-7-1937, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00 e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 507 — de 16-6-1955 — Albino Rodrigues Rebelo — Rua João Pereira número 122.

— Ordena legalizar a reforma, legalizar ou fazer voltar ao estado primitivo e modificação, legalizar ou demolir o acréscimo, obras que estão sendo feitas sem licença, no prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 508 — de 16-6-1955 — Antonio Lopes Maia — Rua Chitres, lote 67.

— Embarga a construção do prédio que está sendo feita sem licença, e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00, nos termos do artigo 804, parágrafo 197, do Decreto n. 6.000, de 1-7-1937, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 509 — de 16-6-1955 — Rubens Lopes Rodrigues — R. Piraquê, lote 45.

— Ordena legalizar ou demolir o barracão construído, sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

N.º 510 — de 16-6-1955 — Antonio Lopes Maia — Rua Cimbres, lote 67.

— Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem a devida licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

— Prazo: — 10 dias.

Em 30 de junho de 1955. — Claudio Lins de Barros — Delegado Fiscal — Matrícula 75.545.

29.ª C. F. — Anchieta

Editais:

N.º 270, de 7-5-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C. F., Anchieta, faz saber que, Banco União Comercial Sociedade Anônima, foi autuado por ter construído um prédio sem licença, a rua proj. 15, lote 1, quadra E. Bairro Rosário, em M. Hermes. — Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 271, de 7-5-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C. F., Anchieta faz saber que, Banco União Comercial Sociedade Anônima, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença a rua proj. 15, lote 1, quadra E. Bairro Rosário, M. Hermes. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 272, de 8-6-55 — O Delegado da 29.ª C. F., Anchieta faz saber que G. A. Aguiar, foi autuado por ter apresentado um motor sem licença, à rua Coruripe n.º 271-A. — Embarga o seu funcionamento e detém a sua paralisação até sua legalização

sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 273, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil Sociedade Anônima, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença, à rua Enéas Martins quadra 3, lote 19, P. das Bandeiras. — Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 274, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil Sociedade Anônima, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença à rua Enéas Martins, quadra 3, lote 19, P. das Bandeiras. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 275, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, José Corrêa de Siqueira, foi autuado por ter construído um pequeno prédio sem licença à rua Fradique Mendes n.º 615. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 276, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Raul Primo da Costa Pereira Filho, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença à rua Pereira da Rocha número 344. — Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 277, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Raul Primo da Costa Pereira Filho, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença à rua Pereira da Rocha número 344. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 278, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, José Corrêa Siqueira, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença à rua Fradique Mendes n.º 615. — Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 279, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, José Corrêa Siqueira, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio sem licença, à rua Fradique Mendes n.º 615. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 280, de 8-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, José Corrêa de Siqueira, foi autuado por ter construído um cômodo sem licença à rua Fradique Mendes n.º 615. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 281, de 10-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil Sociedade Anônima, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio tipo meia água sem licença, à rua Dr. Heliodoro Balbi, quadra 11, lote n.º 27. — Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 282, de 10-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Imbra Imobiliária Brasil Sociedade Anônima, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio tipo meia água sem licença, à rua Dr. Heliodoro Balbi, quadra 11, lote n.º 27. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 283, de 14-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Padaria da Reta Ltda., foi autuado por ter construído um balcão sem licença, no seu imóvel, à Avenida Automóvel Club n.º 5.127. — Ordena a legalização ou demolição do balcão sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 284, de 17-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que Júlio Monteiro foi autuado

por ter construído um prédio sem licença, à rua Buritinga, lote 143. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 285, de 17-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Agostinho de Azevedo Gomes, foi autuado por ter construído um prédio sem licença à rua Buritinga, lote 145. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 286, de 17-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Estella da Costa Barros, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio tipo comercial em licença à Travessa Dr. Proença Roza n.º 29, frente. — Embarga as obras sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N.º 287, de 17-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Estella da Costa Barros, foi autuado por ter iniciado a construção de um prédio tipo comercial sem licença, à Travessa Dr. Proença Roza n.º 29, frente. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 288, de 21-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Joaquim Medeiros, foi autuado por ter construído um prédio no terreno de sua propriedade, à rua Amaral Ornellas n.º 163. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 289, de 21-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, José Fernandes de Lucena, foi autuado por não ter demolido o barracão existente à rua Coruripe número 1.125. — Ordena a demolição do barracão sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 290, de 21-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Indústria Brasileira de Adubos e Colas Ltda., foi autuado por ter construído galpões sem licença, à Estrada Rio do Pau n.º 421. — Ordena a legalização ou demolição dos galpões, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 291, de 21-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Abílio Soares, foi autuado por ter construído um galpão sem licença, à rua Maria Joaquina número 75. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 292, de 21-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, José Guedes, foi autuado por ter executado obras sem licença, à Estrada João Paulo, lote 19, quadra E. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 293, de 22-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, J. Ranieria & Cia. Ltda., foi autuado por estar funcionando sem alvará de localização, à Estrada Marechal Alencastro n.º 4.253. — Ordena a interdição do referido negócio até a sua legalização.

N.º 294, de 27-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Nilton de Almeida, foi autuado por ter construído uma casa sem licença, à rua Nina Ribeiro número 205. — Ordena a legalização ou demolição das obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 295, de 27-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Antonio José Pereira da Costa, foi autuado por estar funcionando uma instalação mecânica sem licença de prorrogação à rua Araí número 867. — Ordena sua legalização sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 296, de 27-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Antonio José Pereira da Costa, foi autuado por estar funcionando sem licença uma instalação me-

cânica falta de prorrogação, no imóvel à rua Araí n.º 867. — Ordena a sua legalização sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 297, de 27-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Antonio José Pereira da Costa, foi autuado por estar funcionando uma instalação mecânica falta de prorrogação, no imóvel à rua Araí n.º 867. — Ordena a sua legalização sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 298, de 28-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, Carlos Laerte de Barros, foi autuado por estar funcionando sem alvará de localização, à rua Comendador Guerra n.º 335. — Ordena a interdição do referido estabelecimento até sua legalização.

N.º 299, de 28-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, José Vieira Carneiro, foi autuado por estar funcionando sem alvará de localização no imóvel à rua Proj. 15, lote 1, quadra F.B. Rosário em Marechal Hermes. — Ordena a sua interdição até sua legalização.

N.º 300, de 28-6-55 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F., Anchieta faz saber que, A. Gomes Figueiredo E. Fernandes, foi autuado por ter iniciado o funcionamento sem alvará de localização, à rua 4 n.º 4, B. Rosário em Marechal Hermes. — Ordena a interdição do negócio até sua legalização.

Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1955. — Ivone dos Reis Sá matrícula n.º 62.685.

O Delegado Fiscal, faz saber que não tendo sido apresentada a nenhum Distrito de Arrecadação a guia número 988.115, de 28 de abril de 1955, expedida em nome de Manoel Antônio Valente de Almeida, sito à rua Aracatuba n.º 1, com negócio de Mercado de gelo, fica pelo presente invalidada a citada guia para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1955 — Antonio Eugenio de Castro, Escri-turário, matrícula n.º 45.924.

30.ª C. F. — Jacarépaguá

O Delegado Fiscal, faz público que não tendo sido apresentadas a nenhum Distrito de Arrecadação, ficam invalidadas para todos os efeitos as guias ns. 988.206 e 988.207, de 22 de março de 1955, fornecidas ao Sr. Alvaro Ferreira Pinto.

Em 1 de julho de 1955 — Djalma Sampaio de Andrade, Oficial Administrativo classe O, matrícula 16.187.

35.ª C. F. — Ilhas

O Delegado Fiscal faz saber e torna público, que não tendo sido pagas as guias abaixo relacionadas, ficam as mesmas invalidadas e sem nenhum efeito.

Renda Eventual de multa: Guia 985.947, de 27 de abril de 1955. Hot Rossel, rua Trinta e sete n.º 122 — Ilha do Governador.

Imposto de licença para exibição: Guia n.º 279.601, de 1 de abril de 1955. Henrique da Silva Tojeiro, praia da Bica n.º 67-A — Ilha do Governador.

Em 20 de junho de 1955 — Celio Montez.

SECRETARIA GERAL De EDUCAÇÃO E CULTURA Comissão de Aquisição de Material

Torno público que nos dias e horas abaixo citados, na sede desta Comissão, à Av. Almirante Barroso, 91, 5.º andar, salas 517-19, serão realizadas as presentes concorrências para fornecimento dos materiais abaixo mencionados, devendo os Srs. interessados obedecer às condições esta-

belecidas no Edital afixado na portaria desta Comissão.

Concorrência n. 11-SGE, para o dia 18 de julho de 1955, às 14 horas — Espécie do material — Vestuários.

Concorrência n. 12-SGE, para o dia 18 de julho de 1955, às 14 horas — Espécie do material: Elétrico.

Concorrência n. 13-SGE, para o dia 18 de julho de 1955, às 14 horas — Espécie do material: Copa e cozinha.

Concorrência n. 14-SGE, para o dia 20 de julho de 1955, às 14 horas — Espécie do material: Asseio e limpeza.

Concorrência n. 15-SGE, para o dia 20 de julho de 1955, às 14 horas — Espécie do material: Escritório.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1955 — Roberto José Fontes Peixoto, Presidente da ECM, mat. 19.261.

Instituto de Educação

EDITAL N.º 50

Provas finais do Primeiro período do Curso Intensivo (Normal)

Senhores Professores e Sras. Alunas:

Comunico-vos que as Provas Finais do 1.º Período do Curso Intensivo realizar-se-ão de acordo com a escala abaixo:

Dia 12 (3.ª feira), às 10,30 horas — Psicologia Educacional.

Dia 13 — 4.ª feira, às 10,30 horas — Higiene e Ed. Sanitária.

Dia 14 — 5.ª feira, às 10,30 horas — Biologia Educacional.

Dia 15 — 6.ª feira, às 10,30 horas — Metodologia do Cálculo.

Dia 16 — Sábado, às 10,30 horas — Metodologia da Linguagem.

Observação:

Os Senhores Professores e Coordenadores deverão comparecer ao Gabinete do Diretor para organização das provas, pelo menos, com três horas de antecedência.

Estão convocados para a fiscalização das Provas os Senhores Professores:

Alcira Braga — Alvaro Kilkerry — Antonio Antunes Jr. — Augusto Cunha Rodrigues — Benjamin Albagh — Brisolva de Brito Queiroz — Carlos Pötsch — Carmen Alonso — Celia Cortes Abdou — Circe Pio Borges — Feli Moscovitch — Geraldina Novais — Haydee Sanchez — Irene de Albuquerque — Ismael França Campos — José Antunes — José Faria Góes — José Luiz Ferreira — Leda Gama Pereira — Leopoldino Guerra — Lucia Cruz — Luiz Mendonça e Silva — Lizette Wanderley — Magdalena Carnevalheira — Maria Caldeira Pucs — Marianna Cruz — Maria Lucia de Freitas Khon — Maria de Lourdes Larqué — Marion Rego — Mercedes Dantas — Nisia Nóbrega Leal — Orlando Leal Carneiro — Octavio de Barros — Riva Bauzer — Ruth Amaral Silva — Sylvio Braga e Costa — Zilah Arieta Fernandes — Zila Chilverinni — Zoé de Barros.

I. T. E., 8 de julho de 1955. Alair Azeoli Antunes, Diretor.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

EDITAL N.º 52

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil notifica, pelo presente, a firma Café e Bar Cruzeiro do Sul Ltda., estabelecida à Av. Getúlio Vargas n. 2.007, inscrição n. 150.588, de que deverá comparecer ao 3.º R.M. Serviço de Preparo e Julgamento, à Rua da Quitanda n. 129, 3.º andar, a fim de tomar ciência da Portaria que a intima a tomar conhecimento do despacho que a obrigou ao pagamento da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), relativa à mul-

ta que lhe foi imposta na forma prevista no art. 101, item I, do Decreto n. 12.162, de 21 de julho de 1953, conforme consta do processo n. 4.968.508, de 1955, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da primeira publicação, para efetuar o pagamento. Findo esse prazo será iniciado processo de cobrança executiva independentemente de aplicação das demais sanções legais.

Departamento da Renda Mercantil, 5 de julho de 1955. — *Mario Fragoso de Lima Campos*, Diretor do Departamento da Renda Mercantil.

EDITAL N.º 53

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil notifica, pelo presente, a firma Café e Bar Cruzeiro do Sul Limitada, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas n. 2.007, inscrição n. 150.588, de que deverá comparecer ao 3-RM, Serviço de Preparo e Julgamento, à Rua da Quitanda, 129, 3.º andar, a fim de tomar ciência da Portaria que a intima a tomar conhecimento do despacho que a obrigou ao pagamento da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) relativa à multa que lhe foi imposta na forma prevista no art. 101, item II, do Decreto n. 12.162, de 21 de julho de 1953, conforme consta do processo 4.968.729, de 1955, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de 5 de julho de 1955. — *Mario Fragoso de Lima Campos*, Diretor do Departamento de Renda Mercantil.

Departamento da Renda Mercantil, da data da primeira publicação, para efetuar o pagamento. Findo esse prazo será iniciado processo de cobrança executiva independentemente de aplicação das demais sanções legais.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Comissão de Aquisição de Material

Forno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de julho de 1955, às 14,00 horas, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar apartamento 901 serão realizadas para fornecimento de materiais às diversas dependências desta Secretaria as concorrências abaixo mencionadas, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens, e 19 do Capítulo III, do Decreto n. 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

Concorrência Administrativa n. 175 Grupo 4

(Misturador contínuo, de asfalto líquido frio, marca "PAG" ou equivalente)

Concorrência Administrativa n. 176 Grupo 4

(Betoneiras "Jean Faure" ou equivalente)

Concorrência Administrativa n. 177 Grupo 4

(Câmaras de ar para pneu de auto patrol Caterpillar n. 10, Pneus para auto patrol Caterpillar n. 10, Rodados para carrocinha de atêrro, Câmara de ar KM-32, Câmaras de ar HM-2, Pneumáticos dianteiros e Pneumáticos trazeiros para moto-niveladora)

Concorrência Administrativa n. 178 Grupo 4

(Carroças de madeira, formato cônico, para transporte, e Carroças para atêrro, tipo reforçada)

Concorrência Administrativa n. 179 Grupo 4

(Carretas Agrícolas, marca Fanavia, modelo Vermelha, ou equivalente)

Concorrência Administrativa n. 180 Grupo 18

(Textis e Cordoalhas)

Concorrência Administrativa n. 181 Grupo 25

(Couros e Correias)

Concorrência Administrativa n. 182 Grupo 19

(Cacações de brim "Coringa", Uniformes de brim "Coringa", Uniformes de brim "Viação", Uniformes de brim "Cimento Armado" Uniformes de casemira azul-marinho, e Botas para trabalhador "Bat-Buts" meio cano)

Concorrência Administrativa n. 183 Grupo 12

(Arquivo de aço, marca Movaco, modelo A-2.538, e Grupo estilo inglês)

Concorrência Administrativa n. 184 Grupo 23

(Material de limpeza)

Obs.: As especificações referentes aos Editais acima, constrô de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 6 de julho de 1955. — *Djalma Brilhante da Costa* — Mat. 13.428 — Membro da V.C.M.

Departamento de Obras

Comissão de Concorrências Públicas

Retificação

No quadro comparativo das propostas apresentadas para obras de execução de dragagem e limpeza do Canal do Mangue e da Bacia do Rio dos Macacos, 1.º Distrito de Obras, Proc. 7.508.661-55, concorrência realizada em 7 de junho de 1955, publicado no "Diário Oficial, do dia 28 de junho de 1955, pág. 4.936, Seção II. Leia-se: Proposta n. 1 — Item 3 — Cr\$ 0,06.

E não como foi publicado.

Do quadro compativo das propostas apresentadas para obras de reparação das superfícies pavimentadas das ruas de Copacabana e Ipanema, 3.º Distrito de Obras, Proc. 7.511.352, de 1955, publicado no "Diário Oficial" do dia 8 de julho de 1955, pág. 5.316, Seção II.

Leia-se: Proposta n. 1 — Pavimentadora Montami Ltda.

E não como foi publicado.

Quadro comparativo das propostas apresentadas par obras de construção de ponte sobre o rio das Pedras na Rua Mambucaba no 13.º Dist. de Obras.

Proc. n.º 7.431.588-54 — Concorrência Realizada em, 21 de junho de 1955

Número	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES	PROPOSTA N.º 1	
		Prazo 180 dias	
		Construtora e Fornecedora Bêa Vista Ltda.	
		PR. ENTÁRIOS	PREÇOS TOTAIS
		Cr\$	Cr\$
1	Excavação em terra, areia, picarra ou lodo, até 6,00m, incluindo o esgotamento e escoramento. — 910M3	100,00	91.000,00
2	Remoção de terra e entulho. — 7000M3	70,0	49.000,00
3	Aterro constituído de material de boa qualidade, colocado em camadas por meio de massa de madeira ou saponificadora, a juízo da fiscalização. — 210M3	60,00	12.600,00
4	Sondagens de reconhecimento do solo, com as indicações de nível d'água, índices de resistência a penetração e níveis das camadas de solo, referidas a um RN, escolhido pela Fiscalização, dentro do perímetro da obra — 50 Metros	450,00	22.500,00
5	Concreto dosado racionalmente para uma taxa de trabalho de 90 Kg/cm2. — 50M3	7.250,00	62.500,00
6	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão. — 190M3	700,00	133.000,00
7	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão, para revestimento do fundo de rio. — 40M3	650,00	26.000,00
8	Formas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 300M2	90,00	27.000,00
9	Formas de madeira, para concreto ciclópico, inclusive escoramento. — 240M2	70,00	16.800,00
10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas, de acordo com os detalhes, até diâmetro 3/8". — 415Kg.	20,00	8.300,00
11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas de acordo com os detalhes, de 1/2" até 1". 7.570Kg.	14,00	105.980,00
12	Balaustrada obedecendo o detalhe a ser fornecido pela Fiscalização. — 30M	400,00	12.000,00
13	Pavimentação na pista de rolamento, em concreto simples, traço 1: 2, 5: 4 com 0,125m de espessura média. — 110M2	120,00	13.200,00
14	Base de concreto para passeio, traço 1: 3: 5 com 0,08m de espessura média. — 30M2	80,00	2.400,00
15	Revestimento do passeio com argamassa de cimento e areia, 1: 3 e 0,025 de espessura, obedecendo a detalhes. — 30M2	50,00	1.500,00
	Total		583.780,00

Número	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES	PROPOSTA N.º 2		Número	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES	PROPOSTA N.º 3	
		Prazo 180 dias				Prazo 180 dias	
		F. P. Leal & Cia. Ltda				URBS — Construções e Urbanismo Ltda.	
		PR. ENITÁRIOS	PREÇOS TOTAIS			PR. ENITÁRIOS	PREÇOS TOTAIS
		Cr\$	Cr\$			Cr\$	Cr\$
1	Excavação em terra, areia, picarra ou lodo, até 6,00m, incluindo o esgotamento e escoramento. — 910M3	100,00	91.000,00	1	Excavação em terra, areia, picarra ou lodo, até 6,00m, incluindo o esgotamento e escoramento. — 910M3	125,00	113.750,00
2	Remoção de terra e entulho. — 7000M3	60,00	42.000,00	2	Remoção de terra e entulho. — 7000M3	40,00	28.000,00
3	Aterro constituído de material de boa qualidade, colocado em camadas por meio de massa de madeira ou sapo mecânico, a juízo da fiscalização. — 210M3 ..	100,00	21.000,00	3	Aterro constituído de material de boa qualidade, colocado em camadas por meio de massa de madeira ou sapo mecânico, a juízo da fiscalização. — 210M3 ..	100,00	21.000,00
4	Sondagens de reconhecimento do solo, com as indicações de nível d'água, índices de resistência a penetração e níveis das camadas de solo, referidas a um RN, escolhido pela Fiscalização, dentro do perímetro da obra. — 50 Metros	350,00	17.500,00	4	Sondagens de reconhecimento do solo, com as indicações de nível d'água, índices de resistência a penetração e níveis das camadas de solo, referidas a um RN, escolhido pela Fiscalização, dentro do perímetro da obra. — 50 Metros	450,00	22.500,00
5	Concreto dosado racionalmente para uma taxa de trabalho de 90 Kg/cm2. — 50M3	1.200,00	60.000,00	5	Concreto dosado racionalmente para uma taxa de trabalho de 90 Kg/cm2. — 50M3	1.400,00	70.000,00
6	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão. — 190M3	800,00	152.000,00	6	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão. — 190M3	900,00	171.000,00
7	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão, para revestimento do fundo de rio. — 40M3	800,00	32.000,00	7	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão, para revestimento do fundo de rio. — 40M3	800,00	32.000,00
8	Formas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 300M2	80,00	24.000,00	8	Formas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 300M2	130,00	39.000,00
9	Formas de madeira, para concreto ciclópico, inclusive escoramento. — 240M2	80,00	19.200,00	9	Formas de madeira, para concreto ciclópico, inclusive escoramento. — 240M2	100,00	24.000,00
10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas, de acordo com os detalhes, até diâmetro 3/8". — 415Kg.	15,00	6.225,00	10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas, de acordo com os detalhes, até diâmetro 3/8". — 415Kg.	12,00	4.980,00
11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas de acordo com os detalhes, de 1/2" até 1". 7.570Kg.	13,00	98.410,00	11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas de acordo com os detalhes, de 1/2" até 1". 7.570Kg.	10,00	75.700,00
12	Balaustrada obedecendo o detalhe a ser fornecido pela Fiscalização. — 30M	500,00	15.000,00	12	Balaustrada obedecendo o detalhe a ser fornecido pela Fiscalização. — 30M	600,00	18.000,00
13	Pavimentação na pista de rolamento, em concreto simples, traço 1: 2, 5: 4 com 0,125m de espessura média. — 110M2	160,00	17.600,00	13	Pavimentação na pista de rolamento, em concreto simples, traço 1: 2, 5: 4 com 0,125m de espessura média. — 110M2	100,00	11.000,00
14	Base de concreto para passeio, traço 1: 3: 5 com 0,08m de espessura média. — 30M2	100,00	3.000,00	14	Base de concreto para passeio, traço 1: 3: 5 com 0,08m de espessura média. — 30M2	200,00	6.000,00
15	Revestimento do passeio com argamassa de cimento e areia, 1: 3 e 0,025 de espessura, obedecendo a detalhes. — 30M2	00,00	1.800,00	15	Revestimento do passeio com argamassa de cimento e areia, 1: 3 e 0,025 de espessura, obedecendo a detalhes. — 30M2	150,00	4.500,00
	Total		600.735,00		Total		641.430,00

Número	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES	PROPOSTA N.º 4		QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, EM CAMPO GRANDE — 14.º DIST. DE OBRAS. Proc. n. 7.511.553-55 — Concorrência Realizada em 28 de junho de 1955			
		Prazo 180 dias		Número de Ordem	Especificações — Quantidades	PROPOSTA N.º 1	
		Construtora Oxford Ltda.				PRAZO: 520 DIAS	
		PR. UNITÁRIOS	PREÇOS TOTAIS	Pr. unitários	Preços Totais		
		Cr\$	Cr\$				
1	Excavação em terra, areia, picarra ou lodo, até 6,00m, incluindo o esgotamento e escoramento. — 910M3	105,00	95.550,00	1	Excavação em terra, areia picarra ou lodo até 4,50 metros, incluindo esgotamento e escoramento. — 20.000 m3	8,50	170.000,00
2	Remoção de terra e entulho. — 7000M3	87,00	60.900,00	2	Remoção de terra e entulho. — 15.000 m3	10,00	150.000,00
3	Aterro constituído de material de boa qualidade, colocado em camadas por meio de massa de madeira ou sapomecânico, a juízo da fiscalização. — 210M3 ..	86,00	18.060,00	3	Aterro constituído por material de boa qualidade, colocado em camadas de 0,30m devidamente compactadas. — 6.000 m3 ..	25,00	150.000,00
4	Sondagens de reconhecimento do solo, com as indicações de nível d'água, índices de resistência a penetração e níveis das camadas de solo, referidas a um RN, escolhido pela Fiscalização, dentro do perímetro da obra — 50 Metros	400,00	20.000,00	4	Sondagens de reconhecimento do solo com as indicações de nível d'água, índices de resistência a penetração em níveis das camadas do solo, referidas a um RN dentro do perímetro da obra. — 200 m.	100,00	20.000,00
5	Concreto dosado racionalmente para uma taxa de trabalho de 90 Kg/cm2. — 50M3	1.410,00	70.500,00	5	Concreto dosado racionalmente para a taxa de rotura de 260 kg/cm2 a 28 dias. — 7.000 m3. ..	1.120,00	7.840.000,00
6	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão. — 190M3 ..	900,00	171.000,00	6	Concreto ciclópico, traço 1:2 1/2:4 com 40% de pedra de mão. — 3.000 metros cúbicos.	390,00	1.170.000,00
7	Concreto ciclópico, traço 1: 3: 5 com 40% de pedra de mão, para revestimento do fundo de rio. — 40M3	900,00	36.000,00	7	Concreto magro traço 1:4:5. — 2.000 m3.	680,00	1.360.000,00
8	Formas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 300M2	80,00	27.000,00	8	Formas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 30.000 m3.	110,00	3.300.000,00
9	Formas de madeira, para concreto ciclópico, inclusive escoramento. — 240M2	80,00	19.200,00	9	Formas de madeira para concreto ciclópico inclusive escoramento. — 4.000 m2.	40,00	160.000,00
10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas, de acordo com os detalhes, até diâmetro 3/8". — 415Kg.	14,00	5.810,00	10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na forma de acordo com detalhes até diâmetro de 3/8". — 200.000 kg.	13,00	2.600.000,00
11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocados nas formas de acordo com os detalhes, de 1/2" até 1". 7.570Kg.	13,00	98.410,00	11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na forma de acordo com detalhes até diâmetro 1/2" até 1". — 800.000 kg.	11,50	9.200.000,00
12	Balaustrada obedecendo o detalhe a ser fornecido pela Fiscalização. — 30M	830,00	15.900,00	12	Chumbo para placa de apoio. — 3.000 kg.	34,00	102.000,00
13	Pavimentação na pista de rolamento, em concreto simples, traço 1: 2. 5: 4 com 0,125m de espessura média. — 110M2	140,00	15.400,00	13	Balaustrada de ferro laminado obedecendo o detalhe fornecido pela Fiscalização. — 4.000 kg.	25,00	100.000,00
14	Base de concreto para passeio, traço 1: 3: 5 com 0,08m de espessura média. — 30M2	90,00	2.700,00	14	Concreto traço 1:2,5:4 com 10 cm de espessura. — 500 m3.	700,00	350.000,00
15	Revestimento do passeio com argamassa de cimento e areia, 1: 3 e 0,025 de espessura, obedecendo a detalhes. — 30M2	53,00	1.590,00	15	Argamassa de acordo com o especificado. — 5.000 m2.	80,00	400.000,00
	Total		658.020,00	16	Pavimentação de concreto asfáltico com 7 cm de espessura em duas camadas de capa e binder com 0,035 metros cada. — 8.030 m2	60,00	480.000,00
				17	Aparelhos de apoio de aço. — 5.000 kg	60,00	300.000,00
				18	Pastilhas cerâmica polido, fornecidas e assentes. — 2.000 m2	150,00	300.000,00
				19	Pastilhas cerâmica quadrada, fornecidas e assentes. — 1.500 m2 ...	12,00	72.000,00
				20	Pintura à base de cimento branco, duas mãos. — 6.000 m2	150,00	225.000,00
					TOTAL		28.449.000,00

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1955. — Osmany Coelho e Silva — Engenheiro Chefe — Matr. n.º 972. — Adalberto Alvares de Castro — Engenheiro — Matr. n.º 6.285. — Salomita de Carvalho Oliveira — Oficial Administrativo — Matrícula n.º 802.

Número de Ordem	Especificações — Quantidades	PROPOSTA N.º 2		Número de Ordem	Especificações — Quantidades	PROPOSTA N.º 3	
		PRAZO: 720 DIAS				PRAZO: 720 DIAS	
		Companhia Auxiliar de Viação e Obras				Construtora Gênésio Gouveia Sociedade Anônima	
		Pr. unitários	Preços Totais			Pr. unitários	Preços Totais
1	Excavação em terra, areia picarra ou lódo até 4,50 metros, incluindo esgotamento e escoramento. — 20.000 m ³	Cr\$ 20,00	Cr\$ 400.000,00	1	Excavação em terra, areia picarra ou lódo até 4,50 metros, incluindo esgotamento e escoramento. — 20.000 m ³	Cr\$ 30,00	Cr\$ 600.000,00
2	Remoção de terra e entulho. — 15.000 m ³	10,00	150.000,00	2	Remoção de terra e entulho. — 15.000 m ³	15,00	225.000,00
3	Atêrro constituído por material de boa qualidade, colocado em camadas de 0,30m devidamente compactadas. — 6.000 m ³ ..	10,00	60.000,00	3	Atêrro constituído por material de boa qualidade, colocado em camadas de 0,30m devidamente compactadas. — 6.000 m ³ ..	12,00	72.000,00
4	Sondagens de reconhecimentos do solo com as indicações de nível d'água, índices de resistência à penetração em níveis das camadas do solo, referidas à um RN dentro do perímetro da obra. — 200 m.	20,00	4.000,00	4	Sondagens de reconhecimentos do solo com as indicações de nível d'água, índices de resistência à penetração em níveis das camadas do solo, referidas à um RN dentro do perímetro da obra. — 200 m.	200,00	40.000,00
5	Concreto dosado racionalmente para a taxa de rotura de 260 kg/cm ² a 28 dias. — 7.000 m ³ ..	1.300,00	9.100.000,00	5	Concreto dosado racionalmente para a taxa de rotura de 260 kg/cm ² a 28 dias. — 7.000 m ³ ..	1.170,00	8.190.000,00
6	Concreto ciclópico, traço 1:2 1/2,4 com 40% de pedra de mão. — 3.000 metros cúbicos.	800,00	2.400.000,00	6	Concreto ciclópico, traço 1:2 1/2,4 com 40% de pedra de mão. — 3.000 metros cúbicos.	800,00	2.400.000,00
7	Concreto magro, traço 1:4:5. — 2.000 m ³	700,00	1.400.000,00	7	Concreto magro, traço 1:4:5. — 2.000 m ³	870,00	1.740.000,00
8	Fôrmas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 30.000 m ³	100,00	3.000.000,00	8	Fôrmas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 30.000 m ³	103,00	3.090.000,00
9	Fôrmas de madeira para concreto ciclópico inclusive escoramento. — 4.000 m ² ..	80,00	320.000,00	9	Fôrmas de madeira para concreto ciclópico inclusive escoramento. — 4.000 m ² ..	55,00	220.000,00
10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro de 3/8". — 200.000 kg.	12,00	2.400.000,00	10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro de 3/8". — 200.000 kg.	11,40	2.280.000,00
11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro 1/2" até 1". — 800.000 kg.	11,00	8.800.000,00	11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro 1/2" até 1". — 800.000 kg.	10,90	8.720.000,00
12	Chumbo para placa de apoio. — 3.000 kg.	40,00	120.000,00	12	Chumbo para placa de apoio. — 3.000 kg.	80,00	240.000,00
13	Balaustrada de ferro laminado obedecendo o detalhe fornecido pela Fiscalização. — 4.000 kg.	10,00	40.000,00	13	Balaustrada de ferro laminado obedecendo o detalhe fornecido pela Fiscalização. — 4.000 kg.	25,00	100.000,00
14	Concreto traço 1:2,5:4 com 10 cm de espessura. — 500 m ³	1.200,00	600.000,00	14	Concreto traço 1:2,5:4 com 10 cm de espessura. — 500 m ³	1.050,00	525.000,00
15	Argamassa de acordo com o especificado. — 5.000 m ²	30,00	150.000,00	15	Argamassa de acordo com o especificado. — 5.000 m ²	140,00	700.000,00
16	Pavimentação de concreto asfáltico com 7 cm de espessura em duas camadas de capa e binder com 0,035 metros cada. — 8.000 m ²	100,00	800.000,00	16	Pavimentação de concreto asfáltico com 7 cm de espessura em duas camadas de capa e binder com 0,035 metros cada. — 8.000 m ²	140,00	1.120.000,00
17	Aparelhos de apoio de aço. — 5.000 kg	70,00	350.000,00	17	Aparelhos de apoio de aço. — 5.000 kg	40,00	200.000,00
18	Pastilhas cerâmica palhito, fornecidas e assentes. — 2.000 m ²	40,00	80.000,00	18	Pastilhas cerâmica palhito, fornecidas e assentes. — 2.000 m ²	280,00	560.000,00
19	Pastilhas cerâmica quadrada, fornecidas e assentes. — 1.500 m ² ..	40,00	60.000,00	19	Pastilhas cerâmica quadrada, fornecidas e assentes. — 1.500 m ² ..	280,00	420.000,00
20	Pintura à base de cimento branco, duas mãos. — 6.000 m ²	20,00	120.000,00	20	Pintura à base de cimento branco, duas mãos. — 6.000 m ²	15,00	90.000,00
TOTAL			30.354.000,00	TOTAL			31.532.000,00

Número de Ordem	Especificações — Quantidade	PROPOSTA N.º 4		Número de Ordem	Especificações — Quantidades	PROPOSTA N.º 5	
		PRAZO: 720 DIAS				PRAZO: 720 DIAS	
		Construtora Martins Ferreira Sociedade Anônima				Sociedade Brasileira de Urbanismo Sociedade Anônima	
		Pr. unitários	Preços Totais			Pr. unitários	Preços Totais
		Cr\$	Cr\$			Cr\$	Cr\$
1	Excavação em terra, areia piçarra ou lodo até 4,50 metros, incluindo esgotamento e escoramento. — 20.000 m3	50,00	1.000.000,00	1	Excavação em terra, areia piçarra ou lodo até 4,50 metros, incluindo esgotamento e escoramento. — 20.000 m3	30,00	600.000,00
2	Remoção de terra e entulho. — 15.000 m3 ...	15,00	225.000,00	2	Remoção de terra e entulho. — 15.000 m3 ...	30,00	450.000,00
3	Atérro constituído por material de boa qualidade, colocado em camadas de 0,30m devidamente compactadas. — 6.000 m3 ..	25,00	150.000,00	3	Atérro constituído por material de boa qualidade, colocado em camadas de 0,30m devidamente compactadas. — 6.000 m3 ..		
4	Sondagens de reconhecimento do solo com as indicações de nível d'água, índices de resistência à penetração em níveis das camadas do solo, referidas a um RN dentro do perímetro da obra. — 200 m.	200,00	40.000,00	4	Sondagens de reconhecimento do solo com as indicações de nível d'água, índices de resistência à penetração em níveis das camadas do solo, referidas a um RN dentro do perímetro da obra. — 200 m.	30,00	180.000,00
5	Concreto dosado racionalmente para a taxa de rotura de 260 kg/cm2 a 28 dias. — 7.000 m3. ...	1.160,00	8.120.000,00	5	Concreto dosado racionalmente para a taxa de rotura de 260 kg/cm2 a 28 dias. — 7.000 m3. ...	250,00	50.000,00
6	Concreto ciclópico, traço 1:2 1/2,4 com 40% de pedra de mão. — 3.000 metros cúbicos.	750,00	2.250.000,00	6	Concreto ciclópico, traço 1:2 1/2,4 com 40% de pedra de mão. — 3.000 metros cúbicos.	1.250,00	8.750.000,00
7	Concreto magro, traço 1:4:5. — 2.000 m3.	900,00	1.800.000,00	7	Concreto magro, traço 1:4:5. — 2.000 m3.	950,00	2.850.000,00
8	Fôrmas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 30.000 m3.	135,00	4.050.000,00	8	Fôrmas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 30.000 m3.	900,00	1.800.000,00
9	Fôrmas de madeira para concreto ciclópico inclusive escoramento. — 4.000 m2.	85,00	340.000,00	9	Fôrmas de madeira para concreto ciclópico inclusive escoramento. — 4.000 m2.	160,00	3.000.000,00
10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro de 3/8". — 200.000 kg.	13,90	2.780.000,00	10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro de 3/8". — 200.000 kg.	70,00	280.000,00
11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro 1/2" até 1". — 800.000 kg.	12,90	10.320.000,00	11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro 1/2" até 1". — 800.000 kg.	13,00	2.600.000,00
12	Chumbo para placa de apoio. — 3.000 kg.	35,00	105.000,00	12	Chumbo para placa de apoio. — 3.000 kg.	12,00	9.600.000,00
13	Balaustrada de ferro laminado obedecendo o detalhe fornecido pela Fiscalização. — 4.000 kg.			13	Balaustrada de ferro laminado obedecendo o detalhe fornecido pela Fiscalização. — 4.000 kg.	50,00	150.000,00
14	Concreto traço 1:2,5:4 com 10 cm de espessura. — 500 m3.	50,00	200.000,00	14	Concreto traço 1:2,5:4 com 10 cm de espessura. — 500 m3.	30,00	120.000,00
15	Argamassa de acordo com o especificado. — 5.000 m2.	1.060,00	525.000,00	15	Argamassa de acordo com o especificado. — 5.000 m2.	1.100,00	550.000,00
16	Pavimentação de concreto asfáltico com 7 cm de espessura em duas camadas de capa e binder com 0,035 metros cada. — 8.000 m2	300,00	2.400.000,00	16	Pavimentação de concreto asfáltico com 7 cm de espessura em duas camadas de capa e binder com 0,035 metros cada. — 8.000 m2	60,00	300.000,00
17	Aparelhos de apoio de aço. — 5.000 kg	65,00	325.000,00	17	Aparelhos de apoio de aço. — 5.000 kg	230,00	1.840.000,00
18	Pastilhas cerâmica polihedral, fornecidas e assentes. — 2.000 m2	425,00	850.000,00	18	Pastilhas cerâmica polihedral, fornecidas e assentes. — 2.000 m2	60,00	300.000,00
19	Pastilhas cerâmica quadrada, fornecidas e assentes. — 1.500 m2 ...	425,00	637.500,00	19	Pastilhas cerâmica quadrada, fornecidas e assentes. — 1.500 m2 ...	400,00	800.000,00
20	Pintura à base de cimento branco, duas mãos. — 6.000 m2	20,00	120.000,00	20	Pintura à base de cimento branco, duas mãos. — 6.000 m2	400,00	600.000,00
	TOTAL	—	36.637.500,00		TOTAL	—	34.940.000,00

Número de Ordem	Especificações — Quantidades	PROPOSTA N.º 6		Número de Ordem	Especificações — Quantidades	PROPOSTA N.º 7	
		PRAZO: 720 DIAS				PRAZO: 720 DIAS	
		Construtora Irmãos Breves Ltda.				Construtora L. Quattroni Sociedade Anônima	
		Pr. unitários	Preços Totais			Pr. unitários	Preços Totais
		Cr\$	Cr\$			Cr\$	Cr\$
1	Excavação em terra, areia picarra ou lodo até 4,50 metros incluindo esgotamento e escoramento. — 20.000 m3	33,20	664.000,00	1	Excavação em terra, areia picarra ou lodo até 4,50 metros incluindo esgotamento e escoramento. — 20.000 m3	30,00	600.000,00
2	Remoção de terra e entulho. — 15.000 m3 ...	44,20	663.000,00	2	Remoção de terra e entulho. — 15.000 m3 ...	30,00	450.000,00
3	Atérro constituído por material de boa qualidade, colocado em camadas de 0,30m devidamente compactadas. — 6.000 m3 ..			3	Atérro constituído por material de boa qualidade, colocado em camadas de 0,30m devidamente compactadas. — 6.000 m3 ..	15,00	90.000,00
4	Sondagens de reconhecimentos do solo com as indicações de nível d'água, índices de resistência à penetração em níveis das camadas do solo, referidas à um RN dentro do perímetro da obra. — 200 m.	33,20	199.200,00	4	Sondagens de reconhecimentos do solo com as indicações de nível d'água, índices de resistência à penetração em níveis das camadas do solo, referidas à um RN dentro do perímetro da obra. — 200 m.		
5	Concreto dosado racionalmente para a taxa de rotura de 260 kg/cm ² a 28 dias. — 7.000 m3. ...	276,70	55.340,00	5	Concreto dosado racionalmente para a taxa de rotura de 260 kg/cm ² a 28 dias. — 7.000 m3. ...	300,00	60.000,00
6	Concreto ciclópico, traço 1:2 1/2,4 com 40% de pedra de mão. — 3.000 metros cúbicos.	1.305,90	9.140.600,00	6	Concreto ciclópico, traço 1:2 1/2,4 com 40% de pedra de mão. — 3.000 metros cúbicos.	1.200,00	8.400.000,00
7	Concreto magro traço 1:4:5. — 2.000 m3.	850,00	2.490.000,00	7	Concreto magro traço 1:4:5. — 2.000 m3.	750,00	2.250.000,00
8	Fôrmas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 30.000 m3.	936,00	1.992.000,00	8	Fôrmas de madeira para concreto armado inclusive escoramento. — 30.000 m3.	800,00	1.600.000,00
9	Fôrmas de madeira para concreto ciclópico inclusive escoramento. — 4.000 m2.	116,20	3.486.000,00	9	Fôrmas de madeira para concreto ciclópico inclusive escoramento. — 4.000 m2.	80,00	2.400.000,00
10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro de 3/8". — 200.000 kg.	33,50	354.000,00	10	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro de 3/8". — 200.000 kg.	70,00	280.000,00
11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro 1/2" até 1". — 800.000 kg.	12,20	2.440.000,00	11	Vergalhões de aço doce 37-CA, dobrado e colocado na fôrma de acordo com detalhes até diâmetro 1/2" até 1". — 800.000 kg.	13,50	2.700.000,00
12	Chumbo para placa de apoio. — 3.000 kg.	11,10	8.880.000,00	12	Chumbo para placa de apoio. — 3.000 kg.	13,00	10.400.000,00
13	Balaustrada de ferro laminado obedecendo o detalhe fornecido pela Fiscalização. — 4.000 kg.	33,20	99.600,00	13	Balaustrada de ferro laminado obedecendo o detalhe fornecido pela Fiscalização. — 4.000 kg.	40,00	120.000,00
14	Concreto traço 1:2,5:4 com 10 cm de espessura. — 500 m3.	41,00	134.000,00	14	Concreto traço 1:2,5:4 com 10 cm de espessura. — 500 m3.	30,00	120.000,00
15	Argamassa de acordo com o especificado. — 5.000 m2.	1.217,00	608.500,00	15	Argamassa de acordo com o especificado. — 5.000 m2.	1.150,00	575.000,00
16	Pavimentação de concreto asfáltico com 7 cm de espessura em duas camadas de capa e binder com 0,035 metros cada. — 8.000 m2	77,50	387.500,00	16	Pavimentação de concreto asfáltico com 7 cm de espessura em duas camadas de capa e binder com 0,035 metros cada. — 8.000 m2	50,00	250.000,00
17	Aparelhos de apoio de aço. — 5.000 kg	254,50	2.036.000,00	17	Aparelhos de apoio de aço. — 5.000 kg	250,00	2.000.000,00
18	Pastilhas cerâmica palhito, fornecidas e assentes. — 2.000 m2	55,30	276.500,00	18	Pastilhas cerâmica palhito, fornecidas e assentes. — 2.000 m2	70,00	350.000,00
19	Pastilhas cerâmica quadrada, fornecidas e assentes. — 1.500 m2 ...	664,00	1.328.000,00	19	Pastilhas cerâmica quadrada, fornecidas e assentes. — 1.500 m2 ...	400,00	800.000,00
20	Pintura à base de cimento branco, duas mãos. — 6.000 m2	701,00	1.051.500,00	20	Pintura à base de cimento branco, duas mãos. — 6.000 m2	410,00	615.000,00
		22,10	132.600,00			18,00	108.000,00
	TOTAL	—	38.443.340,00		TOTAL	—	34.168.000,00

Departamento de Edificações
Serviço de Guias
5-ED-1

EDITAL N. 22

Pelo presente Edital, e, de conformidade com o que preceituam o item X do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, fica sem efeito, por motivo de extravio, a guia n. 49-36.236, conforme comunicação feita pelo interessado em o processo número 7.514.860-52, referente à Rua Professor Luiz Cantanhede n. 27.

Ficando, assim, cientes pelo presente Edital, todos os Departamentos, onde a mencionada guia seja apresentada nenhum efeito deverá produzir.

Seção de Guias, 16 de junho de 1955. — Confere: *Oswaldo Teixeira da Rocha* — Chefe do 5-E.D.-1.

Departamento de Águas e Esgotos

Serviço de Expediente

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 11, referente à concorrência Pública para a construção de Troncos Alimentadores do Centro da Cidade, consistindo no fornecimento e assentamento de tubulação de ferro fundido sendo 2.100 metros de 400mm de diâmetro, 680m de 300mm de diâmetro e de 270m de 200mm de diâmetro, publicado no Diário Oficial — Seção II de 1 de julho de 1955, página 5.036.

Serviço de Expediente, de julho de 1955.6 — *Lauro Lacerda Rocha* — Mat. 47.073 — Chefe do S. Expediente.

EDITAL N. 17

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 17, referente à Concorrência Pública para a construção do Reservatório d'água de 5.000m³ de capacidade no Morro do Bispo, publicado no Diário Oficial — Seção II de 21 de junho de 1955, páginas 4.630 e 4.631, de 25 de junho de 1955, página 4.819.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Será efetuado hoje, segunda-feira dia 11 de julho de 1955, das 8,15 às 16 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

Comuns efetivos — Código 21

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
1.185	29.481	2.782	17.846
1.312	62.452	2.783	7.538
2.059	11.674	2.786	26.458
2.087	18.414	2.787	6.822
2.200	25.731	2.788	6.930
2.201	56.089	2.789	16.938
2.349	33.119	2.790	9.359
2.352	11.623	2.791	56.205
2.742	19.181	2.792	13.447
2.743	67.526	2.793	7.798
2.744	26.753	2.794	8.068
2.745	36.250	2.795	6.465
2.746	49.874	2.796	73.042
2.747	29.009	2.797	16.250

Serviço de Expediente, 7 de julho de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Matrícula 47.073 — Chefe do S. Expediente.

EDITAL N. 15

Retificação de data de Concorrência Pública para a construção de um reservatório d'água de 17.000m³ de capacidade em Bangu.

Item 2 — As propostas serão recebidas às 16 (dezesseis) horas do dia 19 (dezenove) de julho de 1955, pela Comissão designada para julgar a concorrência à rua Riachuelo n. 287. — *Lauro Lacerda Rocha* — Matrícula 47.073 — Chefe do S. Expediente.

Retificação

No "Diário Oficial", Seção I, de 7-7-55, referente ao Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal, Departamento de Águas e Esgotos da Secretaria Geral de Viação e Obras e a IBM World Trade Corporation para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade:

A fls. 5.250, 2.ª coluna, 1.ª linha, onde se lê "...no quinhento e em-quenta, interpretadora..." — Leia-se: "...tipo quinhentos e cinquenta, interpretadora..."

A fls. 5.250, 2.ª coluna, 44.ª linha, onde se lê: "...livre de madeira mi-da..." — Leia-se: "...livre de madeira moída..."

A fls. 5.250, 2.ª coluna, 46.ª linha, onde se lê: "...deve substancialmente..." — Leia-se: "...deve ser substancialmente..."

A fls. 5.250, 2.ª coluna, 56.ª linha, onde se lê: "...conservação das mquinas..." — Leia-se: "...conser-vação das máquinas..."

A fls. 5.250, 2.ª coluna, 74.ª linha, onde se lê: "...zero virgula mm cento e sete (0,mm127)..." — Leia-se: "...zero virgula mm cento e vinte e seto (0,mm127)..."

A fls. 5.250, 3.ª coluna, 1.ª linha, onde se lê: "...a po ce) (3%) e a u u temperatura..." — Leia-se: "...ta por cento (50%) e a uma tem- peratura..."

A fls. 5.250, 3.ª coluna, 13.ª linha, onde se lê: "...do papel ods cartões..." — Leia-se: "...do papel dos cartões..."

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
2.748	26.568	2.798	30.988
2.749	22.143	2.799	76.527
2.750	64.177	2.801	21.465
2.751	56.083	2.802	70.891
2.752	62.006	2.803	99.119
2.753	95.1041	2.805	22.262
2.755	59.961	2.806	17.192
2.756	39.644	2.808	49.068
2.757	23.184	2.809	6.296
2.758	60.648	2.810	61.245
2.760	33.976	2.811	22.417
2.761	34.199	2.812	20.349
2.762	18.601	2.813	33.268
2.763	14.782	2.814	61.444
2.764	34.204	2.815	201
2.765	38.251	2.816	511
2.766	58.996	2.817	3.800
2.767	19.882	2.818	532
2.768	21.312	2.819	71.578
2.770	21.746	2.820	652
2.771	24.358	2.821	74.681
2.772	25.178	2.822	45.935
2.773	13.849	2.823	49.147
2.774	14.957	2.824	8.074
2.775	44.625	2.825	37.608
2.776	34.798	2.827	49.544
2.777	16.631	2.828	49.208
2.773	16.763	2.829	15.911
2.779	48.284	2.850	29.102
2.780	15.279	2.831	1.766
2.781	30.538	2.852	55.813

Comuns extranumerários — Código 22

2.944	58.673	2.973	39.458
2.945	51.572	2.974	56.530
2.947	37.265	2.975	52.577
2.948	38.628	2.976	60.032
2.949	48.812	2.977	52.424
2.950	53.816	2.978	62.602
2.951	54.231	2.979	55.199
2.952	62.531	2.980	54.985
2.954	37.347	2.981	50.522
2.955	99.430	2.982	51.709
2.956	54.027	2.983	43.500
2.957	38.273	2.984	35.116
2.958	56.201	2.985	53.400
2.959	35.159	2.986	67.816
2.960	65.003	2.987	58.418
2.961	65.861	2.988	95.500

Matricula	Matricula	Matricula	Matricula	Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
2.962	43.475	2.989	57.572	30.411	30.708	31.694	32.134
2.963	50.798	2.990	45.719	33.480	33.631	33.894	34.274
2.964	54.374	2.991	71.279	34.517	34.652	34.821	34.950
2.965	44.559	2.992	29.925	35.647	36.007	36.180	36.234
2.966	33.069	2.993	36.292	36.739	37.674	38.089	38.772
2.967	52.153	2.994	44.661	39.869	39.965	44.686	45.111
2.968	39.442	2.995	37.057	45.196	48.144	49.192	49.435
2.969	52.476	2.996	48.722	50.775	51.018	52.457	52.514
2.970	43.597	2.997	39.001	54.787	55.171	55.996	56.997
2.971	13.372	2.998	99.501	57.083	57.125	59.190	59.459
2.972	29.562	2.999	60.606	60.805	61.203	64.102	64.216
<i>Emergências</i>				67.760	68.398	68.488	69.309
232	671	1.133	2.175	70.171	72.809	73.988	74.401
2.635	3.080	3.487	3.784	76.212	77.051	95.896	95.1151
3.797	4.255	4.685	4.932	<i>Casamento</i>			
5.713	5.962	7.047	7.738	Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
9.450	11.522	11.999	13.443	15.498	16.411	76.414	77.483
15.311	15.663	16.233	16.322				
17.550	18.427	18.505	18.881				
20.242	20.751	20.917	21.973				
23.499	23.776	24.345	26.502				
26.851	27.179	27.605	27.888				
28.090	29.692	29.862	30.071				

As propostas anunciadas durante este mês e ainda não procuradas, serão pagas diariamente. — Visto: Celso Furtado de Mendonça, Diretor. — Odilon de Lacerda Paiva, Secretário.

REGULAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA

Decreto nº 36.773, de 13-1-55

DIVULGAÇÃO Nº 726

PREÇO Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

REGULAMENTO

DO

Departamento Federal de Segurança Pública

● Índice geral e alfabético
remissivo;

DIVULGAÇÃO Nº 727

PREÇO: CR\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

ACÓRDÃO N.º 1.237

Sessão de 9 de setembro de 1955

Recurso n.º 1.265.
 Recorrente — Maria da Glória Teixeira Mendes de Almeida.
 Recorrido — Departamento da Renda Imobiliária.
 Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

*Imposto territorial.
 Fixação de valor para efeito de cobrança do imposto de acordo com o Decreto-lei n.º 157, de 1937.*

RELATÓRIO

Em petição de agosto de 1953, Maria da Glória Teixeira Mendes de Almeida, proprietária do terreno na Rua Senador Vergueiro, onde existiu o prédio n.º 14, manifestou-se inconformada com o VT atribuído ao dito terreno, no exercício de 1953, valor de Cr\$ 5.700.000,00 cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), pedindo sua anulação e restabelecimento do anteriormente fixado.

Esclarece que, em 1951, iniciou a construção de um edifício de apartamentos e, conseqüentemente, lhe foi exigido, a partir de 1952, imposto territorial sobre Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões trezentos mil cruzeiros) com o qual se conformou.

Em face do arguido, procedeu-se a história local, que opinando no sentido da manutenção daquele valor para tributação, resultou no indefinimento do pedido.

Ante o insucesso de suas pretensões, interpõe o seguinte recurso: (lé).

A primeira instância reexaminou a procedência do VT, através de seu digno Inspetor, cujos argumentos foram endossados pelo Chefe do DRI, e são do seguinte teor:

“Trata o presente de réplica ao valor de Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) atribuído ao imóvel em causa, sito na Rua Senador Vergueiro, onde existiu o n.º 14, com frente também para a Rua Marquês de Abrantes, inscrita pelo CL. 8.192, inscrição n.º 119.630, no bairro do Flamengo.

O valor ora contestado já foi devidamente apreciado pela inf. de 29.8.52, tendo sido mantido por despacho de 9.9.53, do Sr. Diretor.

Na presente réplica nada alega a interessada que coloque o seu terreno em situação de inferioridade quanto aos demais do mesmo logradouro.

O valor de Cr\$ 5.700.000,00 sobre o qual está sendo cobrado o imposto territorial, foi obtido com o seguinte cálculo abaixo:

T	A	TF
28,00	33,04	120.000,00
30,00	1.485,40	34,80
		130.000,00
		VP—Cr\$ 5.700.000,00

Tratando-se de terreno plano, com duas frentes para logradouros valorizadíssimos e magnificamente situados, quais sejam as Ruas Senador Vergueiro e Marquês de Abrantes, por onde tem, respectivamente, 30 e 28 m de frente, perfazendo a estupenda área de 1.485 m².

Quanto ao aproveitamento econômico da área em tela é bastante atentar para o gabarito que é de doze pavimentos por andares os logradouros.

Os valores unitários de Cr\$ 130.000,00 e Cr\$ 120.000,00 fixados, respectivamente, para as Ruas Senador Vergueiro e Marquês de Abrantes, foram obtidos em abril de 1952, após a revisão geral dos logradouros situados na zona urbana, tendo sempre em mira o que determina o art. 24 do Decreto-lei n.º 157, de 1937.

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 455 — Segunda-feira, 11 de Julho de 1955

Na presente réplica, os argumentos apresentados pela requerente giram em torno de pontos de vista pessoal, fugindo, pois inteiramente a nossa apreciação. Todavia, entre outros argumentos a requerente demonstra grande estranheza pelo fato do terreno ter sido lançado em 1952 por Cr\$ 3.300.000,00 e em 1953 por Cr\$ 5.700.000,00.

Torna-se, pois, necessário esclarecer à requerente que o valor de 1952 já era um valor baixo, necessitando uma revisão periódica, procedida quadrienalmente, a fim de reajustar os valores unitários aos índices da atualidade. Também seria interessante fazer ver à interessada que o valor de 1953 prevalecerá durante quatro anos seguidos, ou seja, até o exercício de 1956, inclusive.

Ainda quanto ao VP., esclareço que a ele corresponde a importância de Cr\$ 3.838,00 por metro quadrado, o que nos parece um valor bem razoável, em se tratando de avaliação para fins tributários. Se fosse a interessada vender o seu imóvel, por certo obteria uma importância bem superior ao nosso valor.

Ainda quanto à localização, tornamos a afirmar que é excelente, pois se acha próxima à Praia do Flamengo, Largo do Machado, rua do Catete, etc., onde o comércio é abundantíssimo, comércio variadíssimo, cinemas, colégios, etc.

Assim sendo, cremos que deverá ser mantido o valor recorrido.

A vossa apreciação” (fls. 7/7v) Ao fazer subir o recurso a este Conselho, o Sr. Diretor do DRI explicou o processado nos seguintes termos: (lé).

A Representação da Fazenda é pelo não provimento do recurso.

Em sessão de 30.4.54 foi o processo baixado em diligência no sentido de ser esclarecido desde que exercício vigorava o VT de Cr\$ 3.300.000,00 Cumprida pela autoridade de primeiro (três milhões trezentos mil cruzeiros). Instância, nos assevera ter sido esse valor fixado em julho de 1948 e ter vigorado nos exercícios de 1949 a 1952.

1954. — Alberto Woolf Teixeira — No exercício da Presidência. — Vasco Borges de Araújo — Relator.

Sessão de 9 de setembro de 1954

ACÓRDÃO N.º 1.238

Recurso N.º — 827.
 Recorrente — Flávio de Almeida.
 Recorrido — Departamento de Rendas Diversas
 Relator — do feito — Conselheiro Vasco Borges de Araújo Designado para redigir as conclusões do acórdão — Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Escapa à competência do Conselho apreciar reclamação que não versa sobre matéria tributária.

RELATÓRIO

A decisão do Sr. Diretor do Departamento de Rendas Diversas de fls 2v., que origina este recurso, está consubstanciada nos seguintes termos:

“Tendo em vista o apurado no processo n.º 4.519.888-49 pelo Serviço de Controle Fiscal, deste Departamento, conforme comunicação feita pelo Ofício n.º 27, de 13.6.52, imponho ao ajudante de

Tabelião do 2.º Ofício de Notas, desta Capital, Sr. Flávio de Almeida, com base no art. 25, § 3.º do Decreto-lei n.º 9.626, de 22.8.46 a multa de Cr\$ 1.000,00, por não em 2.3.1951, em o Livro 252, ver o referido serventuário lavrara fls. 21, uma escritura de compra e venda do imóvel à Rua Gaspar n.º 176, entre partes João Baptista da Rosa e Silva e Arthur José Teixeira e outros, com conhecimento do imposto de transmissão de propriedade “inter-vivos” que carecia de revalidação, infringindo, com isso, a disposição contida no Art. 17 do referido Decreto-lei n.º 9.626.

VOTO DO RELATOR

A apuração do valor venal, que servirá de base ao cálculo do imposto territorial, tem assento legal, conforme determinam os arts 21 e 24 do Decreto-lei n.º 157, de 31.12.37.

O regulamento consubstanciado no Decreto municipal n.º 9.179, de 15.3.48, determinou, em seu art. 23, § 1.º, que, para manter atualizados esses valores, houvesse revisão parcial dos mesmos “de forma que cada terreno tenha o seu valor revisado quadrienalmente, pelo menos”.

A recorrente pagou até 1951 o imposto predial sobre o imóvel então existente que, demolido nesse ano, teve para o exercício seguinte lançamento territorial na base do valor já fixado desde 1948, prevalecendo até 1952, como nos esclarece a diligência requerida. Em obediência às normas traçadas pelo regulamento, foi esse valor revisado para o exercício de 1953, devendo, ao que tudo indica, prevalecer até o exercício de 1956, inclusive, e atendidos que foram os fatores determinativos do art. 12 do citado regulamento, bem elucidados no decorrer do processado.

Dessa forma, impõe-se a prevalência da decisão recorrida, que não feriu a lei, mas a aplicou com acerto. Nego, em conseqüência, provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Maria da Glória Teixeira Mendes de Almeida e recorrido o Departamento da Renda Imobiliária:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros: Lauro Vasconcellos, Juvenal da Silva Azevedo e Waldemar Treire de Mesquita (Presidente).

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romero, substituído pelo suplente, Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 9 de setembro de 1955. Publica-se o ofício-se ao Sr. Tabelião do 2.º Ofício de Notas rogando-lhe dar ciência deste despacho ao citado serventuário”.

Feita a publicação e expedido ofício em o situado com a defesa de fls. 5/5, alegando o seguinte: (lé).

Mantida a decisão recorrida, interpõe réplica, que a autoridade de 1.º Instância, faz subir a este Conselho, e é do seguinte teor:

“Flávio de Almeida, escrevente juramentado do 2.º Ofício de Notas, vem de receber o Ofício n.º 150 de 18 de setembro último, expedido pelo Departamento de Rendas Diversas, comunicando ha-

ver o Sr. Diretor do mesmo Departamento mantido a multa que lhe fora aplicado no processo n.º 4.509.818-52, sob fundamento de que o suplicante lavrara a escritura de venda do imóvel, à Rua Gaspar n.º 176, sem revalidação do imposto de transmissão, como determina o Art. 17, do Decreto-lei n.º 9.626.

O motivo da lavratura dessa escritura já foi exposto amplamente em sua defesa, apresentada em 1.º de julho último, vindo de ser desprezada sob alegação injusta de que:

“Ao recorrente não caberia admitir como implicitamente a revalidação já que esta, deve resultar de um ato explícito da autoridade fiscal”.

O suplicante está certo que sua defesa não foi apreciada até a parte final, pois aí, faz certo ter lavrado a escritura em apreço por ordem explícita da autoridade fiscal.

Esta foi dada por força do sinal de carimbo espósto no rosto das respectivas guias de recolhimento do imposto, como se vê das mesmas por fotocópia que junta ao presente.

O suplicante torna a dizer que a cobrança da diferença feita pelo conhecimento n.º 2.409.016, importou implicitamente na revalidação do de n.º 2.406.975, porque se assim não fosse considerado, faria o D.R.D. o que sempre faz e é de praxe em todas as guias que sofrem alteração — por sinal de carimbo — adverte, que a cobrança de diferença (ou alteração feita) não importa em revalidação. Essa proibição não consta das guias, importando — ipso-facto na sua revalidação. Como se isso não bastasse, ainda em defesa do suplicante, após o D.R.D. sinal de carimbo, revalidando as guias até o dia 3.3.951, cujos dizeres vão aqui transcritos:

“De acordo com o que estabelece o art. 17 do Decreto-lei n.º 9.626, o presente conhecimento só poderá ser utilizado dentro em um ano da data da sua emissão. Findo esse prazo estará sujeito a revalidação”.

O conhecimento foi pago no dia 3 de março de 1950 e nessa data revalidado, fixando-se a data de 3.3.1951 para sua caducidade. A escritura em causa foi lavrada no dia 2 de março de 1951, portanto, um dia antes de findo o prazo que a sujeitava a revalidação não deixando nenhuma dúvida, pois, de ter sido o ato levado a efeito dentro dos dispositivos legais. Tudo leva a crer no suplicante que a razão da multa está na falta dos sinais de carimbo nas segundas vias em poder do D.R.D., porque as que se encontram em cartório permitiam a lavratura da mencionada escritura.

Por fim estranho o suplicante o critério do Sr. Diretor do DRD penalizando escreventes, em completo desacordo com o estabelecido pelo art. 25, §§ 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 9.626, que manda que os Serventuários titulares dos Ofícios respondam por qualquer irregularidade em seus livros e não seus auxiliares, embora esses, sem no caso presente, não se furtem em se defenderem pelos atos praticados.

Pelos fundamentos expostos, requer a V. Exa. o suplicante, o cancelamento da multa por injusta, recorrendo para V. Exa. do ato do Sr. Diretor do Departamento de Rendas Diversas desprezando sua defesa apresentada.

P. Defetimento" (fls. 7/7v.).

Foram apensadas cópias fotostáticas, autenticadas, das 1.ª vias das guias de pagamento do imposto.

O Sr. Representante da Fazenda teve vista dos autos, na forma regulamentar, assim se pronunciando:

"A multa contra cuja aplicação reclama o Sr. Flávio de Almeida, escrevente juramentado em exercício no 24.º Ofício de Notas, embora prevista na lei do tributo, tem caráter especial, disciplinar, eis que pune o Serventuário por omissão na função, que lhe incumbia, como agente auxiliar do poder público, de fiscalizar a observância dos atos pertinentes aos contratos de transmissão de bens. Entendo, por isso, preliminarmente, esta Representação, que escapa à competência do Conselho, a matéria aqui versada.

No mérito — Os dizeres do caminho aposto no conhecimento de cobrança da diferença,

"De acordo com o que estabelece o Art. 17 do Decreto-lei n.º 9.626, de 22.8.46, o presente conhecimento só poderá ser utilizado dentro em um ano da data da sua emissão. Findo este prazo estará sujeito a revalidação".

Poderiam realmente conduzir o serventuário ao entendimento que alega ter adotado.

Embora precedente a multa, mercê o caso ser tratado sob os princípios de equidade.

S.M.J." (fls. 53).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

(Vencido)

Embora o presente recurso não caracterize, fundamentalmente, um litígio de matéria tributária, é ele trazido a este Conselho, como decorrência de ato praticado que originou penalidade impostas, não ao contribuinte, na verdade, mas ao serventuário público que interferiu na sua execução por força e capacidade legal.

Pela leitura das peças constitutivas do processo e das razões do defendente, não contestadas, nos fazem crer, ter sido ele induzido a erro de interpretação dos dispositivos que regem a matéria em foco.

Tendo em vista, porém, que na revisão procedida em junho de 1953, não havia, qualquer diferença de tributo a cobrar, se revalidado fosse o "conhecimento", conheço do recurso para negar-lhe provimento, subsistindo, assim, a decisão do 1.ª instância votando, entretanto, pelo encaminhamento do processo ao Excmo. Sr. Prefeito, que por equidade, se dignaria dispensar a multa imposta.

Voto do Conselheiro Celso Frota Pessoa — (Vencedor).

O presente processo veio a este Conselho em virtude de ter sido interposto recurso ao despacho do Sr. Diretor do DRD que impôs ao Ajuizante de Tabelação do 24.º Ofício de Notas a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por haver aquele serventuário lavrado escritura de compra e venda de imóvel em apresentação de conhecimento de imposto de transmissão que carecia de revalidação.

Não havendo litígio versando matéria tributária, como aliás acentuaram o Sr. Representante da Fazenda e o ilustre Relator, o assunto escapa à competência deste Conselho.

ACÓRDÃO

visos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Flávio de Almeida e recorrido o Departamento de Renda Diversas:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, deixar de tomar conhecimento do recurso por não versar matéria tributária.

Vencidos os Conselheiros Relator e Henrique Blassino.

Ausentes os Conselheiros Lauro Vasconcellos, Juvenal da Silva Azevedo e Waldemar Freire de Mesquita.

Encontrava-se em férias o Conselheiro Oswaldo Roméro, substituído pelo Suplente, Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 9 de setembro de 1954. — Alberto Woolf Teixeira. — No exercício da Presidência. — Vasco Borges de Araújo — Relator do Feito — Celso Frota Pessoa — Designado para redigir as conclusões do Acórdão.

ACÓRDÃO N.º 1.239

Sessão de 9 de setembro de 1954

Recurso N.º 421.

Recorrente — J. M. Borman.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto sobre vendas e consignações.

Estaleiro. Dedução da mão de obra para efeito do cálculo do imposto.

RELATÓRIO

Contra a firma J.M Borman, estabelecida com estaleiro, à praia José Bonifácio n.º 165 — Ilha de Paqueta — foi lavrado aos 24 dias de julho de 1950, o auto de fls. 2/3, por ter selado o registro de Vendas à Vista, com data de 13.5.1950, depois da intimação de 10 desse mês, para apresentar os livros fiscais. A selagem refere-se a quatro segundas quinzenas de janeiro a abril, de 1950, mas estão em desacordo com os recebimentos constantes do livro "Caixa", evidenciando-se sonegação de impostos no valor de Cr\$ 11.126,20 (onze mil cento e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos).

Consta também do auto que no período de 1 de janeiro de 1948 a 31 de dezembro de 1949, omitiu vendas, que totalizam um imposto a pagar de Cr\$ 53.957,30 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos) conforme quadros anexas. Como tenra sido a "Sonegação" apurada pelo exame da escrita fiscal e comercial, é dado como infrator dos artigos 24 parágrafo 2.º e 26 parágrafo 2.º do Decreto n.º 22.061, de 9.11.1932, combinado com o parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 3.449-41.

Intimada a apresentar defesa, encontra-se esta anexada e constitui documentos de fls. 9 a 15. De início contesta o autuado como tardio o pagamento da 2.ª quinzena de abril, posto que o prazo terminaria em 15 de maio e a selagem foi de 13 desse mês, e, portanto, deve ser deduzida o quanto de Cr\$ 2.850,10 (dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos). Fazendo um levantamento de todos os recebimentos, por conta de empreitadas nos anos de 1948, 1949, 1950, os quais totalizam Cr\$ 2.424.164,70 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) também apresenta as despesas atribuídas à conta da Mão de Obra, de Cr\$ 601.233,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e três cruzeiros) e de conta de Materiais, de Cr\$ 1.023.952,00 (um milhão vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) como acusa sua contabilidade.

Citando vasta jurisprudência do 1.º Conselho de Contribuintes da União, procura tornar evidente o direito que lhe cabe de admitir sujeito ao tributo, tão somente o material empregado nas obras que realizava em sua oficina de construção naval. Nega a circunstância de artifício doloso ou má fé, na capitulação da

falta de pagamento de imposto que ora se lhe reclama e reconhece ser devido, em parte porém, sem qualquer penalidade aplicável.

Ouvindo o autuante, levanta a preliminar da defesa ter sido apresentada fora do prazo legal — o que não vingou — entretanto, apreciando o mérito, contesta-a, e espera que o auto seja mantido por falta de amparo legal ao defendente, desde que:

"Estaria sujeita ao pagamento do imposto pelas construções que fizesse, excluída a mão de obra, mas para tal teria de provar especificadamente a mão de obra... e material de cada construção, o que absolutamente não consta de sua escrita".

O Serviço de Preparo e Julgamento, caracterizando a infração no disposto no artigo 26 parágrafo 2.º do Decreto 22.061-32, opina pela obrigação do recolhimento do imposto de Cr\$ 53.957,30 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos) e da multa de Cr\$ 112.745,50 (cento e doze mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), na forma do artigo 1.º do parágrafo 1.º do Decreto-lei n.º 3.449-41.

E assim decide o Sr. Diretor do DRM, impondo a recorrente multa e exigindo imposto, num total de Cr\$ 166.702,30 (cento e sessenta e seis mil setecentos e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Intimada dessa decisão, apresenta com guarda de prazo maior que assinou termo de responsabilidade, bem assim recurso constante de fls. 26/23 em o qual demonstra a sua inconformação pela não acolhida dos argumentos jurídicos da defesa, taxando-a de sonegadora, quando não violou, simulou, falsificou escrita ou documentos com o fim preconcebido de ludiar a fiscalização; muito ao contrário toda a verificação se fez pelos elementos oficiais da própria autuada, pela mesma fornecida e escriturados com clareza e exatidão, não se estribando o exame em qualquer ato vicioso, simulado ou estranho aos livros da firma.

Novamente aduz conceitos e decisões de 1.ª e 2.ª instâncias federais, bem como do Tribunal Federal de Recursos, procurando se justificar da errônea interpretação da lei, quanto a estar sujeito ou não, ao imposto sobre a mão de obra, o que lhe parece por demais controvertido. Pede assim a reforma da decisão de 1.ª instância por contrariar a lei e a jurisprudência, e seus livros demonstrarem, verbas, de materiais, empregados mão de obra aplicada, consertos realizados, e cas empreitadas contratadas.

Após a distribuição foi este processo baixado em diligência para exame de escrita dos autuados, no intuito de bem orientar o julgamento. Constitui esse exame a peça de Auditoria de fls. 30/45 apenas a 17 documentos, e do seguinte teor: (lê).

Em sessão de 17.9.53, foi baixado em diligência no intuito de ser determinado, qual o total das operações da recorrente, nos exercícios de 1943, e 1949 e nos meses de janeiro a abril de 1950, bem como o valor da mão de obra nesse mesmo período. Veio a resposta, com as informações de fls. 49/53, versadas neste termos: (lê).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Foi constatado que o fisco federal jamais importunou o ora recorrente exigindo-lhe o pagamento do imposto sobre vendas e consignações, desde que, como oficina licenciada pela marinha mercante, operava por autorização sempre expressa da Capitania dos Portos, tanto para autoridades públicas como para serviços de particulares. A fiscalização se con-

gria a saber o valor das obras feitas destinadas a revenda pelos contratantes da encomenda e essas, sempre foram feitas pela modalidade de financiamento uma vez que não possuía seção de vendas e construía por empreitada, para terceiros, como construtor autônomo.

Só em fevereiro de 1950 por adverteência de terceiros, providenciou registro do livro de vendas à vista, aguardando que, oportuna orientação fiscal da Prefeitura, viesse esclarecer se estariam ou não sujeitos a tributo os trabalhos que executava.

A fiscalização, de fato, em março seguinte intimou-o a apresentar livros fiscais e em julho, com o exame levado a efeito nesses livros e na da escrituração comercial, lavrou auto, fazendo o apanhado de todos os recebimentos — com exclusão de algumas importâncias puramente de mão de obra — e sobre ele copiou o cálculo para pagamento do imposto de 1948 à 1950 classificando a falta desse pagamento, em tempo oportuno como infração punível pelo disposto no artigo 1.º parágrafo 1.º do Decreto-lei 3.449 941.

Orienta-nos a perícia, que não sendo propriamente uma organização industrial lato sensu não possuía uma contabilidade de custo isolado de cada obra ou conserto, mas era suficientemente esclarecedora como nos quadros de fls. 33-34, onde se verificaram detalhes, o dispêndio nas empreitadas e com exatidão o montante de gasto em cada espécie de despesa. Certo que em nada influiria se apurado o custo industrial unitário por obra, serviço, conserto ou construção e fossem encontradas fichas próprias de todas as despesas, discriminadamente, pois uma vez contabilizadas consubstanciariam o mesmo resultado no fim de cada exercício, ou quando as mesmas fossem somadas, em qualquer tempo, em interesse do fisco do contribuinte.

Destaca-se ainda que por falta de critério ou orientação que poderia ser dada pela 1.ª instância em tempo oportuno face a consulta de junho de 1950 do contribuinte, o modo pelo qual este resolveu pagar o imposto no decorrer do ano de 1950 fazendo incidir sobre o material empregado em 1951 sobre o total dos recebimentos menos o mão de obra, e no exercício de 1952 pagando-o sobre os (sessenta por cento) dos recebimentos ou seja o critério da lei vigente 687-7.

Não é o caso, nesta oportunidade em que nos é oferecido a exame mais extensibilidade além do fixado no auto, traçar uma maneira uniforme sobre os pagamentos realizados pelo contribuinte nem fixar-lhe o critério que deveria obedecer em face da lei.

Aceitamos a forma pela qual os satisfiz, tanto nos anos de 1950 1951 e da sua adaptação, bem ventilada e esclarecedora, nos exercícios seguintes da vigência da Lei 687-51.

Dispensa maiores comentários princípio que levou a 1.ª instância a penalizar o recorrente no inciso d) § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei número 3.449.41, quer pelos judiciosos fundamentos trazidos a debate, quer pelo princípio que este Órgão atribui, sonegação, não caracterizada, no caso em julgamento.

Isso posto, e

Considerando os precedentes que não atingiram os recorrentes na distribuição em qualquer ônus sobre vendas e consignações até dezembro de 1947, por tratar-se de oficina de construções navais;

Considerando porém, que o desenvolvimento da oficina trouxe particularidade que o tornavam sujeito a tributo, e assim a partir de 1947, que procuravam regularizar a situação, no intuito de satisfazer o ônus que recaía sobre o emprego de material, nos serviços prestados como empreiteiros;

Considerando que, a primeira perícia realizada apurou o valor da matéria prima empregada nos anos de 1948 e 1949 e todo o exercício de 1950; Considerando que, feita nova perícia esta veio positivar orientação mais consentânea, qual a de se levar em apêço o valor total dos recebimentos indistintamente, e deduzir-se também toda a mão de obra que for necessária ao desempenho dos serviços, condizente, aliás, com a interpretação dominante à época;

Considerando que, embora não examinados as folhas salariais, nas duas perícias, pelos livros comerciais, foi possível levantar os valores escriturados sob a rubrica Salários e Mão de Obra, e assim no exercício de 1949 apurou-se uma receita de Cr\$ 461.504,70 (quatrocentos e sessenta e hum mil quinhentos e quatro cruzeiros e setenta centavos) e pagamentos (específicos de Cr\$ 6.691,50 (seis mil seiscentos e noventa e hum cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$ 100.741,00 (cem mil setecentos e quarenta e hum cruzeiros), reduzindo a porção a Cr\$ 354.072,20 (trezentos e cinquenta e quatro mil setenta e dois cruzeiros e vinte centavos); que no exercício de 1949 para recebimento de Cr\$ 1.365.560,00 (hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta cruzeiros) estavam escriturados pagamentos de Cr\$ 18.306,40 (dezoito mil trezentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) e Cr\$ 252.505,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinco cruzeiros) restando tributável Cr\$ 1.094.748,60 (hum milhão noventa e quatro mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos); e ainda que, em 1950, nos meses de janeiro a abril, existe receita de Cr\$ 597.100,00 (quinhentos e noventa e sete mil e cem cruzeiros) e dispêndios de mão de obra e salário de Cr\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta cruzeiros) e Cr\$ 92.580,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros), incidindo o imposto sobre Cr\$ 485.640,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta cruzeiros), de cujo imposto devido, se deverá deduzir Cr\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros e noventa centavos.) já pagos pelo recorrente;

Considerando que, pagando o recorrente sobre esta ou aquela modalidade efetivamente selou o livro de Vendas à Vista nos três primeiros meses de 1950 após início de fiscalização;

Dou provimento, em parte, ao recurso para reduzir o imposto em débito a Cr\$ 44.212,90 (quarenta e quatro mil duzentos e doze cruzeiros e noventa centavos) e passível da penalidade do artigo 1.º do Decreto n.º 3.449,41, no valor de Cr\$ 44.212,90 (quarenta e quatro mil duzentos e doze cruzeiros e noventa centavos).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente J.M. Borman e recorrido o Departamento da Renda Mercantil;

Acorda, unanimemente, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento em parte ao recurso, para reduzir o imposto a Cr\$ 44.212,90 (quarenta e quatro mil duzentos e doze cruzeiros e noventa centavos) e aplicar multa de igual valor.

Ausentes os Conselheiros Lauro Vasconcellos, Juvenal da Silva Azevedo e Waldemar Freire de Mesquita.

Em férias o Conselheiro Oswaldo Roméro substituído pelo Conselheiro Suplente Celso Frota Pessoa. Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 9 de setembro de 1954. — Alberto Woolf Teixeira — No exercício da Presidência. — Vasco Borges de Araújo — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.240
Sessão de 9 de setembro de 1954
Recurso N.º 1.013.
Recorrente — Organização Taquigráfica Brasileira.
Recorrido — Departamento da Renda de Licenças.
Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto de Indústria e Profissões e de Licença para Localização.
Isenção. Diante da falta de provas que demonstrem suficientemente achar-se a recorrente legalmente isenta de tributação, nega-se o reconhecimento a esse direito.

RELATÓRIO

O presente recurso, interposto pela Organização Taquigráfica Brasileira, foi assim historiado pelo nobre diretor do Departamento da Renda de Licenças ao encaminhá-lo a este Conselho.

"Pleiteio a Organização Taquigráfica Brasileira ex-Federação Taquigráfica Brasileira), localizada na Travessa do Ouvidor, n. 28, 2.º andar, se lhe isente do imposto de indústrias e profissões, sob o argumento principal de que é uma sociedade civil, e não comercial, declarada de utilidade pública pela Prefeitura do Distrito Federal (fls. 49). Requer igualmente se lhe emitam novas guias para o pagamento do imposto de localização, relativo ao exercício de 1952 e 1.º semestre de 1953.

2. Conforme está exaustivamente demonstrado no processo, carecem de amparo legal os argumentos invocados (fls. 21, 23 e 24 motivo por que, o então Diretor do DRL, lhe negou provimento ao recurso (despacho de 12.IV.51, fls. 24, verso). Ao estabelecimento, em consequência, atribuiu-se o valor locativo (VL) de Cr\$... 23.760,00 e 100 o Código de taxação (CT), havendo-lhe sido admitido o Alvará sob o n.º de inscrição 88.854 (fls. 25 e 26).

3. Posteriormente, pelo requerimento protocolado no DRL sob n.º 4.301.835, de 21.III.52 (fls. 36), pediu o cancelamento do pagamento do imposto de indústria e profissões, expresso, juntamente com o de localização, na guia n.º 0.040.106 (fls. 39), oduzindo em seu favor que jamais estivera sujeita ao dito imposto e obtivera tal isenção ao tempo em que o tributo era da competência da Recebedoria do Distrito Federal.

4. Indeferido o pedido, conforme despacho meu a fls. 41, interpôs novo recurso (fls. 42), sem que outros argumentos invocasse, motivo que me ensejou a manutenção do despacho recorrido (fls. 47).

5. Apela agora, para esse Colendo Conselho, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 37 do Decreto n.º 11.191, de 24.XII.51, feita, previamente, a prestação da fiança, como lhe faculto o art. 47 do diploma em lide, cujo termo se lavrou a fls. 6 do livro próprio, e do qual faço inserir a fls. 53 cópia autêntica, na fora da lei".

E para um completo esclarecimento vou proceder a leitura das peças do processo citadas no relato supra (fls. 47).

Em sessão de 26 de novembro de 1953 resolveu este Conselho converter o julgamento em diligência, a fim de que o Departamento da Renda de Licenças:

- a) apurasse, mediante exame da escrita, qual a destinação dos rendas da recorrente;
- b) promovesse a anexação da cópia do balanço e do demonstra-

tivo da conta de lucros e perdas. Dando cumprimento à diligência declarou o Inspetor do Departamento da Renda de Licenças a fls. 61, que compareceu à sede da recorrente e ali foi informado pelo seu Diretor que a Organização Taquigráfica Brasileira não tem escrituração comercial regular e nem possui os livros contábeis devidamente registrados no D.N.C.I.

A diligente Representação da Fazenda assim falou a fls. 57:

"Pedido de isenção do imposto ... de indústria e profissões, formulado pela Organização Taquigráfica Brasileira, invocando igual tratamento ao tempo em que o tributo era arrecadado pela União.

2. A invocada legislação federal anterior à vigente Constituição só poderá ser interpretada, nos tempos que correm, de exata e nitida distribuição de competência tributária, como uma situação, um alvitre, ao legislador municipal para que atente para determinadas situações. Assim, também, as isenções concedidas pela Recebedoria do Distrito Federal, sabido que, na esfera do direito fiscal, não há direito adquirido à isenção, a qual poderá ser sempre cassada por lei posterior.

3. De outro lado, o fato de ter o decreto municipal n.º 8.317 (de 3.12.1945) considerado a pleiteante instituição de utilidade pública não a isenta dos tributos a que, pela legislação própria, esteja ela sujeita.

4. Como muito bem salientou o parecer de 2.2.1953 (fls. 10 verso 11, do processo número 4.301.835-53), a pleiteante cobra mensalidades de seus alunos e edita uma revista especializada, cobrando publicidade impressa, ojerivando, por conseguinte, auferição de lucros, ao contrário do que expõe em seu requerimento de 22.1.1953. Tais razões levaram o digno Diretor do DRL a manter o despacho denegatório, ensejando o recurso ora em exame, em que a recorrente repete os argumentos anteriormente alinhados.

5. Adotando as razões da 1.ª instância, opina esta Representação no sentido de que se negue provimento ao recurso". Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

Os objetivos principais da Organização Taquigráfica Brasileira constam do art. 4.º dos seus Estatutos. Com efeito, ali nada encontramos que demonstre intuito de lucro.

No art. 11.º, todavia, verifica-se que sua diretoria é constituída de três sócios, apenas, e com funções vitaliciosas.

A primeira instância, depois de ter examinado e estudado longamente o pedido de isenção, conclui pelo seu indeferimento porque não obtve elementos de convicção de ser a recorrente um estabelecimento de ensino, nos termos exigidos por lei, para a outorga dos favores pleiteados.

Para dirimir qualquer dúvida, este Conselho, em sessão de 26 de novembro de 1953, converteu o julgamento em diligência na forma já referida no Relatório.

Os esclarecimentos que se desejava obter não foram prestados pela recorrente, que alegou não possuir escrituração comercial.

É de se estranhar semelhante alegação, porquanto qualquer Associação ou Sociedade costuma ter a sua escrita, isto é, um livro Caixa, no mínimo, e no fim de cada exercício é apresentado um demonstrativo da receita e da despesa e feita discriminação da conta de lucros e perdas.

Foi o que este Conselho pediu para ser anexado aos autos, a fim de verificar qual o destino que é dado à receita da Organização recorrente.

Só assim se poderia verificar se promove ela ou não distribuição, como lucro, de resultados líquidos apurados no fim de cada exercício. Não tendo sido feita tal prova, não vejo como se possa acolher o apelo da recorrente.

Face no exposto, nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Organização Taquigráfica Brasileira e recorrido o Departamento da Renda de Licenças:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros: Waldemar Freire de Mesquita, Juvenal da Silva Azevedo e Lauro Vasconcellos, em férias o Conselheiro Oswaldo Roméro, substituído pelo Conselheiro Suplente Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 9 de setembro de 1954. — Alberto Woolf Teixeira — No exercício da Presidência. — Henrique Biasino — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.241

Sessão de 13 de setembro de 1954
Recurso n.º 1.367.
Recorrente — Maria Lopes Corrêa
Recorrido — Departamento de Rendas Diversas.
Relator — Conselheiro Lauro Vasconcellos.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

De acordo com a jurisprudência do Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, o valor das acessões custeadas pelo adquirente de imóvel não é computado no cálculo do valor do bem, para cobrança do imposto na conjunção do disposto no Decreto-lei 9.626, de 22.8.46 e no Decreto 8.662, de 28.9.43, desde que o objeto da transação seja, apenas, fração ideal de terreno e benfeitorias na escritura definitiva.

RELATÓRIO

Em fevereiro de 1953 foi apresentada à Prefeitura, para pagamento do respectivo imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos", a guia de fls. 2, consignando os seguintes principais elementos:

- Adquirente — Maria Lopes Corrêa;
- Transmitentes — Olavo Muller e Hilda Medeiros Müller;
- Natureza da transação — compra e venda;
- Objeto — fração de 5,6% do terreno da rua Barão de Itaraí 14 e benfeitorias correspondentes às obras; Valor da cota do terreno — Cr\$ 53.000,00 (fls. 2).

Foi promessa de venda relativa à transação, por escritura pública de 18.9.52, com as seguintes declarações dos promitentes vendedores, além da relativa à forma de aquisição do imóvel:

SEGUNDO) — que, por escritura lavrada também nessas notas, no livro setecentos e cinquenta e dois, a folhas quatro, aos treze de junho de mil novecentos e cinquenta e dois, tornaram-se devedores hipotecários ao Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A., juntamente com outros, em cuja escritura ficou esclarecido que, quando concluída a construção do "Edifício B. A. F." que está sendo erigido no local, e feita a entrega da última parcela do financiamento, o apartamento mil novecentos e dois, com 5,6% do terreno e vaga na garagem.

passarão a responder por 226.036,60, pelo prazo de dezoito anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês em que for feita a entrega da última parcela do financiamento, em prestações mensais, compreendendo amortização e juros a razão de dez por cento ao ano; — TERCEIRO) — Até aquela época sobre as somas retidas na forma pactuada na dita escritura de mútuo, a outorgada pagará juros mensais, a taxa de dez por cento ao ano; QUARTO) — Que, assim sendo, êles outorgantes, por este instrumento, prometem e se obrigam a vender a outorgada, as benfeitorias em prorrogação correspondente ao apartamento número quatrocentos e dois, em construção, com direito a vaga na garagem e sua respectiva quota de terreno, de 5,6% tudo livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, judiciais ou extrajudiciais, salvo a hipoteca retro referida — de forma irrevogável — pelo preço de Cr\$ 61.961,40, do qual a outorgada se obriga a pagar vinte e oito mil cruzeiros em sete prestações mensais de quatro mil cruzeiros, cada uma, vencendo-se a primeira a dez de outubro do corrente ano, e os restantes trinta e três mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos, no ato da entrega das chaves; que a outorgada se obriga relativamente ao financiamento, a pagar a quantia de duzentos e vinte e seis mil e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos, de uma só vez ou parceladamente, desde que seja feita a subrogação da hipoteca; QUINTO) — 9) contar desta data, fica a outorgada obrigada a pagar os juros transitórios do financiamento, mensalmente, na forma pactuada na escritura de mútuo. A presente escritura reger-se-á, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes: a) a outorgada fica, desde já, na posse do imóvel, subrogada, portanto, desta data em diante, em todos os ônus e vantagens consequentes e decorrentes da posse, obrigada, por tanto, a pagar, desta data, em diante os juros transitórios do financiamento, todos os impostos, taxas e contribuições e seguro a êle concernente;

b) enquanto não for transferido o financiamento para a outorgada, qualquer importância que esta venha a pagar, mesmo em nome dos outorgantes, bastarão os recibos em poder da outorgada para provar que tais pagamentos foram por ela efetuados;

c) — ... (fls. 35v-36 v).

A guia dos interessados juntaram declaração do valor das obras 10.2.953 (fls. 39).

Em exame local, realizado em 24.2.53, a repartição arrecadadora verificou estar o prédio quasi concluído (fls. 4).

Foi conferida pelo contador designado por essa repartição, o valor das obras e, em 7.4.953, proferido despacho:

"Cobre-se o imposto sobre Cr\$ 276.777,36" (fls. 5).

Não consta que tenha sido pago.

Em 18.8.953 foi junto ao processo o seguinte ofício do Tabelião:

"Venho pelo presente pedir a V.S se digno mandar retificar a guia expedida por este cartório a qual tomou o número 1052645-53 quanto ao objeto da transação que é: Apartamento n. 402 do Edifício sito à rua Barão de Icarai n.º 14 com a correspondente quota de 5,6% com direito a uma vaga na garagem, e não como consta da referida." (fls. 6).

Em 22.9.953 apresentou a interessada petição deste teor:

"Venho pela presente comunicar a V.S., que já foi inscrito no D.R.I., o apartamento 402, do Edifício Bransford situado à rua Barão de Icarai n.º 14, correndo a inscrição pelo processo número 4.622.757-53 a fim de poder cumprir exigência de acordo com o processo n.º 4.502.645-53". (fls. 7).

Em 7.10.953, nove despacho:

"Cobre-se o imposto sobre Cr\$ 504.000,00" (fls. 8).

Esta decisão baseou-se na informação do DRI, de estar o apartamento 402 inscrito com o valor locativo de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). (fls. 7 v).

Em 9-12-953 a interessada reclama, zizando:

"Maria Lopes Corrêa, por seu procurador infra assinado, nos autos do processo supra referido, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte:

1 — que por força da escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelião do 16.º Ofício de Notas, L. 737, fls. 71 aos 9 de abril de 1951, o Sr. Olavo Müller adquiriu de Maria Laura de Bransford e outros, o terreno da rua Barão de Icarai, onde existiu o prédio sob n. 14, que anteriormente já lhe havia sido prometido vender;

2 — que, por contrato de construção por empreitada firmado com a firma P. Mesquita Barros de 20 de julho de 1951 e alteração posterior de 12 de março de 1952, o Sr. Olavo Müller passou a construir, no citado terreno, um edifício de apartamentos;

3 — que, ainda para efetivação da referida construção, o Sr. Olavo Müller obteve no Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A um financiamento, conforme escritura lavrada no Tabelião do 16.º Ofício de Notas, L. 752, fls. 4 de 13 de junho de 1952;

4. — que, conforme ficou esclarecido e estipulado naquela escritura de financiamento, a quota parte do terreno de 5,6% e benfeitorias correspondentes ao apartamento 402, bem como a vaga respectiva na garagem, respectivamente pela parcela do financiamento de Cr\$ 226.036,60;

5 — que, por escritura de promessa de venda, lavrada no Tabelião do 16.º Ofício de Notas — (doc. junto), o Sr. Olavo Müller prometeu vender à requerente, aquela fração ideal de 5,6% do terreno e benfeitorias respectivas e, ainda, a vaga na garagem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ Cr\$ 61.961,40;

6 — que, conforme, ainda, ficou pactuado na aludida escritura, a requerente, a partir da assinatura da mesma, assumiria, como assumiu, todos os deveres, direitos e obrigações correspondente àquela quota de terreno, ou seja, o término da construção por sua conta exclusiva; pagamento da parte financiada ao Banco Hipotecário Lar Brasileiro, bem como de todos os demais ônus que recaíam sobre o imóvel, (documentos juntos).

Pelo exposto, estando, assim, a requerente enquadrada nos termos da Resolução 13 de V. Exa. vem, respeitosamente, requerer seja a respectiva guia processada com os benefícios previstos naquela Resolução, cobrando-se o imposto em causa sobre o valor de Cr\$ 61.961,40.

Térmo em que, P. Deferimento". (fls. 9-10).

A essa petição juntou, além de outros:

1.º Fotocópia do alvará de obras em nome de Maria Laura Bransford, com visto de 17-8-951 (fls. 25);

2.º idem do contrato de construção, de 20.7.951, entre Olavo Müller e a firma construtora P. Mesquita Barros, com prazo de 690 dias para conclusão, prorrogável, porém (fls. 26-30);

3.º idem de recibos da construtora passados à reclamante, sendo um relativo a juros no período de junho de 1952 a abril de 1953 e outro referente à prestação da cláusula do "habite-se" (fls. 33-34).

Determinado ao contador que verificasse na escrita da construtora se constava pagamento direto da reclamante, a informação foi esta:

"Na construtora verifiquei que o Sr. Olavo Müller efetuou o pagamento de toda a construção, não existindo conta corrente em nome de Maria Lopes Corrêa". (fls. 11).

Vem, então, a decisão de 1.ª instância:

"Indeferido.

A adquirente não faz prova de que as obras tenham sido feitas sob sua direta responsabilidade econômica.

P. e I.

Depois, ao S.G.T., pedindo os valores de 1954.

Em seguida, ao 2-DR" (fls. 11).

Expedida notificação em 1.2.54 (fls. 12), recorre a interessada em 15.2.54, apresentando, entre outras, as seguintes alegações:

"Isto pôsto, em 18 de setembro de 1952, por escritura pública de promessa de compra e venda, o Sr. Olavo Müller, proprietário o incorporador do edifício, prometeu vender à Suplicante a fração de 5,6% do terreno e benfeitorias em proporção, existentes naquela época e correspondentes ao futuro apartamento n.º 402.

Conforme se infere claramente dos expressos termos daquela escritura, com a sua assinatura a suplicante assumiu todos os direitos e obrigações decorrentes dos compromissos a que se obrigou o Sr. Olavo Müller, tais como pagamento das benfeitorias atinentes ao término da obra, juros de financiamento, impostos, taxas, enfim de todos os encargos e ônus que pesavam sobre a quota de terreno que deveria corresponder ao futuro apartamento n.º 402.

Como decorrência dessa obrigação, passou a Suplicante a pagar à Construtora (vide recibos juntos ao processo) e ao financiador, por intermédio do "Condomínio Bransford" (doc. juntos), positivamente, dessa forma, a sua participação direta na construção.

Foi, pois, com surpresa que viu o seu pedido de amparo à Resolução 13, indeferido pelo Sr. Diretor do D.R.D.

A decisão do Sr. Diretor, teria sido baseada na informação do Contador a fls. do processo.

Todavia, essa informação apenas declara que "todos os recebimentos feitos, relativamente ao apartamento 402, se acham creditados na escrituração da Construtora, em conta corrente de Olavo Müller, deixando de positivar, entretanto quem as efetivamente pagou à Construtora.

A carta em anexo, daquela firma, vem sanar a dúvida existente, esclarecendo que os referidos pagamentos foram feitos diretamente pela Sr.ª Maria Lopes Corrêa e que os lançamentos levados a efeitos na conta corrente do Sr. Olavo Müller, não altera essa situação tendo sido ali feitos por uma questão de orientação interna da firma e com quem a mesma mantinha contrato de construção.

E nem de outra forma se compreenderia ter o em vista os termos da escrit. a de promessa de compra e venda, em que o incorporador recebe sua parte relativa a quota-parte do terreno e das benfeitorias, dando a respectiva quitação e subrogando na promitente compradora, Maria Lopes Corrêa, todos os direitos e obrigações decorrentes da promessa de compra e venda, na qual se inclui pagamento à construtora do saldo das obras, juros de financiamento, quota de condomínio etc.

Aliás, não havia necessidade de qualquer esclarecimentos, por parte da Construtora sobre o assunto pois a fls. do processo encontram-se dois recibos daquela firma declarando que recebeu da Sra. Maria Lopes Corrêa, as importâncias de Cr\$ 33.961,40 por saldo de construção e Cr\$ 13.875,00 de juros, respectivos.

Esse Egrégio Conselho, decidindo inúmeros casos semelhantes, tem entendido que não é devido imposto de transmissão quando já prova de que a construção foi realizada pelo adquirente da fração do terreno, interpretando os termos da Resolução n.º 13". (fls. 15-16).

Conclui assim:

"Por todos os motivos acima expostos, e em face da comprovação cabal de que a recorrente realmente, a partir da promessa de compra e venda, realizou as suas expensas exclusivamente e diretamente as obras do apartamento 402, em referência, espere a recorrente que esse Egrégio Conselho de provimento ao recurso, para declarar insubsistente a cobrança de qualquer imposto que não seja o devido até a data da escritura de promessa de venda (18.9.1952), com o que fará, mais uma vez, a verdadeira.

JUSTIÇA". (fls. 16).

Ao recurso juntou, ainda, a recorrente três recibos: um correspondente ao imposto predial de 1953 (fls. 18) e dois de prestações do financiamento do Banco Hipotecário Lar Brasileiro, êstes assinados pelo Condomínio Bransford (fls. 19-20).

Juntou, também, cópia da carta que enviou à construtora (fls. 21) e resposta (fls. 22) tudo sobre o fato de não constarem pagamentos diretos.

Finalmente devo informar que consta do processo o 1.º traslado da escritura de promessa de venda de 18.9.52, já referida, assim como certidão de registro desse título no Registro Geral de Imóveis, do teor seguinte:

"Francisco de Magalhães Castro, Oficial do 9.º Ofício do Registro de Imóveis da Capital Federal:

Certifica que às fls. 66 do 1.º 4 P. foi registrado hoje sob o n.º 8.632, a promessa de vendas do imóvel à rua Barão de Icarai, 5,6%, do terreno onde sob o n.º 14 se acha em construção o Edifício Bransford, correspondendo dita fração ao apartamento 402, com direito a uma vaga na garagem, sendo credor Maria Lopes Corrêa, brasileira, solteira, maior, dona de casa, residente e domiciliada nesta cidade na rua Gustavo Sampaio, n.º 441 apt. 904; e devedor Olavo Müller corretor de imóveis, e sua mulher Hasta Medeiros Müller, dona de casa, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 105-apt. 102 no valor de Cr\$ 61.961,40 por conta do qual foi paga a quantia digo, Cr\$ 61.961,40, que virá pagar Cr\$ 28.000,00 em 7 prestações mensais de Cr\$

4.000,00 cada uma, vencendo-se a 1.ª em 10 de outubro de 1952 e as restantes Cr\$ 33.961,40 no ato da entrega das chaves. Serviu de título o 1.º traslado da escritura de 18 de setembro de 1953 em notas do 16.º Ofício desta cidade. Característicos: o terreno medindo 9,00 m de largura por 40,00 m de extensão, em divisa pela esquerda com o prédio n.º 12 de Sílvia Cunha da Rocha Gomide, pela direita com o terreno onde existiu o prédio n.º 16 do Banco Nacional da cidade de São Paulo e pelos fundos com o prédio n.º 3 da rua Senador Euzébio, antiga Travessa Ubelina de Gustavo Ferreira Pinto. Dou fé. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1952. O Oficial: (assinatura ilegível) (fls. 45).

Eis a promoção do Sr. Representante da Fazenda:

"O digno Sr. Diretor do Departamento de Rendas Diversas indeferiu a aplicação da Resolução n.º 13-51 à espécie, por não ter sido feita prova do custeio direito da construção pela adquirente do imóvel.

Entretanto, o E. Conselho já se tem pronunciado em similares da hipotese em litígio, entendendo que basta a prova cabal desse custeio para que se dê o tratamento previsto na referido Resolução.

No caso em apreço milita em favor da recorrente a circunstância de ter ficado subrogada em "todos os ônus e vantagens consequentes e decorrentes da posse" — em que foi limitada por força da cláusula 5.ª letra a, da escritura de promessa de venda firmada com o Sr. Olavo Müller que, por sua vez, contratara a construção com a firma P. Mesquita Barros.

E a letra b dessa mesma cláusula informa que "enquanto não for transferido o financiamento para a outorgada, qualquer importância que esta tiver a pagar, mesmo em nome dos outorgantes, bastarão os recibos em poder da outorgada para provar que tais pagamentos foram por ele efetuados".

Assim, a Fazenda opina no sentido de ser dado provimento em parte ao recurso, para que recaia o imposto sobre as benfeitorias existentes até a data da escritura de promessa de venda, ou seja, 18 de setembro de 1952". (fls. 47).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Desde que, como me parece, a recorrente desistiu da solicitação de l.º 5, feita por intermédio do Tabelião, de alterar o objeto da transação, de fração ideal do terreno e benfeitorias correspondentes para apartamentos prontos, não tenho dúvida em atender a seu apelo.

A espécie e, como acentua o nobre Sr. Representante da Fazenda, daquelas que o Conselho tem julgado com frequência e a cujo respeito firmou jurisprudência.

A transação foi concertada em 18.9.952, por escritura pública, na qual o objeto ficou perfeitamente esclarecido — benfeitorias em proporção, correspondente ao apartamento 402 e fração de 5,6% do terreno (cláusula 4.ª) — bem assim a responsabilidade econômica pelo prosseguimento da construção, financiada pelo Banco Hipotecário Lar Brasileiro, quer quanto ao principal, quer em relação aos juros (cláusulas 2.ª e 5.ª).

Além disso, a escritura é irretirável, dá posse do imóvel à promitente compradora e lhe transfere todos os ônus, com impostos, taxas, conti-

buições e seguro (cláusula 5.ª).

Assim mesmo, isto é, considerando o objeto da transação apenas benfeitorias e fração do terreno, foi entendida pelo Registro de Imóveis.

Dadas essas circunstâncias, e, ainda a apresentação dos recibos de fls. 33-34, passados pela construtora à recorrente, não havia, realmente, por que investigar na escrita desta a exigência de conta em seu nome. Parece-me que esses recibos, a não ser que se alegasse sua falsidade, provam bastante.

Entretanto, isso constitui particularidade que não influi decisivamente no julgamento, em face da jurisprudência do Conselho, já assinalada e que pode ser verificada nos seguintes Acórdãos:

N.º 344, de 22.7.952 — Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita — Emenda — Não se incluem no cálculo do imposto as acessões erguidas a custa do promitente comprador do solo;

N.º 793, de 31.7.953 — Relator: Conselheiro Oswaldo Romero — Emenda — Na aquisição de apartamentos em construção o imposto é devido com base no valor da quota parte ideal do terreno mais o valor das benfeitorias à data da escritura de promessa de venda;

N.º 804, de 10.8.953, finalmente, decisão unânime, em que fui relator e que tem esta emenda: De acordo com a jurisprudência do Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, o valor das acessões custeadas pelo adquirente não entra no cálculo do valor do bem para efeito do imposto quando o objeto da transação é, apenas, terreno e benfeitorias.

Há, como sabemos, dezenas de Acórdãos nesse sentido.

Em face do exposto, dou provimento ao recurso, para determinar que o imposto seja calculado, de acordo com o disposto no art. 9.º do Decreto-lei n.º 9.626, de 22.8.946 e no Decreto n.º 5.662, de 28.9.946, sobre o valor tributado do terreno em 1953, adicionado ao das obras, na data da escritura de promessa de venda de fls. 41-43, confrontado com o contratual, indicado na cláusula 4.ª da mesma escritura, devendo a reparação arrecadadora mencionar no recibo, como objeto da transação, a fração ideal do terreno e benfeitorias correspondentes ao apartamento 402.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Maria Lopes Corrêa e recorrido o Departamento de Rendas Diversas:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo e Waldemar Freire de Mesquita.

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romero substituído pelo Suplente Conselheiro Celso Frota Pessôa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 13 de setembro de 1954. — Alberto Woolf Teixeira — No exercício da Presidência. — Lauro Vasconcellos — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.242

Sessão de 13 de setembro de 1954. Recurso N.º 1.405.

Recorrente — "ex-offício" — Diretor do Departamento da Renda Imobiliária.

Recorrido — Napoleão da Silva Barbosa.

Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto Territorial. Fração do V.T. levando em conta peculiaridades do terreno.

RELATÓRIO

Napoleão da Silva Barbosa, não se conformando com a alteração do

V.T. de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) do exercício de 1952 para o de 1953, de um terreno de sua propriedade, situado à rua Coração de Maria, solicitou revisão daquele ato fiscal.

Vistoriado o imóvel e considerando suas peculiaridades, descritas nos exames de fls. 3 e 4 foi proposta a aceitação pelo nobre Diretor do DRI a retificação para Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Com tal decisão concordou o contribuinte tendo havido recurso "ex-offício" para este Conselho.

A Representação da Fazenda opinou pelo não provimento do recurso. Está feito o relatório.

VOTO DO RELATOR

A reclamação do proprietário foi devidamente processada e atendida de acordo com as posturas municipais.

Faço ao exposto nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-offício" o Departamento da Renda Imobiliária e recorrido Napoleão da Silva Barbosa:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romero substituído pelo Conselheiro suplente Celso Frota Pessôa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 13 de setembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. — Henrique Biasino — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.243

Sessão de 13 de setembro de 1954.

Recurso N.º 1.034.

Recorrente — "ex-offício" — Departamento de Rendas Diversas.

Recorridos — Mário Francisco Pereira e Augusto José Garrido.

Relator — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Para cálculo do imposto de transmissão de propriedade intencional não é computado no valor do imóvel o da benfeitoria feita sob a responsabilidade econômica do promitente comprador.

RELATÓRIO

Mário Francisco Pereira e Augusto José Garrido apresentaram guia para pagamento do imposto de transmissão de propriedade relativo à permuta que entre si fizeram dos lotes de terreno ns: 2 e 4 da travessa Marieta, em Catumbi.

Satisfizeram o tributo em 31 de agosto de 1951, de acordo com o despacho proferido na guia.

Na revisão do processo, entretanto, verificou o DRD que em cada lote havia sido construído um prédio, pelo que exigiu o recolhimento da diferença do imposto no valor total de Cr\$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta cruzeiros), igualmente dividido entre os permutantes. Estes, porém, provaram que por conta própria custearam ditas construções, tendo então o Sr. Diretor do DRD decidido cancelar as intimações arroladas àquela diferença, recorrendo "ex-offício" na forma da lei, para este Conselho.

A Representação da Fazenda, depois de ter feito baixar o processo à primeira instância para dirimir a vida, quanto às notas de débito, opinou, uma vez procedida a retificação solicitada, pelo não provimento do recurso "ex-offício". É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Por meio dos alvarás de obras, cada qual em seu nome, bem como através de declarações dos construtores J.F. Britto & Cia. Ltda. e de fornecedores de diversos materiais, os ora recorridos provaram que os prédios em questão foram construídos por conta própria e nos respectivos lotes de terreno, após ser pactuada a permuta dos mesmos.

Nestas condições, e não havendo, nos termos dos autos, imposto de transmissão de propriedade a exigir no que tange a benfeitorias, voto pelo não provimento do recurso "ex-offício", do Sr. Diretor do DRD.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados os presentes autos nos quais é recorrente "ex-offício", o Departamento de Rendas Diversas e recorridos Mário Francisco Pereira e Augusto José Garrido;

Acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso "ex-offício".

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romero, substituído pelo Conselheiro Celso Frota Pessôa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 13 de setembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. — Alberto Woolf Teixeira — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.244

Sessão de 13 de setembro de 1954.

Recurso N.º 1.049.

Recorrente "Ex-offício" — Diretor do Departamento da Renda Mercantil.

Recorrido — A. Alfredo Carvalho & Cia.

Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto sobre vendas e consignações.

Suprimento à Caixa com origem comprovada em pericia contábil. Impropriedade da atuação por infringência do art. 26, § 2.º do Decreto n.º 22.061 de 1932. Manutenção de decisão recorrida que em consequência, mandou cancelar atuação primitiva.

RELATÓRIO

A firma A. Alfredo Carvalho & Cia., estabelecida com representações comissões e consignações, na Rua Teófilo Ottoni, 174, sobrado, foi autuada, em 24.9.51, por haver pago uma quinzena com insuficiência de imposto de Cr\$ 3300 (trinta e três cruzeiros) e por ter feito suprimentos à Caixa, sem comprovação, no período de janeiro de 1949 a dezembro de 1950.

Processado regularmente o auto, assim decidiu o nobre Diretor do DRD as fls. 24v:

"Em face da pericia realizada, dou como comprovados os suprimentos e, em consequência, declaro insubsistente o auto nessa parte, para mantê-lo, no entanto, quanto à falta de inutilização da totalidade das estampilhas correspondentes ao imposto da 2.ª quinzena de janeiro de 1951, impondo a multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), grau mínimo previsto na alínea "a", do § 1.º do art. 30, do Decreto n.º 22.061, de 9.11.52, devendo a autuação efetuar dentro de trinta dias da data da ciência do presente, se ainda não o fez, a colagem e utilização das estampilhas na importância de Cr\$ 33,00 (trinta e três cruzeiros), conforme lançamento feito oportunamente no Registro do Movimento de Estampilhas.

Dito despacho recorrido, "ex-offício" nos termos da lei, para e

E. Conselho de Recursos Fiscais. (fls. 24v).

A zelosa Representação da Fazenda opinou pelo não provimento do recurso "ex-offício".

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Do longo e minucioso exame pericial, procedido na escrita da autuada, verifica-se a procedência legal dos suprimentos feito à Caixa, por sócios da firma.

Aliás, o próprio funcionário atuante tendo tido vista do processo, para se pronunciar sobre o laudo de fls. 13-22, não teve dúvida em reconhecer as judiciosas conclusões do mesmo.

Face ao exposto, nego provimento ao recurso "ex-offício".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-offício", o Diretor do Departamento da Renda Mercantil e recorrida a firma A. Alfredo Carvalho & Cia.

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romêro, substituído pelo Conselheiro suplente Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 13 de setembro de 1954. — *Waldemar Freire de Mesquita* — Presidente — *Henrique Biasino* — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.245

Sessão de 16 de setembro de 1954

Recurso N.º 1.409.

Recorrente "Ex-offício" — Diretor do Departamento da Renda Imobiliária.

Recorrido — Mário Augusto Madeira.

Relator — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Imposto territorial.

Apuração do valor venal de terreno na conformidade do disposto no art. 21 do Decreto-lei n.º 157, de 31.12.37.

RELATÓRIO

Mário Augusto Madeira, proprietário do terreno na Rua Voluntários da Pátria entre os nos. 56 e 60, requereu revisão do lançamento do mesmo, para os fins da incidência do imposto territorial, ponderando que o imóvel teve as suas dimensões retificadas em virtude da desapropriação de uma área de 684 m² nele compreendida, ficando, assim, prejudicado, principalmente na parte dos fundos, cuja utilização real se tornou insignificante.

O terreno em questão, lançado até 1952 por Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), teve seu valor tributado aumentado para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil cruzeiros) a partir de 1953.

A vistoria realizada no local confirmou as alegações do requerente, esclarecendo que as dimensões do terreno ficaram reduzidas por força de projeto que determina, entre outros melhoramentos, o alargamento da Rua Voluntários da Pátria e a abertura do prolongamento da Rua Mena Barreto com a formação de uma praça na junção deste dois logradouros. Considerou, ainda, o funcionário que procedeu à vistoria, a perda de área destinada ao afastamento de 3 m para a construção que ali se venha a levantar e conseqüente diminuição do respectivo aproveitamento econômico do imóvel, propondo, por estes motivos, a redução de 25% na testada fictícia e concluindo pela fixação do valor padronizado do terreno em Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil cruzeiros).

Consciente esta proposição, o Sr. Diretor do DRI proferiu a seguinte decisão:

*Retifique-se o V.T para Cr\$ 1.400.000,00, a partir de 1953, para o terreno relativo a inscrição

n.º 847.928, à vista do que consta do parecer do I-RI.

Expeça-se memorando ao interessado, dando ciência do despacho supra". (fls. 3v).

Em seguida, o mesmo Sr. Diretor deste termos encaminhou o processado a este Conselho:

"Ao Conselho de Recursos Fiscais, a quem recorro "ex-offício" na forma determinada pelo art. 5.º da Lei n.º 646, de 30.10.51, uma vez que, tácitamente, foi cumprido o que dispõe o Decreto n.º 11.191, de 24-12-51, com o recebimento, por parte do interessado, da nova guia de pagamento (G.P) de 1953, emitida no lote O, com o valor tributado retificado, e, conseqüentemente, com a efetivação de seu pagamento, conforme consta das informações do processo". (fls. 7v).

A Representação da Fazenda se manifestou pelo não provimento do recurso "ex-offício".

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

As razões determinantes da redução do valor atribuído ao terreno em causa estão sobejamente justificadas pelo órgão técnico do DRI, porquanto o aludido terreno, além de ter sofrido a perda, por desapropriação, de 684 m² de sua área total, para dar lugar à abertura de logradouro público, está sujeito ao recuo de 3 m em sua testada quando não se pretender construir.

Nestas conformidades, decresceu de 25%, aproximadamente, o aproveitamento econômico do terreno em exame, cujo valor, acompanhando igual proporção, desceu de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil cruzeiros), valor com o qual o interessado concordou, tanto que, nesta base, efetuou o pagamento do tributo relativo ao exercício de 1953.

Nego, por isso, provimento ao recurso "ex-offício", para que seja mantida a decisão da primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos em que é recorrente "ex-offício" o Diretor do Departamento da Renda Imobiliária e recorrido Mário Augusto Madeira:

Acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso "ex-offício".

Ausente o Conselheiro Ernesto Di Rago.

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romêro, substituído pelo suplente, Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 16 de setembro de 1954. — *Waldemar Freire de Mesquita* — Presidente. — *Alberto Woolf Teixeira* — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.246

Sessão de 16 de setembro de 1954

Recurso n.º 1.451.

Recorrente — Luis Carlos Fernandes Martins.

Recorrido — Departamento de Rendas.

Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto de transmissão de propriedade "inter vivos".

Não se inclui na tributação o valor das acessões erguidas a custa do promitente comprador do solo respectivo.

RELATÓRIO

Luis Carlos Fernandes Martins mandou protocolar guia para pagamento do imposto de transmissão de 1/16 de terreno da Rua Conde de Bonfim, 527, e benfeitorias em 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Declarou-se, também, que a construção está correndo por conta do comprador.

As fls. 5, foi solicitada a aplicação das normas da Resolução n.º 13. O pedido foi indeferido pelo nobre Diretor do DRD, sob fundamento de que:

"O adquirente não faz prova de que as obras estão sendo feitas sob a sua direta responsabilidade econômica".

Deste despacho houve pedido de reconsideração, que não foi atendido, tendo, então, o contribuinte recorrido para este Conselho.

As fls. 14/16, dos autos, foi juntada a escritura de promessa de compra e venda, lavrada em 9.7.53.

O nobre Representação da Fazenda assim se pronunciou: "pelo não provimento do recurso diante da instrução acima, de que é capaz de conduzir à convicção de que o custeio das obras, durante sua execução, compete ao promitente comprador desde a data da promessa de venda".

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Na escritura de promessa de compra e venda deparamos com a seguinte cláusula:

"que, por este mesmo instrumento e melhor forma de direito, eles outorgantes se comprometem e se obrigam a construir para o outorgado o apartamento n.º 602 com direito a uma vaga na garagem, para a guarda de um automóvel, cujo apartamento fica localizado no 6.º pavimento, na parte da frente, apartamento esse que depois de concluído se dividirá em sala, três quartos, banheiro completo, cozinha, quarto e W.C de criada, área de serviço e varanda de frente; que o preço da construção desse apartamento é de Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), por conta do qual recebem, neste ato, a quantia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente".

Sem dúvida, trata-se de um contrato de construção entre o promitente vendedor incorporador do edifício e o promitente comprador.

Que, daquela data em diante, passaram as obras a ser realizadas por conta e responsabilidade do promitente comprador, não pode haver dúvida alguma.

A obrigação foi pactuada por escritura pública e nada foi trazido aos autos quanto ao descumprimento ou rescisão daquele ajuste.

Face ao exposto, dou provimento ao recurso para determinar o pagamento do imposto sobre o valor do terreno e das benfeitorias em proporção a data da escritura de promessa de compra e venda.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Luis Carlos Fernandes Martins e recorrido o Departamento de Rendas Diversas.

Acordam, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Encontrava-se em férias o Conselheiro Oswaldo Romêro, substituído pelo Conselheiro suplente Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 16 de setembro de 1954. — *Waldemar Freire de Mesquita* — Presidente. — *Henrique Biasino* — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.247

Sessão de 16 de setembro de 1954

Recurso N.º 1.462.

Recorrente — Mirtes Martins.

Recorrido — Departamento de Rendas Diversas.

Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Não se inclui na tributação o valor das acessões erguidas a custa do promitente comprador do solo respectivo.

Mirtes Martins, em 23.11.53, protocolou guia para compra de 1/16 do terreno da Rua Conde de Bonfim, onde existiu o prédio 522 e benfeitorias em proporção.

O valor declarado foi de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). As fls. 4, foram solicitados favores da Resolução n.º 16, Os fls. 6v, entretanto, o nobre Diretor do DRD indeferiu a pretensão, dizendo ser imprescindível que a construção seja feita sob a direta responsabilidade econômica da adquirente, circunstância que não estava convenientemente provada neste processo.

Interposto pedido de reconsideração foi o mesmo indeferido, tendo, então, a contribuinte recorrido para este Conselho.

Junto ao processo estão seis recibos de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) cada um e de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), referentes às prestações pagas da construção.

As fls. 24 26, encontra-se a escritura pública de promessa de compra e venda, lavrada em 9.7.53, e do qual consta a seguinte cláusula:

"que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles outorgantes se comprometem e se obrigam a construir para o outorgada o apartamento n.º 801, sem direito ao uso da garagem, localizado no 8.º pavimento, na parte dos fundos apartamento esse que, depois de concluído, se dividirá em sala, três quartos, banheiro completo, cozinha, quarto e W.C de criado e área de serviço; que o preço da construção desse apartamento é de Cr\$ 450.000,00, por conta do qual recebem, neste ato, a quantia de Cr\$ 90.000,00, em moeda corrente".

O nobre Representante da Fazenda, às fls. 23, opinou pelo não provimento do recurso, por não se encontrar suficientemente provado ser o custeio das obras de responsabilidade da compradora.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Não procede a decisão do primeira instância. No espelho da guia foi declarado que a construção na fração de terreno adquirido estava correndo por conta da compradora. No relatório transcrevemos a cláusula contratual de construção do apartamento. Os comprovantes dos pagamentos das prestações da construção estão juntos aos autos, sendo que duas das referidas quotas foram pagas ao Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

Aliás, sempre entendi, neste Conselho, que, havendo um contrato de construção entre o promitente vendedor e promitente comprador feito com todos os requisitos legais, é desnecessário se comprovar o pagamento de prestações de construção.

Face ao exposto, dou provimento ao recurso para determinar cobrança do imposto sobre o valor do terreno e benfeitorias em proporção, à data da escritura de promessa de compra e venda, ou seja, 9.7.53.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Mirtes Martins e recorrido o Departamento de Rendas Diversas:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Encontrava-se de férias o Conselheiro Oswaldo Romêro, substituído pelo Conselheiro suplente Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 16 de setembro de 1954. — *Waldemar Freire de Mesquita* — Presidente. — *Henrique Biasino* — Relator